CORREIO PAULISTANO

ORGAM REPUBLICANO

ANNO XLV | REDACÇÃO Rua 15 de Novembro n. 44 | Gerente: JULIO A. RODRIGUES | S. PAULO—Terça-feira, 20 de setembro de 1898—BRAZIL | ASSIGNATURAS Seis mezes ... 13$000 Um anno ... 24$000 PAGAMENTO ADIANTADO — Numero avulso: 100 réis | N. 12.618

EDIÇÃO DE HOJE
8-Paginas-8

AO ELEITORADO REPUBLICANO DO ESTADO

A Commissão Central do Partido Republicano, pela apuração a que procedeu das indicações dos directorios municipaes para o preenchimento da vaga de Presidente do Estado na eleição de 6 outubro proximo, verificando que o maior numero dessas indicações recahiu sobre o nome do nosso intemerato correligionario coronel Fernando Prestes de Albuquerque, vem, de accordo com a vontade da maioria, apresentar ao suffragio do eleitorado a candidatura desse distincto paulista.

O coronel Fernando Prestes, pelo seu criterio, por sua abnegação patriotica, pelos bons serviços prestados á causa da Republica e ao Estado, e por outras qualidades que lhe ennobrecem o caracter, torna-se digno de occupar o elevado cargo para que o Partido o indica.

S. Paulo, 16 de setembro de 1898.

I. A. Cerqueira Cesar.
Ricardo Baptista.
Antonio C. Ferraz de Salles.
Carlos Guimarães.
Alfredo Guedes.

Para Presidente do Estado:
Coronel Fernando Prestes de Albuquerque, lavrador, residente em Itapetininga.

TELEGRAMMAS

Serviço especial do "Correio Paulistano"

Jundiahy, 19

Entraram da Paulista e Ytuana 32.196 saccas de café.

Santos, 19

Café

As vendas hoje foram de 16.000 saccas, na base de 7$600.
Mercado calmo.

Houve o seguinte movimento:
Entradas hoje, 85.494 saccas.
Desde primeiro, 522.424.
Stock, 874.085.
Entradas desde primeiro de julho, 1.818.651.
Sahidas para a Europa, 153.538.
Para os Estados-Unidos, 108.452.

Cambio

O mercado abriu com a taxa bancaria de 7 22|32 e particular de 7 25|32.
Foram as transacções bancarias a 11|16 e 7 23|32, particulares a 7 25|32.
O mercado fechou com o bancario a 23|32, particular a 7 25|32.
O movimento foi mais que regular.

Santos, 19

O rendimento da Alfandega hoje foi de 109:938$790.
Na Recebedoria, 322:114$943.

Pela Recebedoria de Rendas foram hoje despachadas 73.612 saccas de café.

A pauta do café a vigorar durante a p. semana na Recebedoria é de ... réis.

O porto teve o seguinte movimento:
Entradas:
O vapor nacional «Normandia», vindo de Itajahy e escalas, com varios generos, consignados a F. F. Gou...;
O vapor francez «Corsica», vindo do Havre e escalas, com varios generos, consignados a G. Desaulnée;
O vapor italiano «Matteo Bruzzo», vindo de Genova e escalas, com varios generos, consignados a Schmidt ...;
O vapor inglez «Holbein», com varios generos, consignados a F. S. ...;
O vapor nacional «Salinas», vindo do Pará e escalas, com varios generos, consignados a Silva Araujo.
Sahidas:
O hiate nacional «Concordia», para ...cas, em lastro;
A barca americana «Helina», para ...land, em lastro;
O vapor nacional «Normandia», para ..., com varios generos;
O vapor allemão «Warxburg», para ...men, com café.

Santos, 19

Hontem dous individuos correctamente vestidos apresentaram-se, na ..., na praça da Republica, e pediram bandeiras de diversas ... que queriam comprar.
Quando o empregado da casa, de Raphael de Tal, procurava as bandeiras para mostrar aos freguezes, um delles, chegando ao nariz de Raphael um lenço, perguntou se na casa havia daquelle extracto á venda.
Ao aspirar o extracto do lenço, Raphael adormeceu e, ao acordar, encontrou a gaveta roubada em setenta e tantos mil réis.

O jury, hoje, condemnou a tres e ... annos de prisão, Theodoro de ... Carneiro, accusado do crime de ... factos graves, tendo sido defendido pelo sr. Trajano Tolentino.

Falleceu hoje, d. Elydia Venancio Braga. A finada contava 74 ... idade.

Rio, 19

Senado

O sr. Moraes Barros faz algumas observações sobre o projecto que determina que no periodo presidencial o presidente vencerá o subsidio de 120 contos de réis annualmente e o vice-presidente 36 contos; um e outro pagaveis em prestações mensaes.

Terminou requerendo que o projecto volte á respectiva commissão, afim de tomar em consideração as observações que acaba de fazer.

Foi approvado o projecto do sr. Ruy Barboza que tem as seguintes assignaturas: Ruy Barboza, Severino Vieira, Virgilio Damasio, F. Machado, Almeida Barreto, Rego Mello, Domingos Vicente Leopoldo Bulhões, Rosa Junior Gonçalves Chaves, Coelho Campos, Nogueira Paranaguá, Henrique Coutinho, Cruz Gomes, Gomes de Castro, Justo Chermont.

O projecto n. 10 voltou á respectiva commissão, segundo requereu o sr. Moraes Barros.

Foi approvada toda a materia da ordem do dia.

O sr. Ruy apresentou um projecto assignado por 16 senadores, dispondo o seguinte:

Ficam supprimidas para todos os os effeitos as restricções, postas por deliberação legislativa ou executiva, á amnistia decretada pela lei n. 310, de 20 de outubro de 1895.

Rio, 19

Camara

Oraram sobre o projecto n. 143 os srs. Neiva e Tosta.

Na discussão do projecto sobre a intervenção do governo federal no caso do Amazonas orou o sr. Barbosa Lima, que pensa que o projecto não deverá estar na ordem do dia, porque, ao contrario, seria abolir a forma republicana federativa, incidindo na disposição do paragrapho 4.º do artigo 90 da Constituição.

O sr. Luiz Domingues apresentou um requerimento pedindo que o projecto volte á commissão especial, afim de que tome na devida consideração os acontecimentos que se deram no Amazonas.

Foram encerrados, sem debate, os projectos ns. 66 B, 66 C, 34-A, 191 A, 204 e 78.

Sobre o projecto n. 83-A, oraram os srs. Coelho Cintra, Adalberto Guimarães e Augusto Clementino; aquelle, combatendo-o e julgando-o até immoral e inconstitucional e estes defendendo-o.

Ficou sobre a mesa um requerimento á commissão de Constituição para que diga sobre a constitucionalidade do projecto.

Foi approvada toda a materia constante da ordem do dia, cuja discussão ficou encerrada.

Foi tambem approvado o parecer reconhecendo o sr. Alfredo da Cunha Martins deputado pelo estado do Maranhão.

Por telegramma recebido da Bahia sabe-se que falleceu naquella cidade a exma. sra. d. Ignez Franca Dutra, tia do dr. Manoel Victorino.

O expediente constou de um officio do sr. Heredia de Sá, communicando que, por enfermo retira-se desta capital e de duas mensagens do sr. presidente da Republica solicitando os creditos supplementares ao orçamento do Ministerio da Guerra de 19:021$300 na verba «obras militares» e réis 1:200$ na verba «obras e materiaes».

Foi rejeitado o requerimento do sr. Marçal Escobar, pedindo informações ao governo sobre o arrendamento da estrada de ferro do Porto Alegre a Uruguayana por 59 votos contra 47.

Rio, 19

O ministro do Exterior requisitou do ministerio da Guerra o major de engenheiros José Faustino Silva, que vae ser nomeado commissario da commissão preparatoria que tem de trabalhar no territorio contestado do Amapá.

Foi exonerado, a pedido, o engenheiro chefe do districto telegraphico, João Cancio Mendes Mattos, e nomeado para o substituir o engenheiro Bello Brandão.

O ministro da Austria-Hungria esteve hoje com o general Dyonisio Cerqueira pedindo-lhe que o dr. Prudente de Moraes lhe concedesse uma audiencia para agradecer as condolencias do governo pelo assassinato da imperatriz Elisabeth e a missão especial confiada ao ministro do Brazil, de representar s. exa. nos funeraes da desditosa senhora.

Rio, 19

Estão marcadas para o dia 28, ao meio dia, as exequias solemnes mandadas celebrar pelo ministro da Austria-Hungria em suffragio da alma da imperatriz Elisabeth, ás quaes deverão assistir o corpo diplomatico e as principaes auctoridades brazileiras.

O general Dyonisio Cerqueira telegraphou ao ministro do Chile felicitando-o, em nome do governo, pelo anniversario da independencia da Republica amiga.

Foi nomeado amanuense da Secretaria da Guerra Antonio Baptista Menezes.

A commissão de promoções terminou hoje seus trabalhos.
Reverteram para a 1ª classe o tenente medico de 4ª classe, dr. Tiburcio Soares Barlamaqui e o alferes Carlos Ottengue.

Foi esmagado hontem, ás 12 horas da noite, pelo trem S. 6 74 na estação do Engenho Novo, Antonio Vianna, interessado da casa Veiga.

O mercado do cambio fechou a 7 e 3|4.

Diz a *Noticia* que parece não haver grande pressa nas altas regiões para se fazerem as nomeações do pessoal da missão especial que tem de ir á Berna, porque ha muito tempo para essa missão, cujos membros principaes estão de ha muito trabalhando para cumprir a sua tarefa junto do respectivo arbitro.

Madrid, 19

A *Gazeta Official* publica a decisão do Conselho Supremo de Guerra e Marinha, destituindo o almirante Montojo do commando da marinha nas Filippinas e pondo-o á disposição do director do arsenal de Cavite.

Manilha, 19

Na primeira grande reunião da assembléa nacional que acaba de ser inaugurada em Malolo, a maioria declarou-se favoravel á annexação das Filippinas aos Estados Unidos e decidiu estabelecer, provisoriamente, um governo autonomo.

New-York, 19

Devem seguir brevemente para as Filippinas novos reforços de tropas.

Londres, 19

Telegrammas de Bombaim e Calcutta noticiam grande recrudescencia da peste bubonica nestas cidades.

—

O *Daily Mail* diz que o governo francez declarou que a expedição Marchand não occupa officialmente Fashoda.

—

O explorador Kitchner terá uma conferencia amigavel com o chefe da expedição franceza.

Washington, 19.

Assegura-se aqui que a commissão hespanhola encarregada de negociar a paz com os Estados Unidos, recebeu instrucções do governo de Madrid para não se oppor ao abandono completo de todo o archipelago das Filippinas, se for isso exigido pelos commissarios americanos.

Montevidéo, 19

Falleceu hoje o dr. Carlos Maria Ramirez, distincto jornalista e antigo ministro do Uruguay no Rio de Janeiro.

Paris, 19

O jornal *Le Soir* affirma que o novo ministro da guerra é contrario á revisão do processo Dreyfus.

Roma, 19

Falleceu o general Nicola Vecchi.

Paris, 19

O grande conselho da maçonaria, na sua sessão magna, approvou a felicitação ao gabinete por fornecer a revisão do processo Dreyfus.

Roma, 19

Chegaram a Vicenza 250 operarios fugidos da Austria.

—

O papa tem tido algumas syncopes.

Londres, 19

Falleceu d. Mancela, filha do dictador Rosas.

Montividéo, 19

O governo decretou que se prestassem honras funebres ao jornalista Carlos Ramirez, hoje fallecido.

Montividéo, 19

Falleceu o sr. Carlos Maria Ramirez, director do jornal *La Razon*.

A colonia italiana celebra hoje a festa commemorativa da unificação da sua patria, —para a renovação das glorias que constituem a nota constante na historia daquella nacionalidade.

Data de facto memoravel que reuniu sob uma unica bandeira os diversos grupos da nação partidos das tradições romanas, a formação deste poderoso foco de energia e de movimento que se faz sentir por toda parte na Europa e na America,—a Italia.

Sem abater a influencia extraordinaria da Egreja Romana em toda a superficie da terra,—influencia que a grandiosa figura de Leão XIII conseguiu tornar mais larga e mais intensa—, a unificação da Italia, sobre ser a consagração do principio liberal da separação da Egreja e do Estado, constitue o ponto de partida para as mais profundas modificações da politica internacional da Europa, —comprovação da verdade historica que ... aquella região o genio ... de dar origem aos mais fecundos movimentos da humanidade.

O programma das festas nesta capital já foi por nós publicado ante-hontem, de modo que nada temos a accrescentar ao que dissemos.

As festas na Capital Federal são as ... annunciadas pelo «Jornal do Commercio», de hontem:

«Amanhã realizam-se as festas com que a colonia italiana pretende solemnizar a data de 20 de Setembro, anniversario da entrada em Roma das tropas libertadoras pela brecha da Porta Pia.

O programma para essas festas que promettem ser magnificas, constará do seguinte:

No dia 20, ás 6 horas da manhã, ao meio dia e ás 6 horas da tarde, subirão ao ar, no morro de Santo Antonio, gyrandolas de foguetes, além das salvas de morteiros.

Todas as sociedades italianas se incorporarão na séde da Sociedade Beneficente, á rua do Senado n. 141, ao meio-dia, e dahi partindo, precedidas dos alumnos das escolas italianas, para a rua Senador Dantas, onde cumprimentarão o sr. ministro da Italia.

O prestito será puxado ... banda de musica do 2º batalhão ... do Corpo de Policia.

De volta, o prestito percorrerá diversas ruas centraes ..., na sua passagem ... e recolhendo-se depois á séde daquella Sociedade Beneficente, onde será servido um magnifico *lunch*.

A's 3 horas da tarde terá começo, na praça Tiradentes, os festejos populares tocando em um artistico coreto, até á madrugada, uma excellente banda militar.

A's 5 horas da tarde o *comité* a convite do sr. ministro da Italia irá ao hotel do Globo, para tomar parte no grande banquete que alli será offerecido pelo mesmo ministro.

No Theatro Lyrico se realizará, ás 8 horas da noite, um espectaculo de gala, cujo producto reverterá em beneficio das escolas italianas e da Sociedade Beneficente.

A este espectaculo comparecerá o sr. ministro italiano, o qual será recebido por uma commissão, sendo executados os hymnos brazileiro e italiano.

Antes do espectaculo serão ouvidas as symphonias das «Vesperas Sicilianas» e «Gioconda».

A's 11 horas da noite começará a ser queimado um magnifico fogo de artificio na praça Tiradentes, havendo muitas peças allegoricas, entre ellas um combate de dous batalhões de bersaglieri.

O sr. conde Antonelli, ministro da Italia, assistirá das sacadas do antigo «Maison Moderne», que se achará profusamente ornamentada pelo seu proprietario, o sr. Segreto ao grande fogo de artificio.

Como nota ultima das grandes festividades, no dia 21 o Circulo Operario Italiano dará nos seus vastos salões um grande baile e concerto, sendo em todos os intervallos diversas romanzas e trechos de opera por artistas da companhia Sansone.

Serão distribuidos neste dia os diplomas aos socios honorarios.

O sr. ministro da Italia deve assistir a esse baile.

A commissão dos festejos pede ao commercio desta Capital para dispensar os operarios italianos para poderem tomar parte na solemnização da data patriotica.

Foram formadas as seguintes commissões compostas dos srs. Marco Tortaroli, Giacomo Fucco e Giovanni Giraldi, para a rua da Carioca; Francisco Stortino, Paschoal Giorno e Alfredo Teixeira de Souza para a rua Sete de Setembro, afim de angariar donativos para a illuminação a gaz das mesmas ruas.

O sr. Paschoal Segreto illuminará, por sua conta, o trecho comprehendido na rua do Ouvidor, entre a rua de Uruguayana e o largo de S. Francisco.»

E' provavel escreve o *Paiz*, que nesta semana sejam trocadas pelo dr. Dionysio Cerqueira, ministro das relações exteriores, e o sr. Palm, consul hollandez, as ratificações do tratado de extradição entre o Brazil e os Paizes Baixos.

Publicamos hoje na secção competente o trabalho dos advogados, srs. Adolpho Gordo, Antonio Mercado e Luiz Piza no processo criminal a que respondem os srs. Carlos Vasconcellos de Almeida Prado e dr. Edgard de Almeida Prado.

O commandante da Brigada Policial expediu, hontem, a seguinte ordem, com relação ao facto por nós noticiado, hontem, sobre a aggressão soffrida pelo nosso collega Mario Reys, em frente ao quartel da Luz, facto esse em que se achavam compromettidos um 1º sargento e um cabo do 2.º batalhão da policia:

«Sejam presos por 25 dias na prisão dos inferiores, rebaixado do posto por 60 dias, o 1º sargento João Antonio Ribeiro e em cellular a jejum alternado, sendo os 8 primeiros dias e os 8 ultimos a pão e agua e os intermediarios a ½ ração, destituindo-se-lhe a graduação definitiva, o soldado graduado em cabo de esquadra José Nave... Lobo, ambos do 2.º batalhão de infantaria, por promoverem um conflicto nas proximidades do Quartel da Luz, na tarde de 18 do corrente, maltratando physicamente a um civil e ainda depois de recolhidos ao quartel, portarem-se desrespeitosamente em presença do official de estado-maior, e de outros officiaes que ahi se achavam, com a circumstancia aggravante de estar o cabo de serviço de dia ao Posto. O inferior não deverá ... durante a prisão, e ambos serão apresentados a este commando. ...»

O dr. Americo Werneck, secretario da Agricultura do Estado de Minas, dirigiu a diversas Camaras Municipaes daquelle Estado a seguinte circular:

«Tendo o governo o maior empenho em promover o augmento das fontes da riqueza publica e especialmente da agricultura, auxiliando por todos os meios ao seu alcance o desenvolvimento das lavouras já existentes no Estado, fomentando a creação de outras novas e amparando as que desfallecem por causas conhecidas e que esteja em suas mãos remover, conta que neste proposito será secundado pela vossa preciosa cooperação e, para combinar um conjuncto de medidas capazes de conduzir ao patriotico fim que tem em vista, roga-vos, desde já, que vos digneis responder aos seguintes quesitos relativos á cultura do fumo:

1º Qual a causa da decadencia desta lavoura nesse municipio?

2º Quantos impostos pesam sobre o fumo?

3.º Qual foi a maxima producção e qual a actual?»

Ao deixar o commando do destacamento policial de Santos foi o sympathico e distincto capitão Arthur Ozorio alvo de varias manifestações de apreço, salientando-se entre ellas um almoço que lhe foi offerecido na «Rotisserie de la Bourse», onde estiveram presentes diversas pessoas gradas, tendo se levantado por essa occasião enthusiasticos brindes.

A essa manifestação junta-se uma official que se encontra no seguinte documento:

«Delegacia de Policia de Santos, Em 17 de setembro de 1898, n. 85. — Cidadão, ao deixardes o commando do destacamento policial desta cidade, cumpre-me, com a maior satisfação agradecer-vos os bons serviços prestados á causa publica, durante quatro mezes de permanencia nesta cidade. O vosso procedimento correcto e a disciplina que mantivestes sempre na força sob o vosso digno commando são merecedores dos meus francos elogios. Saude e fraternidade. *Paulo Passalacqua*, delegado. Ao cidadão capitão Arthur da Fonseca Ozorio, D. gmo. official da Brigada Policial do Estado de S. Paulo.»

Partiu hontem para o Banharão o dr. Campos Salles, presidente eleito da Republica.

S. ex. conta de voltar a esta capital a 24, afim de partir a 26, com sua exma. familia para Poços de Caldas.

Sobre a viagem do nosso eminente compatriota, recebemos hontem os seguintes telegrammas:

«Jundiahy, 19. — Com destino ao Banharão passou hoje por esta cidade o sr. dr. Campos Salles.

Compareceram á estação varios amigos de s. exca., auctoridades diversas, formando na *gare* o destacamento local sob o commando do alferes Simfronio de Alcantara.»

«Brotas, 21.— Em viagem para o Banharão passou por esta cidade o dr. Campos Salles, que era esperado na estação por grande massa de povo, pessoal do fôro, directorio republicano e dr. juiz de direito, lhe que deu as boas vindas.

S. exa. foi recebido ao som do Hymno Nacional e por entre francas e enthusiasticas acclamações.»

«Espraiado, 19.—O dr. Campos Salles, de passagem por esta estação, foi alvo de grande manifestação.»

Já está prompta a linha telegraphica destinada a ligar Uberaba a Aracuary, faltando apenas installar-se a ultima estação.

As bandas de cavallaria

Só depois de haver escripto o meu primeiro artigo sobre a banda de musica de nossa cavallaria de policia, é que soube pelo seu digno commandante, o um tenente, official disciplinador e perfeito cavalheiro, primeiro, que os instrumentos de pancadaria, reservados apenas a tocar nas marchas a pé ou nas peças de harmonia executadas em coreto, haviam comparecido na parada realizada no dia 7 deste mez, sem sua sciencia; segundo, que todas as bandas de musica militares exceptuando a do terceiro regimento de policia, são sustentadas pelos cofres dos regimentos e apenas toleradas pelo governo do Estado.

Estas bandas, portanto, têm forçosamente de procurar alguma renda, tocando em festas, para diminuir um pouco as despezas que causam aos cofres regimentaes e a banda da nossa cavallaria ficaria, segundo se suppõe, prejudicada, sem a sonoridade dos instrumentos de percussão que são, para o povo, sempre um effeito de grande prestigio.

Não ha, pois, a menor censura a fazer-se, ás auctoridades superiores da nossa brigada policial; mas, como me tenham nascido e cahido os dentes organizando bandas de musica e especialmente fanfarras sustento que a banda da nossa cavallaria de policia podia ser transformada em fanfarra, sem diminuir a sua renda, accrescentando-lhe apenas a pancadaria, quando tocasse em marcha a pé ou em coreto.

Tudo quanto póde tocar uma banda de musica, póde ser tocado por uma fanfarra: notando-se que, no desfilar das tropas, as fanfarras brilham muito mais, pelo seu timbre mordente e marcial e pelo porte, nobreza e desembaraço dos seus tocadores, quando a cavallo!

Sustento ainda que uma fanfarra pode tocar, em qualquer forma de marcha; porque não tendo instrumentos, que *se mettem dentro da bocca* nem os que careçam de duas mãos para a sua execução permittem todas as exigencias de *modo de rédea* do cavalleiro, que, nos instrumentos de sopro empregados nas fanfarras, tem apenas de encostar o bocal ao labio superior e depois ajustal-o á necessidade da embocadura para a execução musical.

Para provar-se a importancia das fanfarras de cavallaria, citarei apenas este exemplo: No concurso realizado ha annos, entre as oito bandas de musica militares da guarnição de Lisboa, com a execução da segunda *Marche aux flambeaux*, de Meyerbeer, obteve o premio a fanfarra do regimento de lanceiros!

Ha annos apresentou-se no Theatro Lyrico do Rio de Janeiro, a banda do Arsenal de Guerra, transformada em fanfarra e tocando uma difficilima phantasia sobre a *Carmen* de Bizet, com elogios de todos os criticos, que na sua qualidade de officiaes do mesmo officio, não deviam ser adversos.

Cito este facto, apenas para provar que se podem executar grandes difficuldades, em musica de fanfarra.

E como deseje finalizar tudo quanto digo, sob a responsabilidade do meu nome, accrescentarei que, nos regimentos de cavallaria da Europa, as fanfarras são ensaiadas muitas vezes a cavallo e, em Vincennes, vi eu, ha dois annos, com 194 tocadores, executando todos os seus toques a trote e a meio galope!

Em resumo e para não insistir neste assumpto, em que talvez nunca seja attendido pelos governos do Estado de S. Paulo, concluirei indicando um typo commodo e economico para a fanfarra da nossa cavallaria:

Um petit-bugle em *mi bemol*: 2 clarins em *sol*, 4 ... 3 sax altos, 2 trombones, um bugle em *si bemol*, um contrabaixo em *mi bemol* e um contrabaixo em *si bemol*; dando-se, aos 9 ultimos instrumentos, a forma de helicon para facilitar ainda mais o manejo do animal.

A esses deveria accrescentar-se, ... para serem ... em marchas a pé e nos concertos em coreto, o bumbo, os pratos e o tarol (tambor pequeno).

Com esta contextura instrumental, executa-se com tanta maestria, qualquer obra como a marcha do *Tanhauser* de Ricardo Wagner!

Alfredo Camarate.

A firma Moysés de Queiroz & C., que acaba de inaugurar á rua Barão de Itapetininga n. 35, uma refinação de assucar e torrefacção de café, enviou-nos hontem duas amostras de seus bem preparados productos, que recommendamos ao publico.

Conforme noticiámos, foi ante hontem publicado o 1º numero da «Novidades», orgão dedicado aos interesses do commercio e da industria.

E' um jornal bem feito, cheio de bons artigos, noticias e annuncios, parecendo que os annuncios constituem seu principal cuidado.

Saudamos o novo collega, desejando-lhe prosperidades e venturas.

O presidente de Goyaz sanccionou a resolução da Camara dos Deputados desse Estado, considerando incorporados aos productos goyanos o gado que permanecer no Estado por mais de quatro mezes.

Falleceu ante-hontem, as 4 horas da manhã, na Capital Federal, victima de antigos padecimentos, o nosso collega do «Jornal do Brazil» sr. Hermogenes de Souza, contando apenas 20 annos de edade.

Fomos procurados hontem por um assignante da companhia lyrica Sansone que nos declarou que, ao tomar assignatura pagando a primeira prestação, lhe foi garantido que a companhia viria a esta capital com todos os artistas que trabalharam no Rio, excepto unicamente Tilda Maragliano, cujo contracto estava a terminar.

Entretanto a «Gazeta de Noticias» de ante-hontem, affirma que no dia 22 do corrente partem para a Europa os artistas Dimitresco e Bellagamba, tenor e barytono da companhia Sansone, cujos contractos terminam a 21.

Tratando se de duas das principaes figuras da companhia, ha razão de estranhar se que esta venha desfalcada para S. Paulo, em contrario ás promessas feitas aos assignantes.

Ahi fica a reclamação que fazemos com vista á Empresa.

O dr. Campos Salles, convidado para se fazer representar na solemnidade da inauguração da Sociedade Beneficente Campos Salles, recentemente creada em Nictheroy, Estado do Rio, telegraphou ao sr. dr. Rodolpho Miranda, solicitando que o representasse nesse acto. A inauguração realizar-se-á no dia 25 do corrente.

Relativamente aos factos anormaes occorridos no Amazonas, o mesmo *Jornal do Brazil* os seguintes despachos telegraphicos da capital do Pará, em data de 17:

«Os jornaes de Manáos, chegados hontem, dizem que as violencias e as arbitrariedades em Manáos chegaram ao extremo. Os amigos do dr. Eduardo Ribeiro têm todo o interesse em fazer constar que o Estado está pacificado, entretanto a verdade dos factos, é que tem havido lucta séria entre a policia e soldados do 36.º batalhão.

—Passageiros chegados de Manáos dizem que o terror domina naquella cidade. O commercio está quasi paralysado e emigrou para o Pará grande numero de pessoas.

—Confirma-se a noticia de Manáos de ter Ramalho comprado a Caetano Monteiro proprietario do jornal *Amazonas Commercial* dous velhos pontões pela quantia de 230:000$ que o dr. Fileto Pires recusou comprar por 60:000$. Caetano Monteiro é socio do dr. Eduardo Ribeiro.»

Sabbado ultimo, *A Noticia*, o brilhante collega vespertino da capital federal, completou mais um anniversario.

A' nossa folha do Rochinha nossas cordiaes felicitações.

Foram exonerados os cidadãos Joaquim Rodrigues de Oliveira e José Antonio de Andrade dos cargos de 1.º e 2.º supplentes do sub delegado de policia do districto de Torrinhas, municipio de Brotas, e nomeados para substituil-os os cidadãos Matheus Amalli e Alfredo Carlos da Silva.

Com grande brilhantismo realisou-se ante hontem na casa n. 26, do Largo do Riachuelo, a inauguração do artistico estandarte da sociedade italiana recreativa e operaria *Ettore Fieramosca*.

Foram padrinhos do estandarte, que foi cuidadosamente bordado pela signorina Virginia Rê, o sr. Emilio Falchi e a sra. d. Maria Sinetti Gamba.

A sessão foi aberta pelo sr. Francisco Tenore, presidente da sociedade, que produziu ligeiro e bonito discurso.

Com eloquencia, falou depois o orador official sr. Emilio Zucarini, nosso collega da «Tribuna Italiana».

O dr. Felice Buscaglia, em bellas phrases, agradeceu a presença dos convidados e dos representantes da imprensa.

Estiveram tambem presentes á festa os srs. consul e vice consules da Italia.

A noite houve um animado baile nos salões da sociedade, e num dos intervallos foi offerecido aos convidados uma taça de *champagne*, sendo nessa occasião erguidos muitos brindes.

A's 8 horas da manhã de hoje, na egreja da Sé, serão celebradas missas, uma com *Libera-me*, por alma do general Couto de Magalhães.

SAUDAÇÕES DO "CORREIO,"

O sr. Frontino Guimarães, director do grupo escolar do Sul da Sé tem o seu lar em festas pelo nascimento de seu primeiro filho.

O commandante da Brigada Policial mandou corrigir severamente os soldados Francisco Pereira da Silva, do 1º batalhão, Leopoldo Quirino da Rocha e João da Rocha, do 3º, e Francisco José Barbosa, do regimento de cavallaria, por terem ante-hontem, á meia noite, promovido desordem em uma venda da rua Guaraná, devendo lhes ser cassada as licenças de pernoite, caso as tenham.

Obteve oito dias de dispensa de serviço o capitão Domingos Quirino dos Santos ajudante do regimento de cavallaria da Brigada Policial.

Esteve imponente a ceremonia da collocação da pedra fundamental para construcção de um theatro, na capital das Alagôas. A concurrencia foi enorme, povo, auctoridades federaes e estadoaes. O governador, o secretario do Interior e outros pronunciaram eloquentes discursos.

Por motivo de ter de passar por nova organização, a «Cidade do Salvador», da capital da Bahia, suspendeu temporariamente sua publicação.

Celebrou-se hontem, ás 8 horas da manhã, na egreja do Carmo, uma missa por alma do sargento do 3º batalhão Ernesto Pessoa, fallecido a 12 do corrente.

A' missa assistiram officiaes e praças daquelle batalhão, ficando durante o acto a respectiva banda de musica.

Foi declarado sem effeito o decreto de 1º do corrente, que nomeou os cidadãos Honorio Romão de Araujo, Antonio Bonifacio da Silveira, Antonio Ferraz de Camargo e Manoel Bernardes dos Reis, para os cargos de delegado de policia e 1º, 2º e 3º supplentes do mesmo, de Jardinopolis, sendo nomeados para esses cargos por decreto de hontem:

Delegado tenente Arthur da Silva Pires; supplentes, 1.º, Jayme Antonio Guerra; 2.º, José Bento Teixeira Sampaio, e 3.º, tenente José Theodoro Gonçalves de Oliveira.

O dr. Herculano de Carvalho, delegado enviou hontem ao dr. chefe de policia o inquerito sobre os ferimentos leves praticados pelo ex-sargento Lima, em alguns soldados de policia.

No inquerito ficou perfeitamente provada a criminalidade daquelle individuo.

Na Hospedaria de Immigrantes houve hontem o seguinte movimento:
Existiam 51, existem 51.
39 fazendeiros procuraram 376 familias.

Com um consideravel numero de associados acaba de ser organisada nesta capital a Sociedade Operaria Cooperativa Italiana que, como bem indica a sua denominação, tratará dos interesses da classe operaria dos filhos da Italia.

Na Commissão Geographica e Geologica foram hontem feitas as seguintes observações meteorologicas:
Barometro a 0º, ás 7 horas da manhã, 703.47 mm.; ás 2 horas da tarde, 701.80 mm.
Temperatura minima, 10º; temperatura maxima, 15.5.
Vento predominante, SSE.
Chuva em 24 horas, 11,1 mm.
Tempo geral, encoberto.

A *Kœlnische Zeitung* publicou uma petição dos allemães residentes em Santa Catharina, dirigida ao Imperador da Allemanha, na qual protestam contra o facto de, apesar de estar abrogada a lei Heydt que prohibia a immigração allemã para o Sul, continuar vedada ás Companhias de Navegação de Bremen e Hamburgo a acceitação de immigrantes para aquellas paragens. A petição assignala ainda o receio de que a Sociedade Hanseatica Colonial recuse a concessão que para esse fim obteve.

Foram concedidos quatro dias de dispensa de serviço ao capitão Arthur da Fonseca Ozorio, do 1º batalhão, que, vindo de Santos, apresentou-se hontem ao coronel-commandante da Brigada.

O conde de Asedebroech publicou uma entrevista do dr. Schweninger no «Taeglich Rundschau»:

Na manhã de sua morte, Bismarck estava tão bem que bebeu com o dr. Schweninger duas garrafas de champagne. Bebeu terceira de tarde e, desde esse momento, o seu estado tornou-se grave.

A causa real da morte do Principe de Bismarck, segundo o doutor, foi a sua despedida do poder em 1890. Foi a sua condemnação á morte.

Contava o ex Chanceller que os velhos romanos suicidavam se quando deixavam o poder, e lamentava não poder fazer outro tanto.

Conta o mesmo doutor, a proposito de um incidente recentissimo que fez grande barulho, que Bismarck juntando as mãos no alto da cabeça, exclamára:

«Ah! se eu pudesse entrar nesse chiqueiro (*sic*) e dizer-lhes aonde isso conduz! Mas o senhor sabe Schweninger, que tenho a trombeta esburacada, já não dá sons! Concluo que marchamos para tempos difficeis.»

Foram transferidos para a secção de enfermeiros o soldado Miguel Rodrigues Ferreira, do 2º batalhão e para o 3º o soldado Eusebio de Assis e Silva, tambem do 2º batalhão.

Chegaram ultimamente a S. Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, 10.000 bacellos da videira Harriague que o cidadão Theodoro Lamatabois, intendente municipal, mandou buscar para distribuir gratuitamente pelos viticultores e agricultores do municipio.

Os bacellos foram distribuidos por diversos agricultores.

Pelo commandante da Brigada ficou estabelecido que os fiscaes dos corpos todas as vezes que tenham de apresentar partes aos commandantes sobre qualquer occorrencia, informem-nos por escripto, prestando todos os esclarecimentos para elucidação dos factos, chamando á sua presença os que nella figurarem e ouvindo-os, mencionando o comportamento, emfim seu juizo sobre o assumpto, afim de, a bem da justiça, melhor orientar os mesmos commandantes, na applicação das penas, não se limitando como está em uso, a por um simples «Visto» á margem das referidas partes, que nestes casos nada exprime.

O Congresso Catharinense approvou, por indicação do deputado Boiteux, a nomeação de uma commissão que represente o Estado na commemoração do 1º centenario da descoberta do Brazil.

A commissão ficou composta dos deputados Abilio Oliveira, Campos Mello, Boiteux, Schleffer Thies e Ignacio Bastos.

A secca continúa a sua devastação no Estado de Sergipe. A safra presente acha-se reduzida a menos da metade da anterior. As plantas da safra futura estão ameaçadas de perda. A immigração dos sertões da Bahia e do norte continúa invadindo o Estado. Simão Dias, Campos, Itabaiana, Propriá e outros pontos fronteiros já estão invadidos pelos immigrantes.

Na capital ainda se acham innumeros retirantes e o governo luta com difficuldade para prover os meios de auxiliar os famintos, em vista da crise que ameaça o Estado.

Pelo Conselho de Justiça foi condemnado a 2 mezes de prisão pelo crime de deserção simples o soldado do 2º batalhão Tranjasque Henrique, preso desde 30 de agosto ultimo.

Foram requisitados pela Secretaria da Agricultura á da Fazenda os seguintes pagamentos: de 1:...$000 á Camara Municipal de Botucatú, pela entrega definitiva das obras executadas na cadeia da mesma cidade; de Lbs. 171—19—6 a José Antunes & Comp., por passagens fornecidas a ... immigrantes, vindos pelo vapor «Los Andes»; de 600$000 a João Dias Baptista; de 21:510$000, ao engenheiro Christiano C. Ribeiro da Luz, pela 3.a prestação das obras de construcção do grupo escolar de Araraquara; de réis 6478$63 a Manoel Rodrigues Alves, pela entrega definitiva das obras de reparos da estrada de Riquete ás divisas de Minas Geraes e de 1:600$000, em restituição, ao engenheiro Christiano C. Ribeiro da Luz, caução de garantia de sua proposta para a construcção do grupo escolar de Mogy-Mirim.

A 12 do mez proximo será inaugurada na Bahia a «Fazenda Modelo», de propriedade do Estado.

A Secretaria da Justiça, requisitou á da Fazenda os seguintes pagamentos: de 11:188$126, a Francisco Duarte & Irmão; de 7:991$400 á Companhia de Gaz de S. Paulo; de 427$880 ao soldado do 3.º batalhão policial Manoel Pedro, de 118$350 ao capitão inspector da 1.ª secção da Guarda Civica do Interior, de 605$000 a Milanezo Domenico e de 108$030 a Sebastião Monteiro de Assumpção.

THEATROS, BAILES E...

Polytheama

O conhecido *clown* Paco Busto teve hontem a prova do quanto é estimado do nosso publico. O seu beneficio attrahiu uma concurrencia extraordinaria ao Polytheama, não faltando ao beneficiado muitos applausos e bellos mimos.

—Para hoje está annunciado novo espectaculo.

Theatro Apollo

Estréia-se hoje neste theatro, a companhia dramatica italiana «G. Modena», em união com o transformista Colombino, a quem os jornaes platinos tecem os maiores elogios.

O espectaculo de hoje compõe-se do poema «Il cantico dei cantici» de Felice Cavallotti, de varias canções e transformações do artista Colombino; findando com a farça «Il disordinato».

Circo Luzitano

Tem agradado aos espectadores os trabalhos executados pelos artistas da Companhia de Cavallinhos, que trabalha na Praça da Republica.

O espectaculo de hontem teve boa concurrencia e os trabalhos foram bem executados.

Para hoje está annunciado um espectaculo de gala em honra da colonia italiana da capital. Enchente certa.

Pelo governo do Estado foram suspensas por tempo indeterminado as inscripções para exame de professoras provisorias.

Em Porto Alegre projecta-se para breve uma exposição de arte retrospectiva.

Foram engajados por ... annos os soldados do 8º batalhão Francisco Peralta Munhoz, Angelo Munhoz Caró e o ... sargento do Corpo de Bombeiros José Joaquim da Costa.

Não foram ainda entregues ao dr. 2º promotor publico as informações urgentes que aquelle funccionario solicitou da Directoria do Serviço Sanitario, com respeito a individuos que illegalmente exercem a profissão medica.

A Superintendencia de Obras Publicas foi auctorizada a rescindir o contracto celebrado com José Maria da Silveira, para a construcção de um desvio e aterro na cabeceira da ponte do rio Quiriri, na estrada de Uberaba a Paraty, visto haver o mesmo excedido do prazo marcado para a conclusão dos serviços, e devendo por isso, ser-lhe applicada a multa de 10 0|0 por dia de demora na entrega das obras.

O dr. Georges Nattemack, de Hamburgo, acaba de descobrir um novo satellite do nosso planeta.

Esta segunda lua tem um diametro de 440 milhas e um volume 128 vezes menor do que a nossa velha lua. Esta descoberta foi corroborada por muitos astronomos que, como o astronomo hamburguez, haviam observado muitas vezes uma sombra negra desconhecida eclipsando uma parte do disco solar.

Do Instituto Historico e Geographico de S. Paulo, recebemos um convite para a sessão ordinaria a realizar-se hoje, no salão do mesmo Instituto, no Largo da Sé n. 2.

Agradecemos.

Na Brigada Policial está distribuido o seguinte.

Serviço para hoje: superior do dia sr. major José Pedro: o regimento dará 4 officiaes para ajudantes de dia, rondas e o serviço do costume: o 1º batalhão 2 officiaes para rondarem os districtos do Braz e Consolação: o 2º a guarnição da cidade e respectivos officiaes: o 3º, o policiamento da capital: o corpo de bombeiros o serviço do costume: promptidão a musica do corpo de bombeiros que tocará na parada.

Tocará no Jardim do Palacio a musica do 3º batalhão.

Amanuense de dia a Secretaria, o sargento Salustiano.

Uniforme, 5.º

NOTAS DIARIAS

As folhas diarias desta capital, desfizeram-se em elogios á Companhia *Holden's Fantoches*, citando-a como uma das maravilhas da mechanica e encarecendo a graça, naturalidade e espirituosa desenvoltura, que tinham aquelles titeres, movidos por verdadeiros artistas theatraes, em toda a extensão da palavra!

Os cautelosos paulistanos, porém, hesitaram, julgando comprometter a seriedade dos seus colarinhos e o seu exquisito tacto artistico, frequentando um theatro de bonecos!

O empresario teimou, dando espectaculos todas as noites e todas as noites perdendo dinheiro: mas como os paulistanos não quizessem *descer* a *subir* aos camarotes do theatro Apollo, nem mesmo a entrar-se pela plateia, que era caminho mais plano e economico, resolveu-se a dar o ultimo espectaculo.

Ante hontem, porém, a casa quasi que se encheu; havia, nos camarotes, a nata das familias paulistanas e da colonia estrangeira! Riram-se muito, applaudiram com enthusiasmo, chegaram mesmo a pedir *bis* a algumas scenas; mas...

Agora é tarde
Ignez é morta!

A.

Na Camara dos Deputados federal, foi apresentado na sessão de sabbado um projecto assignado por diversos deputados do Rio Grande do Sul, auctorizando o governo a despender até 400:000$, para auxiliar a lavoura de trigo nos Estados da Republica. Este auxilio arrecadado pela União, sahirá do producto do imposto que cada Estado estabelecer sobre os productos similares extrangeiros destinados ao consumo de seu territorio.

A Secretaria do Interior requisitou da da Fazenda os seguintes pagamentos: de 13:058$800, a J. Amarante & Comp.; de 2:001$850, aos mesmos; de 2:...$... aos irmãos Retinelle; de 157$200, á empreza do «Correio Paulistano»; de ...$... a J. Maria Lisboa & Comp.; de 25$000 ao desinfectador José de Almeida Queiroz.

Os jornaes hespanhoes ultimamente recebidos notam que, apezar do grande luto nacional, por causa das desastrosas campanhas de Cuba, Porto Rico e Filippinas, a maior parte da população hespanhola se entrega a divertimentos, como corrida de touros, romarias, theatros. etc.

Alguns prelados já levantam a voz, protestando contra esses divertimentos, publicando energicas pastoraes contra todas as festas, mas tem sido o mesmo que prégar no deserto.

Os desastres da Hespanha nas Antilhas e Filippinas parece não terem causado grande impressão na massa da população hespanhola.

As informações prestadas á Secretaria do Interior pela Camara Municipal do Patrocinio de Santa Izabel, sobre o projecto n. 218, de 1896, da Camara dos Deputados, que annexa aquelle municipio á comarca de Jacarehy, desmembrando o da de Santa Izabel, foram por aquella Secretaria enviadas ao sr. 1º secretario do Senado de S. Paulo.

Carmello Matrani, empregado como tinteiro numa fabrica de tecidos, na ladeira 25 de Março e morador na rua Annitta, 32, estando hontem a azeitar uns eixos de machina, foi apanhado por uma polia, ficando com algumas contusões no braço, ante-braço e thorax.

O offendido foi examinado na Policia Central pelo dr. Archer de Castilho, medico legista.

Os srs Grimoni & Coelho pagaram hontem, ao sr. Antonio Joaquim Ribeiro Junior, o bilhete n. 21.123, premiado com 15:000$000, da loteria da Capital Federal, extrahida a 16 do corrente.

Foi exonerado o cidadão Antonio Paulino Telles do cargo de sub-delegado de policia do districto de Bella Vista, municipio de Tatuhy, sendo nomeado para substituil-o o cidadão Antonio Martins de Miranda.

No matadouro municipal foram hontem abatidos 141 bovinos, 69 suinos, 16 ovinos e 8 vitellos.

Foram inutilizados 32 pulmões, 1 figado, 27 intestinos delgados de bovinos, 55 pulmões, ... figados de suinos e rejeitado 1 bovino por magro.

A carne de vacca foi vendida ao preço de 600 a 700 réis por kilo; a de porco a 1$300 e a de carneiro a 1$000 e 1$200.

A d. Francisca Carneiro Ferreira, professora da escola-modelo «Maria José» foram concedidos 30 dias de licença, para tratar de sua saude.

MALA DO INTERIOR

Ribeirão Preto

Chegou ante-hontem de Monte Santo o menor italiano Napoleão Finotti que devia ter seguido hontem para Batataes, afim de ser ahi processado e julgado por dous crimes de homicidio, pelos quaes é accusado.

—Diversos moradores do povoado de Santa Cruz das Posses, pediram aos nossos collegas d'*O Reporter*, fazerem vêr á illustre Directoria da Companhia Mogyana, as vantagens que adviriam a este povoado da passagem do Ramal do Sertãozinho por essa localidade.

Consta aquelle nosso collega que, pelo traçado, passará a linha á distancia de cêrca de tres a quatro kilometros do povoado, que é muito rico, florescente e futuroso.

—Chegou ante-hontem a esta cidade a conhecida e apreciadissima actriz cantora sta. Lea Delormel, que vem novamente contractada para o Eldorado.

S. Simão

Está marcada para o dia [illegible] do corrente a inauguração da estação de Serra Azul da Companhia Viação Ferrea de S. Simão.

Sabemos que nesse dia realisar-se-ão grandes festejos naquella importante localidade.

—E' esperado por todo o [illegible] do corrente mez, nesta cidade, de volta de sua viagem á Allemanha [illegible] Martin Grass, importante commerciante e [illegible] industrial aqui residente.

—Continuam as irregularidades do serviço postal nesta cidade.

[illegible]

[illegible]

[illegible] do corrente [illegible] a julgamento o processo em que era réo o capitão Thomaz Antonio de Oliveira, accusado por homicidio praticado na pessoa do dr. Pamphilio de Carvalho, a 21 de junho deste anno.

A victima era bacharel em sciencias juridicas e sociaes, advogado no fôro desta cidade.

Occuparam a tribuna da defesa tres advogados desta [illegible] todos bachareis em sciencias juridicas e sociaes.

[illegible] honrosamente a [illegible] o illustre e brioso promotor publico da comarca, dr. Liberato [illegible] Correa.

O [illegible] de sentença [illegible] o sr. capitão Thomaz de [illegible]

[illegible] dizem os nossos collegas [illegible] do Sertão, que a população desta cidade e seu municipio vai representar á directoria da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes solicitando alguns trens rapidos por semana entre a capital e esta cidade.

—[illegible]

Tatuhy

Commemorando o segundo anniversario da morte de Carlos Gomes, [illegible] estampa em sua 1ª pagina o retrato do grande maestro brazileiro.

[illegible]

S. Sebastião

Escreve o nosso correspondente:

Passando por Parahybuna aqui chegaram na manhã do dia [illegible] os revmos. missionarios da capella d'Apparecida os illustres sacerdotes Miguel Siebler, Lourenço Hubbauer que a convite do revmo. Vigario desta parochia, abriram missão e com elle se acham hospedados.

Ss. revmas. foram recebidos por este povo com o maior enthusiasmo possivel.

Inteiramente resgatadores das almas após momentos á chegada, deram inicio á santa missão, que tem sido concorridissima.

E neste todo exultar do nosso espirito pela convicção da crença, intristece-nos [illegible] termos de terminar com algumas palavras referentes ao modo de proceder do vigario respectivo, em tão curto espaço de tempo. [illegible] caso que, da matriz, do dia [illegible], um cidadão, altamente [illegible] e a mandado do revmo. padre Terra Nova, [illegible] parcialmente [illegible] ordeira população [illegible] por negarlhe [illegible] pecuniarios para custear a hospedagem offerecida aos revmos. missionarios.

Ora isto é revoltante!

E este povo, que prima pelo acatamento religioso, e já castigado pelo egoismo do revmo. vigario Terra Nova, não pode deixar de hoje lançar aqui seu protesto.

—A serviço de incumbencia propria, partiu para Santos na tarde do dia 6, o [illegible] de guerra [illegible]

MANIA DOS P. P.

Com o titulo—*Exercicio glottico*—publicou ultimamente o *Binoculo* do Recife o seguinte:

[illegible] tempo pueril, predominando [illegible] proprio para pessoas pachorrentas [illegible], pouco preparadas, porém presumpçosas perspicazes, parafusado precipitadamente por preceptor particular (pseudonymo Pepé).—Um pintor de algum merito, mas um tanto pretencioso, que habitou por algum tempo esta cidade em epoca remota, collocou á porta de sua officina uma tabolêta com o seguinte distico, em letras garrafaes:

MAIS DE 100 P. P.

Certo estrangeiro, curioso, deparando com semelhante singularidade, entrou na tenda do artista e indagou porque punha acolá aquella taboleta, ao que elle respondeu:

—Porque ponho a [illegible] primeiramente porque possuo particular predilecção pelos P. P...

—Para provocar, propositalmente perguntas de passageiros.

—Para poder, portanto, pegar pessoas perdidas pela pintura perfeita, producção prodigiosa! portento!

—Mas como se chama?

—Professor Pedro Paulo Pereira Pedro Pinto Peixoto Paiva, parente proximo (primo por parte de pae) do Padre Pedro da Purificação Paes e P[illegible], Parocho da povoação de [illegible] de Pedra, pobre proletario, porém perito, provecto pintor portuguez—primeira palheta da provincia de Pernambuco.

E sem se importar com o pasmo do interlocutor proseguiu:

—Pinto proficientemente: panoramas, paisagens, paineis, pyramides, pilastras, paredes, pavilhões, portas, porticos, portaes, portões, portinholas, postigos, palanques, parapeitos, pardieiros, peanhas, peristylos, pagodes, pontes, praças, passeios, paleor, parques, palissadas, pedões, pedestaes, postes, peças, prismas, pelejas, peloticas, perspectivas, perlis, periperias, petrechos, placas, plataformas, portalós, presepios, panno, papel, pedra, pau, plantas, plumas, passaros, porcellanas, palacios, palhoças, palmas, pandeiros, pavimentos, peanhas, pelles, —á pá, pastel, pincel, penna...

—Basta, exclamou o outro, cançado dessa *perda*... Mas o pintor foi adiante.

—Proseguindo: — pinto puerilidades, prodigios!

Peço-l[illegible], por precaução — *pagamento prévio!*

Safa! exclamou o visitante mais desafogado imaginando uma conclusão.

Porém, como este—*safa!*—poderia ser uma expressão de duvida, o rival de Praxiteles accrescentou:

—Pensa, porventura, passará por pelo, pura pilheria? Posso provar perfeitamente.

—Deve ganhar muito?

—Podera! pinto pasmosamente porém por pouco preço.

Já satisfeito o homem a retirar-se de-

positando nas mãos do artista algumas moedas, o que fez com que elle assim emendasse a nomenclatura dos P. P.:

—Pareço pobre, porém, [illegible] palacas, para passar.. parcamente pelos possivel.

—Pobre preclaro pintor... Pegue prata. Proclamo-me pasmado, perplexo! Prometto poupar passadas pela porta, disse por fim o estrangeiro, já contaminado da mania.

Mas foi um desafio para [illegible] final:

Prostrado-me penhoradissimo perante protecção prodigalisada. Permaneço promplo para prestar-lhe proficiencia plena, pericia patente, pratica propria, privilegio particular. Perdôe a presente pequena palestra. Poderia prolongar-me, proporcionando prazenteiras provas proliminares. Paciencia! preciso pisar para poupar palavras. Peroraei.

Peço permissão para pôr ponto a pouca pluralidade dos P. P.—*Pepé*.

El Dia de Montevidéo, publicou, em uma de suas ultimas edições a seguinte noticia:

«Parece fóra de duvida que o governo, por intermedio de seu ministro plenipotenciario em Buenos Ayres, vai solicitar da Chancellaria argentina a internação do dr. Julio Herrera, porque está abertamente conspirando contra a segurança do nosso paiz.

Para esse fim remetterá ao dr. Gonçalo Ramirez o original da carta dirigida por aquelle ao commandante Buquet, afim de que a exhiba como prova ao governo argentino».

O n. 38 da *Revista Agricola* desta capital, offerece aos leitores interessante e variado [illegible] artigos sobre [illegible] titulos:

«Como se deve comprehender a Polycultura», dr. Gomes Carmo.—A formiga *Saúva*, dr. H. Von Ihering.—Cultura á machina, André Werneck.—A matta do dr. A. B. Uchôa Cavalcanti.—Mongaguá do algodão, dr. Gomes Carmo.—A mangabeira, dr. A. B. Uchôa Cavalcanti.—Instrumentos Aratorios, dr. Gomes Carmo.—Observações sobre a sericultura no Brazil, Duchâteau.

DE LISBOA

Agosto—1898

Vejo-me na necessidade de quebrar o proposito que assumi de não tratar nestas cartas senão de assumptos referentes á capitania de S. Paulo, em virtude do apparecimento de um livro de maxima importancia para o Brazil, principalmente para o nosso Estado. Refiro-me á Cultura dos Campos. Noções geraes de Agricultura e especiaes de alguns cultivos actualmente mais urgentes no Brazil, por J. F. de Assis Brazil.

Só o nome deste distincto brazileiro é sufficiente para recommendar o livro, cujas informações elle soube com tanta clareza e nitidez condensar em quasi 100 paginas.

Para este chamo a attenção dos agricultores e industriaes que desejarem melhorar seus productos e [illegible] indispensavel fonte de informações.

Em S. Paulo, em virtude da enorme baixa do nosso principal e quasi que unico producto—o café, temos forçosamente de obedecer á nova orientação, desenvolvendo novas culturas, cujos productos infelizmente importamos do extrangeiro.

Para se avaliar a intuição patriotica de Assis Brazil basta ler sua dedicatoria:

«Esta obra póde ser impressa no Brazil sem licença do auctor para uso particular ou das escolas, com a condição de ser distribuida gratuitamente, como a presente edição. O auctor pede apenas aos futuros editores que lhe communiquem suas intenções com tempo de serem feitos ao texto primitivo os retoques que a experiencia aconselhar.»

Se, a minha palavra tivesse o minimo valor nas regiões officiaes, eu aconselharia a reimpressão do livro á custa do Estado para distribuição gratuita nas nossas Escolas e sua adopção nos proprios cursos de ensino secundario.

SHERIDAN.

A *Notícia* está informada de que o novo regulamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, elaborado pelo sr. ministro da Industria e Viação, e que já deve ter sido approvado pelo sr. presidente da Republica, supprime diversos logares, por desnecessarios aos serviços da mesma estrada.

PAPAGAIO INDISCRETO

Em uma folha extrangeira encontramos a narração do seguinte chistoso caso:

«O capellão da rainha Victoria tem em grande estimação um lindissimo papagaio que vive no [illegible] destinado ao clerigo. O interessante bicho é muito palrador, e por isso goza da maior sympathia dos membros da côrte ingleza, que, segundo parece, se encantam em o fazer dar á lingua e lhe ensinam bonitas coisas.

Ora, no palacio real na ilha Wight, o quarto do padre capellão é contiguo á sala de jantar da rainha Victoria. Certo destes dias, Sua Graciosa Magestade ouviu fallar o bicho. Não percebeu o que elle dizia, mas notou que as pessoas da côrte se sorriam.

Fez chamar á sua presença o capellão e perguntou-lhe o que dizia a ave, que tanto fazia rir os cortezãos.

—Nada, senhora minha... nada! O papagaio apenas emitte sons gutturaes... Não diz cousa alguma...

Mas o demonio do papagaio, como por pirraça, pôz-se de lá a desmentir o dono gritando: «Are you Victoria? Yes? So go along, you ugly old woman!»... (E Victoria? Ah! [illegible]... Pois ponha-se a andar, velha feia!)

A rainha não poude conter o riso e declarou ao desapontado capellão que gostára de ouvir nos seus dominios uma voz que lhe dissesse... o que ella pensa de si mesma!»

Foi nomeado o cidadão Adão Antonio de Oliveira e Silva para o cargo de collector de rendas de Cachoeira.

Diz *La Opinion*, folha de Tarragona, na Catalunha, que os empregados provinciaes requereram licença para collocar na mesa de cada um, na repartição, um mealheiro com esta inscripção: *Pede-se esmola*, e que o requerimento é fundamentado no facto de que ha nove mezes os infelizes não recebem vencimentos.

O sr. Benedicto José Pinheiro foi nomeado para o cargo de guarda-fiscal da Recebedoria de Santos.

Por mandado do dr. José Maria Borroul, juiz da 3.ª vara criminal, foi hontem preso pelo sr. João Augusto Ferreira, ajudante do 1º officio criminal, Severio Cirno, que ás 10 horas da noite de 23 agosto ultimo, na rua Major Diogo, tentou assassinar o italiano Affonso de tal e outros.

O inquerito a esse respeito foi feito pela 3.ª subdelegacia da 2.ª circumscripção, sendo a prisão requerida pelo dr. 2º promotor publico.

Acha-se nesta capital o dr. Candido Muniz Barreto, delegado da 6ª circumscripção, da Capital Federal.

Já partiu de Copenhague para Angmagsalik, na costa oriental da Groenlandia, o vapor Godthaab, com uma expedição commandada pelo 1º tenente Amdrup.

A expedição, que foi apparelhada por um instituto scientifico, com um dispendio de 150.000 corôas, leva munições para dois annos.

O seu fim é explorar o littoral oriental da Groenlandia, entre os 66° e os 70 gráos de latitude norte, com Angmagsalik como seu ponto de partida.

Secção Sportiva

TURF

Hippodromo Campineiro

Por causa do máo tempo não se realisaram ante-hontem as annunciadas corridas em Campinas.

O grand Saint Léger de France, na distancia de 3.000 metros e premio no valor de 15.000 francos, realisou-se a 8 do mez ultimo no hippodromo de Caen.

Foi o vencedor Samaritain, do barão de Schickler, chegando em 2º o grande favorito Royal Sa[illegible], do sr. P. Aumont.

No mesmo dia e em egual pista effectuou-se o «prix de la societé d'encouragement», no valor de 1.000 francos e distancia de 2.500 metros, dando o seguinte resultado:

1º Coral, do sr. Marghiloman.
2º Rosario, do sr. P. Aumont.

Revista Cyclista

Pelos Velodromos

Berlim, 7 de agosto.—No Velodromo de Friedenau desta capital realisou-se hoje o grande premio «Ehren-Cup» em 8 series, 5 meias finaes e final sendo esta ganha por Frogna em 1º, Parlby em 2º e Pontecchi em 3º.

A distancia foi de 2.000 metros e o tempo de 3 1[illegible] 1/5.

O premio *Consolação* disputado em seguida foi vencido por Jaquelin, seguido de Arend.

—Genebra, idem, idem.—Com affluencia consideravel effectuou-se hoje nesta cidade o *Grand Prix de Geneve*, para profissionaes.

As series foram ganhas por Mercier, Carmaut, Scolatsky, Prevot Boulay, Conelli, Contenent, Ruinart e Mathieu.

Nas meias finaes foram vencedores: Canelli, Mercier e Ruinart e a final foi adjudicada por Mercier seguido de Ruinart.

Continúa sendo objecto de procura geral, as magnificas bicycletas «Columbia» sem corrente, cujos agentes são os srs. Lion & C., na rua do Commercio, n. 3.

Do novo sortimento que estes senhores receberam ha dias, restam apenas 5 bicycletas, constituindo isto a melhor prova da especialidade destas machinas.

A Superintendencia de Obras Publicas foi auctorizada a dispender a quantia de 6:878$000 nos reparos geraes do assoalho da ponte do Casqueiro, na estrada desta capital á cidade de Santos.

CALOR, CRIMES E CÃES

Já ha muito que os anthropologistas notaram que as diversas estações determinavam crimes de ordens diversas. Ultimamente coincidiu com o intenso calor que houve em Pariz um numero espantoso de horrorosos crimes de homicidio.

O mesmo estava succedendo na cidade de Londres, onde, segundo noticia o *Matin*, havia terror na população, por causa dos muitos crimes e attentados contra a vida dos cidadãos, que se estavam praticando nas ruas da mesma cidade. O calor ahi tem sido tão intenso, que, em um só dia, houve 30 casos de insolação, todos graves.

A grande capital foi infestada ou invadida, por grande numero de malfeitores. Diz um jornal que já se commetteram oito assassinatos revestidos de perversas circumstancias.

Como o maior numero de criminosos tem escapado á acção da justiça, fugindo para os campos, os habitantes de Londres estão tratando de lhes dar caça por meio de cães, como se pratica na America.

Em Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, appareceram ultimamente dous [illegible] cavalheiros de industria, passando no commercio notas falsas, do Thesouro, da 7ª estampa e do valor de 100$000.

Segundo informaram a uma folha local, os falsarios conseguiram passar oito ou nove das taes, sendo a ultima apprehendida pelo sr. Manoel de Freitas Valle Filho, na occasião que o «industrioso» tentava da-la á troca na casa dos srs. Freitas Valle & Fabres.

O Congresso de S. Catharina approvou em ultima redacção os projectos creando o montepio, duas secretarias, a do Interior e Justiça e a de Finanças e Obras Publicas.

Foram transmittidas á Repartição Technica de Aguas e Exgottos do Estado para informar e dar parecer, a planta e o relatorio, enviadas pela Camara Municipal de S. Simão, para construcção na mesma cidade, de um mercado e de um hospital de isolamento.

Foram requisitados pela Secretaria da Agricultura á da Fazenda os seguintes pagamentos:

de 9:998$710 a Lebre, Castilho & C.; de 2:188$100 a Antonio Fiori; de 4:278$100, a Espindola, Siqueira & C.; de 9:020$100 a Francisco Flores; de 158$000 a Antonio Jarossi e de Lbs. 351—15—7 á Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo.

A 30 do mez passado, ao meio-dia, sentiu-se em Lisboa, Cascaes e Cintra, um pequeno abalo de terra.

Parece que horas antes se sentira outro menor, diz um correspondente da capital portugueza para um jornal fluminense.

A casa Levy obsequiou-nos hontem com um exemplar da valsa *Alice*, bella composição musical de Pedro Basilio.

Disse-nos o pianista cá de casa que se trata de trabalho digno de ser recommendado ás leitoras do *Correio Paulistano*.

Pela Secretaria de Justiça foi transmittida ao Tribunal de Justiça, a representação dirigida ao dr. vice-presidente do Estado por Gustavo Ribeiro de Avila e outros, contra o juiz de direito de Caconde.

LOTERIAS

NUMEROS PREMIADOS NA LOTERIA DE S. PAULO, EXTRAHIDA HONTEM

Com 6:000$000 — [illegible]
Com 600$000 — [illegible]
Com 200$000 — 612
Com 100$000 — [illegible]
Com 30$000 — [illegible]
Com 15$000 — [illegible]

APPROXIMAÇÕES

Com 100$000 — [illegible]
Com 85$000 — [illegible]

Todos os numeros terminados em [illegible] têm 3$000

CAMARA MUNICIPAL

Ordem do dia da sessão de 21

SEGUNDA PARTE

N. 1

Discussão do projecto n. 38 do sr. dr. Veiga Filho, sobre o serviço de abastecimento de carnes verdes, independente de pareceres a requerimento de seu auctor, adiada a requerimento do sr. dr. Muniz de Souza.

N. 2

Discussão do projecto n. 42, do sr. dr. João Bueno, sobre melhoramentos no Matadouro Municipal, com parecer da commissão de Finanças, sob n. 10.

N. 3

Discussão do projecto n. 36, do sr. dr. Gomes Cardim, auctorizando a desapropriação de terrenos e predio entre as ruas Vergueiro e Domingos de Moraes em Villa Marianna, com parecer das commissões de Justiça e Finanças, sob n. 25.

N. 4

Discussão do parecer da commissão de Justiça no requerimento da Irmandade do Santissimo Sacramento da Cathedral, relativamente a um terreno necessario para a construcção de um cemiterio, junto ao do Araçá.

N. 5

Discussão da indicação n. 6, do sr. dr. João Bueno, auctorizando o fecho por meio de gradil, do canto do largo de S. [illegible] de onde foi retirado um mictorio, com parecer das commissões de Justiça e Finanças, sob n. 24.

N. 6

Discussão dos papeis referentes á questão dos terrenos do Pacaembú, com informação do sr. Intendente de Finanças, e parecer das commissões de Justiça e Finanças, sob n. 29.

Intendencia de Obras Municipaes

Expediente do dia 19 de setembro de 1898

Distribuição da turma para o dia 20 de setembro:

Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nivelando, 10 homens e 8 carroças. Almeida Casa Branca, nivelando, 2 homens e 2 carroças, transportando pedras para o Almoxarifado, 2 carroças.

ALMANAK DO "CORREIO"

Advogados

Drs. Veiga Filho e Arouca do Azevedo — Rua do Commercio, n. [illegible]

Dr. Isaias Villaça — largo da Sé, n. 7 — sobrado.

Drs. Cortines Laxe e Francisco Malta — Rua Direita, n. 26 — sobrado.

Dr. Pedro Arbues da Silva — Escriptorio — largo do Palacio, n. 3 — [illegible]. Residencia — Praça Visconde Congonhas do Campo, n. 1.

Drs. Thomaz T. de Viana e Sylvio de Almeida — Travessa da Sé, n. [illegible] — Residencia do [illegible] Barão de Iguape [illegible], rua dos Estudantes, n. 23.

Dr. Rodolpho Faria — [illegible] Iacayava, n. 2.

Drs. José Luiz de Almeida Nogueira e Gerardo Dreton — Rua de São Bento, n. 31.

Corretores de Fundos

[illegible]

SECÇÃO LIVRE

Questão do Pacaembú

I

O *Estado* de hoje publicou um longo arrazoado com que a Intendencia de Finanças da Camara Municipal procura desculpar as delongas prejudiciaes aos interesses do municipio oppostas pelo ex-intendente de justiça a um accôrdo rasoavel, em que a Camara teria poupado largas despezas e juros de avultada quantia.

Não tem outro merito, a allegação publicada, discordante dos factos e monstruosa em direito. Como se vê da propria peça transcripta no *Estado*, os meus inconcussos direitos se acham firmados em uma longa série de sentenças dos mais emeritos juizes desde 1891!

Basta saber o publico que já quinze accordams foram proferidos nessa causa, ha tempo ventilada perante os tribunaes do paiz.

Uma sentença passada em julgado, já em parte executada, pois, por intermedio do poder judiciario, me acho de posse dos terrenos não alienados, dá-me o direito de executar a Camara pela quantia de 854:061$975 e mais os juros legaes, contados da data da sentença e custas.

Pleiteio pois, á luz publica, por um direito já sanccionado pelos tribunaes brasileiros, e sanccionado de fórma peremptoria e inappellavel pelo mais elevado orgam do poder judiciario—o Supremo Tribunal Federal.

Este em accordam de 30 de março de 1895, luminosamente concinente, proferiu a seguinte sentença:

«Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinario, entre partes, Francisco José Monteiro, recorrente e recorrida a Intendencia municipal da capital de S. Paulo, mostra-se dos mesmos que, tendo sido definitivamente condemnada a recorrida nos accordams trasladados a fls. 85 e 87 e proferidos em gráu de appellação aos 16 de dezembro de 1891 e [illegible] de março, pelo antigo Tribunal da Relação do seu districto, a restituir ao recorrente, cessionario de Carlos Fabiano de Moraes Leitão, o terreno e as bemfeitorias da chacara sita no logar outr'ora denominado Pacaembú e hoje Santa Cecilia, por não se ter cumprido a condição de desapropriação da dita chacara, como fôra decretada pela Camara Municipal, que era de se estabelecer alli o matadouro publico, por cujo fim a sentença de fl. [illegible] em 23 de outubro de 189[illegible], aquelle predio ao patrimonio municipal, succedeu ter a recorrida offerecido á execução dos referidos accordams os embargos de fl. 177, cumulativos de materia ordinaria de nullidade e extraordinaria de beneficio de restituição *in integrum* que foram afinal julgados provados pelo actual Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo, nos tres successivos accordams de fls. (207 v. 211 e 226 v.) de 14 de abril e 16 de agosto de 1893 e de 27 de março de 1894, dos quaes o primeiro, sob fundamento de incompetencia do poder judiciario, annullou todo o processo da acção do recorrente e os ultimos, desprezando as nullidades arguidas, reformaram a sentença exequenda, sendo que esses accordams, sem discrepancia, outorgavam á recorrida o impetrado beneficio, não obstante a impugnação do recorrente.

Isto posto, decidida pela affirmativa a preliminar de se comprehenderem os accordams recorridos nas especies demandadas na constituição federal:

Considerando que abrindo a mesma constituição a plenitude do direito de propriedade no art. 72 § 17 a excepção singular de desapropriação por utilidade publica presumida, desta certeza de a existir tal necessidade o acto de desapropriação se equipara á violencia [illegible] e deve-se rescindir mediante [illegible] do espoliado:

Considerando que decorridos muitos annos depois da incorporação de fls. 33 sem que o respectivo predio tivesse sido de facto applicado a alguma destino util ao municipio, os accordams de fls. 211 e 226 v., reformando a sentença exequenda, julgaram valido e mandaram subsistir o acto da camara que estatuiu a offensivo do citado preceito constitucional:

Considerando que, desconhecendo a competencia do poder judiciario [illegible] processo e a decisão da causa do recorrente, o accordam de fls. 207 v., aliás já revogado pelos ulteriores, violou o principio basico da organização dos poderes harmonicos e independentes [illegible] qual se vê exemplo nos arts. 15 e [illegible] do pacto federativo.

Considerando se opporem-se, outrosim, os accordams recorridos não só aos arts. 61 e 68 da constituição, como ao texto da ord. liv. 3, tit. [illegible] § 1º e do decreto organico n. 848, de 11 de outubro de 1890, art. 384, porquanto:

a) não mantiveram a auctoridade do caso julgado, tão obrigatorio para as justiças dos Estados como para a da União;

b) concederam á recorrida sem que tivesse ella offerecido novas allegações e outra prova além do documento de fls. [illegible] alternativo da deliberação tomada sobre parte do predio exequendo, [illegible] de assignada a carta de sentença, o beneficio de restituição *in integrum*, [illegible] contra os termos e a lei do processo [illegible] que ella se defende e cuja [illegible] com demonstrada pelo decreto [illegible] de nullidade [illegible] sentenças de [illegible] 85 e 87 [illegible] actos.

[illegible]

Rio de Janeiro, 30 de março de 1895.»

O accordam do Tribunal Paulista mandado subsistir pelo Supremo Tribunal, é o seguinte:

«Que recebem os embargos de fls. 181 para, reformando o accordam embargado na parte em que considerou improcedente a acção proposta, julgar, como julgam, provada a intenção do auctor, porquanto não tendo a appellada ora embargada se utilizado da chacara e terrenos desapropriados para o fim destinado, é justo que se reconheça o direito de reversão, ainda quando nenhuma lei especial isso determine.

«Accresce que o fundamento da desapropriação é sempre a utilidade publica e portanto [illegible] que não se deu [illegible] aos terrenos desapropriados, desappareceu para a embargada o direito que tinha aos referidos terrenos, por já não existir a razão de ordem publica que determinou a violencia legal da desapropriação.

E assim decidindo, confirmam a sentença appellada na parte da procedencia da acção e MANDAM QUE SEJA RESTITUIDA AO APPELLANTE, ORA EMBARGANTE, A CHACARA DESAPROPRIADA COM OS SEUS ACCESSORIOS E RENDIMENTOS, PAGAS PELA APPELLADA, ORA EMBARGADA, AS CUSTAS.

S. Paulo, 11 de novembro de 1891.»

Não se tendo a Camara, representada pela teimosia indesculpavel do ex-intendente de justiça conformado com o accordam do Supremo Tribunal, embargou-o.

O Supremo Tribunal em accordam de 19 de dezembro de 1897 desprezou em limine [illegible] embargos.

Eis a sentença:

«Vistos, expostos e relatados os autos, desprezam os embargos de fls. 421, por sua materia já anteriormente deduzida, discutida e rejeitada e sem fundamento de justiça—para restituição in integrum, pagas as custas pela embargante.»

Vêm, portanto, o publico e os vereadores desapaixonados e desinteressados, alguns dos quaes até hoje em erro, por infundadas informações, que o actual allegado da Intendencia de Finanças não tem valor algum.

Tudo quanto [illegible] velha, desprezada em [illegible] tença.

Não, nem [illegible] para arrepiar os cabellos [illegible] estudantes de direito, a [illegible] dade; não é licito ao exequente [illegible] breve sentença, executal-a contra [illegible] demnado, [illegible] em logar de executal-a [illegible] tornal-o, quando este se acha de posse da cousa demandada.

Ora, qualquer leitor de mediana [illegible] vae encontrar no reg. 737 de 1850, o art. 573, dizendo:

«Pode tambem o exequente em vez da execução da sentença contra o terceiro executar o condemnado pelo valor della, si já se achar estimado na sentença, ou requerer o juramento *in litem* que será prestado e regulado conforme os arts. 172, 173 e 174.»

Agora isso nada adianta o pezado trabalho da Intendencia de Finanças.

Não ha para a Camara recurso algum que a possa furtar ao pagamento do que me deve, em virtude de sentença passada em julgado.

Os embargos premeditados pela Intendencia de Finanças [illegible] de uma larga [illegible]

Os vereadores devem recordar que a [illegible] em execução desde 1891 e que foi por malfeitores e variados embargos oppostos á execução, que se levantaram os [illegible] conseguidos pelo [illegible] accordam do Supremo Tribunal.

Os taes embargos de que falla a Intendencia e as fallazes [illegible] só podiam ter o [illegible] de augmentar custas e juros.

De posse de um notavel [illegible] que chegue a Camara a possuir aquillo a que tenho [illegible] direitos tão justos e sagrados que foram reconhecidos, amparados e sanccionados pelos tribunaes do paiz, applicando desapaixonada e honestamente a lei, tenho intentado chegar a um razoavel accôrdo com a municipalidade.

[illegible]

II.

Já demonstrámos com a melhor evidencia a sem razão da Intendencia de Finanças, impugnando teimosa e capciosamente um accôrdo em que a Camara Municipal teria largos proveitos, e no qual eu, abatendo grande somma na quantia em que ella se acha condemnada (854:061$975) apenas tenho a vantagem de liquidar com rapidez uma questão, ha longos annos pleiteada em juizo.

Para que os srs. vereadores vejam a fragilidade dos argumentos em que está apoiada a Intendencia de Finanças, basta mostrar-lhes, destacadamente, para que brilhe em toda sua originalidade, o seguinte conceito: *«Mesmo para pagamento das dividas certas e liquidas é preciso que haja verba votada em orçamento de modo que não consumam mais da quarta parte da renda da Camara, e portanto, em vista dessa disposição legal, apezar de uma sentença passada em julgado a Camara pode deixar de pagar as dividas por que foi condemnada. (!!!)*

Além dessa brilhatura, exhala-se a Intendencia de Finanças ante o despacho do juiz dos feitos da Fazenda Municipal, do Rio, *que declara não permittirem as leis da Republica execução nas rendas municipaes. (!!!)*

Pois bem leiam os srs. vereadores [illegible] o art. 96 da lei n. 16, de 189[illegible] [illegible] municipal do [illegible]

[illegible]

Eis ao que se reduz o [illegible] da Intendencia.

Os srs. vereadores reflictam o mesmo os prejuizos que o seu voto pode acarretar para os cofres municipaes.

Não é demais. Como demonstrativo do [illegible] dos *embargos de declaração oppostos perante o juiz da [illegible] vara desta capital* (!) ao accordam do Supremo Tribunal, que desprezou outros embargos e é redigido nos simples e nitidos termos seguintes:

«Vistos, expostos e relatados os autos, desprezam os embargos de fls. 421, por sua materia já anteriormente deduzida, discutida e rejeitada e sem fundamento de justiça para restituição in integrum, pagas as custas pela embargante.»

Não é demais publicarmos aqui a consulta a esse respeito feita e as respostas de eminentissimos jurisconsultos de S. Paulo.

Eil-as:

O Supremo Tribunal Federal em accordão de 19 de dezembro de 1891 regeitou os embargos a um Accordão anteriormente proferido. Essa sentença foi publicada a 10 de fevereiro de 1897 naquelle tribunal pelo juiz da semana.

Os autos baixaram ao juiz da execução, em S. Paulo, e a parte condemnada oppoz embargos de declaração aos accordãos perante esse juizo, a 23 de fevereiro de 1897, [illegible] haver sido intimada aqui, em 22 do mesmo mez.

Pergunta-se:

Esse recurso é admissivel em face da lei processual e do regimento do Supremo Tribunal Federal?

RESPOSTA

O recurso opposto não tem logar na hypothese da consulta:

a) Porque os embargos de declaração [illegible] o mesmo juiz que proferiu a sentença [illegible]

b) [illegible]

[illegible]

Esses embargos só offerecem por uma pertenção dirigida ao juiz relator [illegible] § 1º e 93.

[illegible] o meu parecer. S. Paulo, 21 de junho de 1898.—D. M. A. DUARTE DE AZEVEDO.

O processo de execução não auctoriza embargos de declaração oppostos perante diverso juiz que deu a sentença e de cathegoria inferior ao tribunal que a proferiu.

Os embargos de declaração que têm logar quando houver na sentença obscuridade, ambiguidade ou contradicção ou quando se tenha omittido algum ponto sobre que devia haver condemnação, constituem um *recurso* perante o mesmo juiz ou Tribunal, que proferiu a sentença que decidiria [illegible] fazer mudança do julgado (Paula BAPTISTA § 209 — RAMALHO Praxe [illegible] § 512 ord. liv. 3 o, tit. 66 § 6.º, arts. 640, 641 e 643 do Reg. [illegible] 848 de 25 de novembro de 1850; art. 338 do Decr. n. 848 de 11 de outubro de 1890 e [illegible] 91 do Regim. Interno do Supremo Tribunal Federal.

Quando setentia est obscura vel dubia ut sit necesse judicem eam declarare; intellige tamen non solum posse declarare, non vero addictonare, nec minuere, nec mutari. SILVA, ad—Ord. cit. ns. 7 e 8.

Quando a sentença é declarada pelo juiz inferior cabe appellação para o superior: não póde, porém o juiz inferior declarar a sentença proferida pelo juiz de mais elevada cathegoria, nem mesmo sómente [illegible] e preparar os termos do recurso por [illegible] lhe competencia.

Si os autos baixaram [illegible] da execução desta capital [illegible] decorrido o prazo legal de 10 dias [illegible] os embargos de declaração [illegible] devendo executar a sentença que mandou [illegible] gado, o meio [illegible] deria ser outro e não o [illegible] perante o juiz de 1ª instancia [illegible] executor, [illegible] embargos que [illegible] para ali o fazerem seguir para o Supremo Tribunal Federal.

A parte [illegible] tempo ainda [illegible] sufficiente de [illegible] do Accordão [illegible] podia [illegible] offerecer [illegible] embargos de declaração perante o [illegible] superior [illegible] juiz de 1.ª instancia [illegible] de um recurso suspensivo [illegible] á execução do Accordam.

E' este o meu parecer, salvo melhor. —S. Paulo 22 de junho de 1898.—PAULINA ALVES.

RESPONDO NEGATIVAMENTE:

porquanto, no juizo da execução não póde o executado oppôr embargos declaratorios á sentença executada, tanto mais quando, na especie sujeita, se trata de uma decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal.

Não se deve confundir embargos de declaração que são recursos, regulados pelo art. 332 e segs., do dec. n. 848 de 11 de outubro de 1890, com embargos á execução, que se consideram defesa do executado, e só podem ser oppostos nos termos do art. 200 e segs. desse mesmo decreto. (Cfr. [illegible] e Souza, Edic. de T. DE FREITAS, not. 6.a ao § 30.)

Como recursos, interpostos para o mesmo juizo que proferiu as decisões, perante elle devem ser apresentados e processados, sem embargo do estylo da casa da supplicação, attestado por M. COSTA na *annot.* n. 41, que não se conduz com as vigentes disposições do direito judiciario, nem com a praxe dos nossos Tribunaes.

[illegible] art. 91 do reg. int. do Sup. Tribunal [illegible] «as sentenças definitivas proferidas pelo Tribunal nos appellos civeis *além dos embargos de declaração em conformidade do artigo precedente*, podem ser expostos dentro [illegible]»

[illegible]

São estes os fundamentos da minha resposta negativa, ressalvando comtudo, [illegible] conceito. S. Paulo, 22—7—98.—A. J. PINTO FERRAZ.

A sentença publicada em audiencia, si a ella não forem presentes as partes, não produz effeito sem a intimação.

O prazo para a interposição do recurso conta-se da publicação da sentença, feita em presença das partes ou da intimação.

Estas disposições do Reg. 737 foram adoptadas pelo decreto 848, que organizou a Justiça federal, art. 180, e pelo Regimento interno do Supremo Tribunal Federal, arts. 91 e 94.

A intimação dos accordãos do Supremo Tribunal Federal pode ser feita sob pregão em audiencia, quando as partes ou seus procuradores não estiverem presentes no districto, séde do Tribunal. Todas estas disposições se applicam aos accordãos, aos quaes podem ser apresentados embargos de declaração ou restituição, unicos embargos que podem ser oppostos aos accordãos do Supremo Tribunal Federal. Arts. 93 e 94 do Regimento Interno.

Tendo a parte, em vez de apresentar os embargos de declaração ao 1º accordam, apresentado outro embargos como defesa, perdeu o prazo para os embargos de declaração que deveriam ter sido oppostos áquelles accordams. A decisão que desprezou os embargos não é mais *susceptivel* de embargos de declaração, o que está de accôrdo com o espirito do decreto 848 de 1890, da lei n. 221 de 20 de novembro de 1894, e do Regimento interno do Supremo Tribunal Federal. S. Paulo, 21 de julho de 1898. DR. OLIVEIRA ESCOREL.

Em face do que prescrevem os artigos 93 e 94 remissivos ao art. [illegible] do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, á vista dos autos para embargos de declaração deve ser dada por despacho do juiz relator (art. 86, § 1º).

[illegible]

S. Paulo, 19 de setembro de 1898.

FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO.

Coronel Felippe José Correia de Mello

[illegible] o exmo. sr. dr. Silviano Brandão, foi no dia 12 do corrente deferida a demissão pedida pelo coronel Felippe, do commando da Brigada Policial, tendo por fundamento a plena e absoluta confiança que este militar merecia do governo.

A' vista desse acto do governo de inteira justiça, os distinctos officiaes do 1º batalhão da mesma brigada, acompanhados da respectiva banda de musica, foram á residencia do seu superior significar-lhe os protestos de estima e respeito que lhe tributam e fizeram-lhe sentir a satisfação de que se achavam possuidos pelo acto do governo, conservando-o no posto em que foi encontrado, e que tão digna quão patrioticamente se tem desempenhado.

Usaram da palavra os srs. capitão cirurgião-mór dr. Benjamim Moss, tenente Carrillo de Brito e Dario Chagas; este, ao terminar foi enthusiasticamente abraçado pela officialidade.

Respondeu a estes discursos, agradecendo em nome do coronel Felippe, o cidadão José Libano.

Os oradores, ao terminarem, levantaram vivas ao coronel Felippe, ao presidente do Estado, ao Estado de Minas.

Depois seguiu a officialidade para o Palacio do Governo e, ahi, recebida com acatamento pelo presidente do Estado, recebeu este, os parabens do Estado de Minas pela sua posse, os agradecimentos da milicia pela conservação do seu commandante, como um dos primeiros actos do Governo, e no qual se observa a esperada orientação e justiça que o inspira.

Falou em nome dos officiaes o capitão José Francisco Paschoal.

Respondeu-lhe o presidente do Estado, agradecendo a manifestação e declarando que o acto do Governo não podia ser outro, desde que o coronel commandante fez-se credor da sua confiança.

Seguiu-se com a palavra o cidadão Dario Chagas, que em nome da Brigada e do povo enalteceu o acto do Governo, que não podia ser outro, desde que o coronel commandante fez-se credor da sua confiança e salientou as qualidades civicas do dr. Silviano Brandão, cujo passado politico é uma garantia do seu programma de governo.

E assim terminou esta festa em que o povo confraternisado com [illegible] do Estado, prestou homenagem ao [illegible] coronel Felippe Correia de Mello [illegible] teve occasião de verificar o apreço que é tido e os numerosos amigos [illegible] conta.

Contra factos não ha argumentos

Dr. Manuel Esteves de Assis, diplomado com distincção, pela Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Estado da Bahia, etc.

Attesto, sob fide medica, que [illegible] [illegible] Benzoenia [illegible] secundarias [illegible] e mais estados morbidos [illegible] applicação.

S. Paulo, 18 de maio de 1898.

Dr. ESTEVES DE ASSIS.

Reconheço a firma supra.
S. Paulo, 3 de junho de 1898.
Em testemunho da verdade.
O 3º tabellião
Antonio Archanjo Dias Baptista.

A' venda em todas as drogarias e pharmacias.
VIDRO 3$000

Depositarios:
LEBRE IRMÃO & MELLO

J. AMARANTE & C. [illegible] tas n'esta capital, depositarios dos acreditados preparações pharmaceuticas do GRANADO & C., á rua 1º de Março ns. 12 e 14—Rio de Janeiro.

SUMMARIO CRIME
POR TENTATIVA DE HOMICIDIO

Queixoso: Dr. Elias de Camargo Novaes

Querelados: Dr. Edgard de Almeida Prado e Carlos Vasconcellos de Almeida Prado

DEFESA DE CARLOS VASCONCELLOS DE ALMEIDA PRADO

PELOS ADVOGADOS

ADOLPHO AFFONSO DA SILVA GORDO, ANTONIO MERCADO E LUIZ DE TOLEDO PIZA E ALMEIDA

Meritissimo juiz

O peso das mais crueis e injustas accusações não abate as consciencias puras. Dá-lhes, ao contrario, dobrada energia para fazerem dissiparem-se de todo as sombras com que procuraram empanar-lhes o brilho sereno e limpido.

O querelado, por isso, não se sente abatido.

Homem honesto, cidadão que jamais se afastou em sua longa e obscura vida uma linha sequer da maior correcção de proceder, pae de familia que soube comprehender o cumprir sempre os seus deveres, tendo um longo passado sem um acto, um só, que o desdoure ou que, ao menos o torne merecedor da censura dos seus coetaneos, é elle agora indiciado como co-responsavel por um delicto, em que se diz que se attentou contra a vida de alguem: vê-se accusado como cumplice de uma tentativa de homicidio!

O querelado que sempre teve o mais profundo respeito pela personalidade alheia, é chamado perante a justiça social, para responder a essa accusação terrivel!

O querelado, porém, não se sente abatido. Sua consciencia impolluta e severa diz-lhe que nada tem a exprobar-se pelo facto que lhe é imputado, que, qualquer que hoje [illegible] venha a ser a respeito o [illegible] homens, muitas vezes mais [illegible] atravez densas do mal de [illegible] serena do bem, elle deve estar tranquillo, conservar-se de fronte erecta, forte de sua innocencia, confiante na justiça que ha de emfim manifestar-se pelos seus orgams legitimos, declarando sua inteira inculpabilidade.

Entretanto, precisa o querelado de dizer porque é innocente, tem o dever mesmo de externar perante o seu julgador o que a sua consciencia lhe diz, o que a verdade encerra, o que o direito e a lei dispõem, o que a sciencia ensina sobre o triste acontecimento que a fatalidade unida á malevolencia humana fez produzir-se, e do qual emergiu o processo criminal, em que extranhavel sentimento injustificado de odio o envolveu e conservou, mão grado a auctorisada opinião insuspeita do digno representante da justiça social, que o declarou inattingivel por qualquer suspeita de co-participação criminosa nelle.

E é esse o dever que o querelado vae cumprir agora, aproveitando o ensejo que a lei lha faculta, certo de que deixará bem evidente, dominando todas as consciencias sans, não suggestionaveis senão pelo justo, pelo verdadeiro e pelo bom, a sua innocencia completa, pois demonstrará á luz da verdade, do direito e da lei—

—que no facto que teve logar no edificio em que funcciona o Jockey Club, na noite de 14 de janeiro do corrente anno, não se desenha a figura juridica da tentativa de homicidio;

—que se trata de facto previsto pelo art. 303 do Codigo Penal; e

—que elle querelado não tem responsabilidade de qualquer natureza por esse facto.

—

Antes de demonstrar essas theses, o querelado não pode deixar de ponderar que a petição de queixa é manifestamente inepta.

1.º—Porque nessa peça o queixoso se limitou a allegar—que na noite de 14 de janeiro do corrente anno, ás 8 horas, pouco mais ou menos, no edificio em que funcciona o Jockey-Club nesta capital, o querelado, empunhando um estoque, e seu filho dr. Edgard de Almeida Prado, armado de uma navalha, *tentaram contra a sua vida*, não narrando as circumstancias do facto criminoso; e, entretanto, pela disposição terminante consagrada no § 1º do art. 79 do Codigo do Processo Criminal, a queixa deve conter o facto criminoso com todas as circumstancias, induzindo a falta desse requisito nullidade do processo. (Rev. do Sup. Trib., de 7 de julho de 1860, n. 1.040 — Paula Pessôa — *Cod. do Proc. Crim.*,—notas 650 e seguintes.)

E tanto mais grave é essa falta, quanto é certo que o crime imputado é de tentativa de homicidio, o qual só tem logar na existencia dos factos e circumstancias determinados no art. 13 do codigo penal.

Não bastava, pois, ao queixoso dizer que os querelados commetteram contra elle um crime de tentativa de homicidio, mas era absolutamente imprescindivel que narrasse os factos e circumstancias que constituiriam essa tentativa.

2.º—Porque, ao mesmo tempo em que o queixoso, pelos termos em que faz a imputação, considera o segundo querelado co-auctor do facto criminoso, — pede contra elle as penas de complicidade!

Em vista do exposto, a queixa não devia ter sido recebida.

«A queixa ou denuncia que não contiver os requisitos legaes, não será acceita pelo juiz, salvo o recurso voluntario da partes»: [illegible] o art. 60 do decreto n. 4.824 de 22 de novembro de 1871.

—

Quando mesmo, porém a queixa não seja inepta, nem por isso poderá ser julgada procedente, em face da lei, da doutrina e das provas constantes dos autos.

Considerando o querelado Carlos Vasconcellos de Almeida Prado cumplice de uma tentativa do homicidio, comprehe-lhe, a bem da logica, que se occupe, em primeiro logar, do crime principal.

Houve uma tentativa de homicidio?

Dispõe o art. 13 do codigo penal:

«Haverá tentativa de crime sempre que com intenção de commettel-o executar alguem actos exteriores que pela sua relação directa com o facto punivel, constituem começo de execução, e este não tiver logar por circumstancias independentes da vontade do criminoso».

Para que tenha, pois, logar a tentativa de homicidio, é preciso:

1.º—que o agente tenha tido a intenção de matar;

2.º—que tenha executado alguns actos exteriores, que, pela sua relação directa com o facto punivel, constituam começo de execução; e

3.º—que a morte não tenha tido logar por circumstancias independentes da vontade do mesmo agente.

Para que se dê, pois, a tentativa de homicidio, é necessario que o agente queira *determinadamente* matar.

Pour qu'il y ait tentative, il faut que la resolution criminelle soit *determinée (dolus determinatus)*, que l'agent ait eu l'intention de commettre un *meurtre*, un vol, un incendie. Le fait commis dans une intention indeterminée de nuire, ne peut donc jamais constituer une tentative. *On doit uniquement s'attacher au resultat de l'action, e ne punir que ce resultat, quelqu'il soit. Dolus indeterminatus determinatur eventu.* Haus, *Droit. Pen. Belg.*, I. 400».

Pour affirmer que certains actes étaient faits par l'agent en vue d'obtenir un resultat *different* de celui que s'est produit il ne suffit pas d'être en mesure de prouver que l'effet qu'on obtenu pouvait facilement resulter de ces actes, et qu'on pouvait facilement de prévoir, ni que l'agent a *pu prévoir* ou a *prévu* vaguement cet effet; il faut être certain qu'il a voulu déterminément produire l'effet qu'il n'a pas obtenu au lieu de celui qu'il a obtenu. Par exemple, il faut être certain qu'il voulait tuer, et non pas seulement blesser, lorsqu'en [illegible] il a blessé et non pas tué. A cette volonté explicite, que tend fermement à un but determiné, on ne peut pas substituer une vague prévision, une incertitude où l'agent hésite sur le résultat qu'il atteindra; en un mot, il ne suffit pas de l'état de dol indeterminé. S'il a porté ses coups indeterminément, comme á l'aventure, ne sachant s'il blesserait ou s'il tuerait il n'est responsable que du resultat qu'il a produit; si ce n'est une blessure, on ne peut pas le rendre responsable d'une tentative de meurtre, car pour qu'il ait lieu ce titre qui fait prévaloir l'intention sur le resultat, il faut que l'intention ait été positivement contraire à l'effet obtenu, et qu'elle le dépasse. Carrara, *Prog Part gen.*, § 367.

Essa é a lição de todos os criminalistas, e a condição requerida pelo art. 13 do nosso codigo penal e exigida por todos os codigos, de modo que é incontroverso—que não se póde imputar ao agente uma tentativa de morte, se não se provar cabalmente que elle quiz determinadamente matar e não ferir, por exemplo; se não fôr certa, pelas circumstancias que cercaram o facto, a sua vontade explicita para um fim determinado—a morte.

Desta verdade, proclamada pela doutrina e affirmada por todos os codigos, e que se funda na regra inconcussa de que todas as vezes em que ha duvida, deve se suppor no agente a intenção menos perversa, resulta o principio—que a noção de tentativa não se póde adaptar aos factos commettidos em uma rixa, ou na exaltação de uma paixão.

E' preciso que naquelle a quem se quer imputar uma tentativa de morte, a intenção positiva de dar a morte resulte de circumstancias que tornem manifesto que a idéa de homicidio se apresentou claramente ao seu espirito e que elle preferiu-a á idéa de simples ferimento.

Ora, diz Haus, quando as violencias são exercidas na excitação de uma paixão subita e instantanea ou numa rixa, a intenção do agente é vaga e indeterminada, comprehende todas as consequencias prejudiciaes que o facto póde produzir.

Neste caso não se póde admittir tentativa alguma, quer o agente tenha sómente ferido o seu adversario, quer não tenha a sua acção resultado. «On ne peut, en effet, lui imputer une tentative de meurtre; car il serait injuste de rattacher le fait au crime le plus grave, à un crime qu'il voulait peut-être moins que tout autre. Obr. e log. cits.»

Carrara, escreveu a proposito a seguinte pagina admiravel de direito:

«In tale situazione l'anima non riflette, non avverte ad un fine determinato e preciso consistente nella morte piuttosto chè nella lesione, o nella lesione piuttosto chè nella morte dello inimigo che si colpisce. Si mena colpi in rissa per il vago intendimento di offendere o di ricambiare colpi contro colpi: si offende per dare sfogo alla ira cieca che bolle nel seno, senza prevedere qual sarà precisamente lo effetto che terrà dietro ai nostri colpi. Se è in dolo, perchè si ha la intenzione di far del male al nemico, ma il dolo non è determinato precisamente all'uccisione o alla mutilazione, o allo storpio o ad altro evento che terrá dietro ai colpi vibrati: è un dolo indeterminato; laonde vale la classica regola—*dolus indeterminatus determinatur ab exitu*; è l'esito che determina il titolo perchè una intenzione sovverchiante l'esito non può rimproverarsi a chi agiva con dolo indeterminato. Se l'esito fu l'omicidio, lo storpio, la mutilazione, l'aborto della donna incinta, il titolo determinato dal risultamento si obbietterá come doloso nello agente che ne fu causa con la sua azione dolosa.

Ma dove l'esito fu più lieve, non può obbiettarsi un titolo più grave perchè questo non trova radice nello evento che non verificó e non trova radice nella intenzione, perchè questa non fu determinatamente diretta allo evento più grave non avvenuto: o almeno non è *riconoscibile* in modo *certo*, lo che per la giustizia torna allo stesso. Non é *riconoscibile* dal giudice negli atti d'impeto l'intenzione omicidiale, perchè i criteri che rivelano ad altri il segreto intendimento di un uomo buono sono soliti quando quell'uomo procedeva ad agire con calcolo, con riflessione e con calma; allora la causa a delinquere, la scelta delle armi, il numero e la direzione dei colpi, possono essere ... manifestati ed altre circostanze esteriori ... sensibili al giudice, gli servono di guida per penetrare lo arcano di quello intelletto e di quella volontà che direttamente non può cadere sotto i suoi sensi.

Ma tutti questi criteri che possono incontrarsi nell'omicidio volontario, quantunque non *premeditato* divengono incerti, quando vuolsi giudicare la intenzione di un uomo che agisce mosso dal turbine d'instantanea passione: la causa ad agire é lo sdegno, il quale può appagarsi anche di un modo minore: le parole emesse sono jattanze dell'ira; le armi sono quelle che gli presto ha somministrato il furore; la direzione dei colpi è casuale; la loro iterazione è figlia di un moto convulso eccitato dall'ira; tutto fu una parola è irreflettuta, e quindi inabile a porgere un criterio sicuro al giudicante. Il giudice è costretto a correre nella materialità lo elemento ideale del tentativo; è costretto a confortarsi di divinazioni arbitrarie; e se ha l'abitudine della severità il titolo della lesione personale sparirà della pratica: tutti i colpi feritori diverrano tentati omicidii perchè tutti hanno la potenza di recar morte. *Opuscoli* V. pags. 193 a 195.

A tão profundos conceitos, a tão eloquentes palavras nada se póde accrescentar.

Mas, não sómente Haus e Carrara que sustentam que a tentativa não é possivel nos delictos de impeto, que a tentativa não é possivel nos factos commettidos por occasião de uma rixa ou na exaltação de uma paixão, por ser vaga e indeterminada a intenção do agente, e por não ter e não poder ter elle o tempo necessario para deliberar e a calma precisa para calcular as consequencias dos seus actos, por ser, em uma palavra, o dolo, em taes condições, indeterminado.

Sustentam identica opinião todos os grandes criminalistas: Rossi—*Traité de Droit Pen.*, cap. 32; Carmignani—*Elem. jur. crim.*, I § 231; Seratini—*Cod. Pen.*, pags. 278 e segs; Canonico—*Introd. di dirit. pen.*, pags. 228; Giuliani—*Inst. di dirit. crim.*, I, pag. 192; Ionali—*Com. al cod. Pen. Austr.* part. 2.ª, pag. 237; Mittermayer—*Serit. germ.*, I pag. 278; Lauria, *Espoz. delle leg. pen.*, part. 1.ª, cap. 9º n. 1; Nani *Princ. de giurisp. crim.*, § 103; Pizzoli—*Studi sulla teorica del con. punib.*, pag. 105; Puccioni—*Saggio di diritto penale*, I., 7.º pag. 82; Romagnosi, *Genesi*, § 694; Romano, *Inst. di dirit. Crim.*, I, pag. 125; Braz Florentino *Lic. de Dirit. Crim.* pag. 93.

Esta é a doutrina consagrada pela jurisprudencia dos tribunaes, *Direito*, vol. 38, pag. 400, e vol. 47, pags. 463 a 472.

Uma applicação destes principios, fazem os codigos modernos, nas disposições relativas ao duello.

Muitos codigos punem o duello como um *delicto especial*, outros applicam ao agente de um ferimento ou de um homicidio num duello as penas ordinarias destes delictos.

O nosso Cod. Penal, consagra o primeiro systema: arts. 307 e 314.

Mas quer um, quer outro systema, não admitte a tentativa do duello. Porque?

Pois um duello de morte por exemplo, o duellista na occasião em que faz uso da arma convidada, na occasião em que desfecha o tiro, não estará por ventura deliberado a matar o seu adversario, mesmo para salvar a sua propria vida?

E quando não mate, e só consiga feril-o, porque é que perante codigo algum não é elle passivel das penas de tentativa de homicidio? Porque perante o nosso codigo teria de soffrer as penas do art. 310 §§ 1º e 2º —um mez a um anno de prisão cellular?

Porque diz Carrara, «nel duellista non si ravvisa il desiderio di *spegnere la vita dell' avversario*, ma quello soltanto di ottenere all'onore una riparazione, che si procaccia anco col solo battersi.» *Opusc.*, I. pag. 332.

Mas, se no duello não tem o agente o dolo determinado,—se não age determinadamente para matar ou ferir,—se o fim directo do duellista é obter uma reparação para a sua honra, tambem nos factos commettidos sob o impulso de uma paixão ou durante uma rixa, não pode haver o dolo determinado, porque como o duellista, nestes casos, o agente obra «per lo sfogo di una rabbia, la quale si appaga di un *danno qualsiasi* arrecato all'avversario», porque em uma rixa, quasi sempre o agente obra «com o fim de ottenere riparazione istantanea di un insulto patito». Carrara, cit. *Opusc.*

Estabelecidos estes principios, cumpre agora verificar se Edgard quiz determinadamente matar o queixoso e não simplesmente ferir-o.

II

Dans la plupart des cas, la resolution criminelle est determinée. Mais pour pouvoir servir de base á une accusation de tentative, *elle a besoin d'être constatée*, et quand elle ne resulte pas *primafacie* de l'acte même, elle doit l'être, soit par l'aveu de l'inculpé, soit par les circonstances du fait qui est l'objet des poursuites. Haus, obr. e log. cits.

E' preciso, diz Carrara, que a intenção positiva de matar resulte de circumstancias que tornem manifesto que o agente preferia o homicidio ao simples ferimento. *Pur. gen.*, § 368.

Ora:

A tentativa de homicidio resulta *primafacie* dos ferimentos imputados a Edgard?

Confessou por ventura esse querelado que quiz assassinar o queixoso?

As circumstancias do facto demonstram de um modo positivo que elle quiz determinadamente matar o não ferir?

Vae o querelado examinar detidamente as provas dos autos.

No inquerito policial depuzeram doze testemunhas, e apenas uma presenciou o conflicto entre o queixoso e Edgard.

E' a testemunha [illegible] Pompeu do Amaral.

Pois bem: o queixoso não incluiu o nome desta testemunha no rol que offereceu com a sua queixa, de modo que não foi inquerida no summario!

Cinco foram as testemunhas do summario, e dos seus depoimentos não resulta prova alguma contra Edgard.

Com effeito.

A 1.ª, Joaquim Ferreira Penteado, depoz que:

Não viu o conflicto entre o queixoso e Edgar. O conflicto teve logar em um corredor do edificio em que funcciona o Jockey-Club, e nessa occasião esta testemunha achava-se no salão do bilhar do mesmo edificio. Quando, attrahida pelo barulho veiu ao corredor, o conflicto já *estava acabado*.

Ahi viu Edgard junto a um grupo de 10 ou 12 pessoas, e ouviu-o proferir as seguintes palavras: Esta é a primeira edição se ha alguem l... que se dôr pelo offendido que appareça.»

Edgard não tinha arma alguma nas mãos, e pessoa alguma o agarrava ou o seguirava ou o impedia de continuar o conflicto. Momentos depois retirou-se.

Viu nessa occasião o queixoso e o ouviu exclamar—que aquillo era uma intriga uma infamia e que nunca offendera o querelado.

A 2.ª, Antonio Egydio de Souza Aranha, depoz que:

Estava no salão principal conversando com varias pessoas, entre as quaes se achava o querelado, perfeitamente tranquillo, quando ouviu um barulho no corredor, e olhando para esse corredor, *pareceu lhe* ver que o queixoso e Edgard *se empurravam*. Levantando-se da cadeira em que se achava sentado e dirigindo-se para o corredor encontrou se com o queixoso, que já vinha para o salão, e perguntando-lhe o que era aquillo, respondeu elle: «*Intrigas, intrigas*».

Não viu Edgard, ferir o queixoso e nem o viu com arma alguma na mão.

Não viu qualquer pessoa se interpôr entre o queixoso e Edgard, e não ouviu mesmo dizer que qualquer pessoa tivesse obstado os actos de Edgard.

Não sabe e nunca ouviu dizer que Edgard tivesse querido matar o queixoso.

A 3.ª, dr. Manoel de A. Mello Freire depoz que:

Estava no salão do bilhar quando se deu o conflicto, e por isso não o viu.

Quando se dirigiu para o corredor, o conflicto já estava terminado.

Viu no corredor Edgard *exaltado* mas sem arma alguma na mão. Edgard retirou-se poucos momentos depois. Não sabe e nem ouviu dizer que Edgard tivesse querido matar o queixoso, e que o homicidio não se tivesse consummado em virtude de intervenção de terceira pessoa.

A 4.ª, dr. Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, depoz que:

Estava no salão da frente com varias pessoas, entre as quaes se achava o querelado, quando ouviu um barulho no corredor, e dirigindo-se para esse logar, encontrou-se com o queixoso que já vinha ferido para o salão.

Não viu o conflicto e quando chegou ao corredor, esse conflicto já estava terminado.

Viu no corredor Edgard, bastante exaltado e com uma arma que lhe pareceu ser um *canivete*, ouviu o dizer: «Se ha alguem que se interesse por esse homem (referindo-se ao queixoso) chegue».

Não viu Edgard armado de uma navalha aggredir o queixoso; e nem sabe se elle tentou contra a vida deste.

Quando attrahido pelo barulho foi ao corredor, e ouviu Edgard proferir as palavras referidas, não o viu avançar contra quem quer que seja, e antes o viu retroceder.

No corredor, Edgard estava em logar isolado, e pessoa alguma o auxiliou em seus actos ou procurou impedil-os.

A 5.ª, Elias Lobo Junior, depoz que

Não presenciou o conflicto e nada sabe a respeito. Nunca ouviu dizer que Edgard tivesse tentado contra a vida do queixoso.

Depois do conflicto um criado encontrou no corredor um pedaço de osso amarello que parecia ser um fragmento de um cabo de navalha, mas que não era.

E eis a prova do summario.

As quatros primeiras testemunhas já depuzeram no inquerito policial, e os depoimentos, nos seus pontos capitaes são os mesmos.

No inquerito depuzeram ainda:

O coronel Theobaldo de Souza Queiroz:

Não viu o conflicto. Estava na rua Quinze de Novembro, quando ouviu um barulho no edificio em que funcciona o Jockey-Club, e dirigindo-se para esse edificio, ao subir as suas escadas, encontrou-se com o queixoso que já se retirava, ferido do salão.

Ignora qual o instrumento com que foi ferido o queixoso, quaes os motivos do conflicto, quem o provocou, e, se além de Edgard, qualquer outra pessoa nelle interveiu.

Ouviu apenas dizer que o que determinou esse conflicto foi uma satisfação pedida por Edgard ao queixoso, por ter este insultado a sua familia.

O dr. Joaquim José Vieira de Carvalho

Estava no salão principal com varios socios do Club, entre os quaes se achava o querelado, que estava perfeitamente calmo, ria e gracejava, quando ouviu um rumor no corredor.

Dirigindo-se com outras pessoas para esse corredor, encontrou-se com o queixoso que já vinha para o salão, e se achava ensanguentado, protestando que nada tinha dito.

Não viu o conflicto e nem sabe quem o provocou; mas ouviu alguem dizer que o queixoso tinha sido ferido por Edgard em desforço de injurias que o mesmo queixoso dirigira ao querelado.

Acredita que o facto não foi premeditado. Não sabe com que instrumento foi o queixoso ferido.

O general José Vieira Couto de Magalhães

Não viu o conflicto, que durou no maximo dois segundos. Estava no salão da frente, e, quando attrahido pelo barulho que havia no corredor, para lá se dirigiu com outras pessoas, encontrou-se já com o queixoso, que estava ferido e que lhe disse que não conhecia os seus aggressores.

Ignora as causas do conflicto.

O dr. Luiz Rodrigues Ferreira depoz que nada absolutamente sabia em relação ao conflicto.

Raphael Bonjarnino:

Estava no segundo andar do predio, preparando um refresco para um socio, quando se deu o conflicto, que por isso, não viu.

Quando desceu do segundo andar, encontrou o queixoso ferido e junto delle o querelado e Edgard. Nessa occasião o queixoso conversava com o querelado e affirmava que nada havia dito contra elle e que era victima de uma intriga. Edgard estava com a physionomia alterada, mas não o ouviu proferir phrase alguma até retirar-se do Club.

Ouviu de socios do Club que o queixoso havia insultado, ha tempos, o querelado, e que foram estes insultos a causa do conflicto.

Edgard é frequentador assiduo do Club, e nessa mesma noite, antes de subir ao segundo andar, viu Edgar assistindo a uma partida de bilhar, perfeitamente calmo o tranquillo.

Aristides Pompeu do Amaral:

Achando-se na porta que communica o salão de bilhares com o corredor, viu Edgar dirigir-se ao queixoso e depois de ligeira discussão, viu travarem uma lucta, utilisando-se o queixoso de uma bengala e brigando Edgard com as mãos limpas.

Ninguem interveiu no conflicto, e não sabe quem feriu o queixoso.

Attribue o conflicto a um pedido de explicações feito por Edgard ao queixoso, por ter este insultado o querelado. A discussão e o conflicto deram-se com tanta rapidez que não ouviu o que disseram os contendores, e nem pôde verificar qual delles aggrediu em primeiro logar. Nem teve tempo para intervir.

Antes do conflicto, Edgard esteve no salão de bilhar, assistindo a uma partida, perfeitamente calmo e tranquillo, sem demonstrar qualquer preoccupação ou qualquer designio de lucta.

Edgard é frequentador assiduo do Club, e o seu encontro com o queixoso foi meramente casual.

E' amigo e companheiro de Edgard, e affirma de sciencia propria que elle nunca trazia navalha comsigo, e que não tinha navalha na occasião do conflicto.

Foram, portanto, inquiridas neste processo onze testemunhas. Dez não presenciaram a lucta que teve logar entre Edgard e o queixoso, e não conhecem por isso as circumstancias do facto.

Uma [illegible] presenciou-a; mas esta jurou que o conflicto resultou de uma discussão, e que foi tão rapido que não póde verificar qual dos contendores o iniciou affirmando, todavia, que Edgard se defendia das bengaladas que recebia, com as mãos limpas.

Ora, qual é a circumstancia narrada por qualquer testemunha que demonstre que Edgard quiz determinadamente matar o queixoso e não ferir-o?

Dez testemunhas não presenciaram o conflicto e não conhecem as circumstancias do facto: e a unica que presenciou, narra circumstancias que excluem a tentativa, como o querelado demonstrará em capitulo especial.

Accresce que as testemunhas, que depuzeram no summario e que foram inquiridas em relação á petição de queixa, disseram que não sabem e nunca ouviram mesmo dizer que Edgard tivesse querido assassinar o queixoso.

Onde está, pois, a prova de que Edgard quiz determinadamente matar?

Essa intenção resultará porventura *prima facie* do proprio facto?

Se Edgard tivesse querido fazer no queixoso um ferimento, que por sua natureza e séde fosse mortal, e se fosse impedido [illegible] o seu designio por circumstancias independentes da sua vontade, [illegible] poderia talvez dizer, se outras circumstancias não excluissem a tentativa do [illegible] que a intenção resultava do proprio acto.

Mas, o auto de corpo de delicto demonstra que os ferimentos foram leves, interessando apenas a pelle e as camadas musculares superficiaes. E, quando mesmo fossem profundos, não seriam mortaes, attenta a sua séde, como se vê da resposta dos peritos ao 8.º quesito.

As ponderações feitas pelo honrado dr. delegado auxiliar em seu relatorio de fl., não têm fundamento algum.

Diz essa auctoridade policial: Edgard quiz ferir o queixoso na região do pescoço,—dahi os ferimentos no rosto!

Caio está em Nova-York: logo quiz ir a Roma!

Diz ainda: quando o queixoso percebeu que Edgard alvejava o seu pescoço, anteparou os golpes com os braços, dahi os dois ferimentos nos braços!»

E o ferimento constatado pelos peritos na coxa esquerda? O queixoso anteparou, por ventura, aquelles golpes com a sua coxa?

Se o queixoso impediu os golpes destinados ao seu pescoço com os braços, com se explicam então os ferimentos no rosto?

Mas, tudo isto é uma phantasia.

Em que depoimentos encontrou a digna auctoridade policial fundamento para essa circumstancia?

A unica testemunha que presenciou o conflicto não diz que Edgard tivesse alvejado a região do pescoço do queixoso, e que este tivesse impedido que elle realizasse o seu intuito, interpondo os braços.

Teria Edgard tido a intenção de matar, porque feriu com uma navalha, como affirma o queixoso?

Mas, onde a prova de que elle usou de uma navalha?

O auto de corpo de delicto diz que os ferimentos foram feitos com *instrumento cortante*; e, das 11 testemunhas que depuzeram, 10 não viram nas mãos de Edgard arma alguma, e uma viu um *canivete*. Das 10, uma affirma positivamente que elle não tinha navalha.

Mas, quando mesmo estivesse plena e exhuberantemente provado que elle fez os ferimentos com uma navalha, *quid inde?*

Se com uma navalha se póde matar, tambem se póde matar com uma arma de fogo, com um punhal, com um cacete, com um canivete, etc.; e, se simplesmente por ter sido feito o ferimento com uma arma que póde produzir a morte, o agente deve ser punido como auctor de uma tentativa de homicidio, então dever-se-á riscar do codigo os arts. 303 a 306, referentes ás lesões corporaes, porque não haverá mais crime de lesão corporal. O crime será sempre de homicidio ou de tentativa de homicidio.

«Ceux qui s'empressent de dire: *l'arme employée était propre à tuer* donc, celui qui a frapée était dans *l'intention de tuer*, ne font pas un bon syllogisme. Leur raisonnement est vicieux pour trois raisons:

1.º Parce qu'en concluant des *moyens* employés á la *fin* voulue, il *suppose un calcul* chez celui qui n'a pas agi par *calcul* mais par suite d'une perturbation subite. Il confond ainsi la preuve de l'élément materiel de la tentative avec la preuve de l'élément intentionnel, et même rejetant au mépris des principes fondamentaux la necessité de cet élément, il en vient à faire maitre la tentative de la *seule indoneité* det moyens employés.

2.º Parce qu'il oublie cette verité sentie de tous que l'homme encolère s'empare du primier instrument qui lui tombe sous la main, san réfléchir si son éffet sera ou non homicide.

3.º Parce qu'il oublie cette verité d'experience, que même dans l'emploi d'armes tranchantes ou d'armes à feu, *le résultat le plus frequent, le plus ordinaire*, est de blesser, le mains fréquent, est de donner la mort.

Cette verité est démontrée par les statistiques des hôpitaux et par celles des procés criminels. De la ressort avec evidence la fausseté de l'argument qui se reduit à ses termes:

Canis s'est servi d'un instrument qui dix fois causera la mort, mais trent fois causera seulement une blessure: donc, il a voulu la mort et non la blessure.

Il n'y a pas de dialectique qui puisse [illegible] couvoir le vice de cette argumentation». Carrara, *Prog. part. gen.*, § 368.

Edgard confessou, por ventura, que tivesse querido matar o queixoso?

Edgard tem sido revel, e não fez por isso quaesquer declarações em juizo. As testemunhas tambem não referem uma só declaração feita por elle. Não confessou, pois, coisa alguma.

Consequentemente, nem vislumbre de prova, ha de que tivesse elle querido assassinar o queixoso.

Podia o querelado encerrar aqui as suas observações sobre a tentativa, desde que não ha prova alguma da primeira condição deste crime.

Mas, vai além.

Os autos provam de um modo cabal que não houve tentativa de homicidio.

Verifica-se dos autos:

I) que Edgard costumava frequentar com muita assiduidade o Jockey-Club, sobretudo á noite;

II) que na noite de 14 de janeiro, antes de se darem os factos que determinaram este processo, Edgard estava no salão de bilhares, perfeitamente calmo e tranquillo, e com a attenção presa a uma partida que então se jogava:—(Depoimentos de Aristides Pompeu do Amaral e de Raphael Bonjarnino);

III) que o seu encontro com o queixoso foi meramente casual:—(dep. de Aristides Pompeu do Amaral).

IV) que a lucta ou o conflicto entre Edgard e o queixoso foi determinada por uma discussão que travaram, em virtude do pedido de explicações feito por aquelle sobre graves injurias que este dirigira ao querelado.

a) Que o queixoso havia feito referencias gravemente injuriosas ao querelado, dizem-no quasi todas as testemunhas, [illegible] memorando ancião Antonio Egydio de Souza Aranha depoz que uns dias antes do conflicto, no salão do Club, em sua presença e na de outros socios, entre os quaes se achava o querelado, o queixoso proferiu as seguintes palavras: «*um f....* socio deste Club e de outro, vae fallar de mim nesse outro Club.

Que em sua opinião estas palavras eram dirigidas ao querelado, o qual depois de ouvil-as se retirou.

b) O conflicto foi determinado por uma discussão travada a proposito dessas injurias, disse a testemunha Aristides Pompeu do Amaral, e verifica-se dos demais depoimentos.

Basta ponderar que a todas as testemunhas que perguntaram ao queixoso qual a causa do conflicto, respondeu elle que foram intrigas, protestando que nada havia dito contra o querelado.

A testemunha Raphael Bonjarmino viu, alguns momentos depois do conflicto, o queixoso declarar, ao querelado, *que nada havia dito contra elle e que era victima de intrigas*.

Consequentemente, travou-se uma discussão a proposito dos insultos.

V) que a lucta foi rapidissima, não havendo tempo para a intervenção de quem quer que seja: depoimentos de Aristides Pompeu do Amaral e do general Couto de Magalhães, que affirmou que essa lucta não demorou dois segundos. Foi tão rapida que, quando as pessoas que estavam nos salões proximos, correram para o corredor, attrahidos pelo barulho, já estava acabada.

VI) que Edgard estava dominado por violenta paixão, e proferia palavras ameaçadoras. (Dep. de quasi todas as testemunhas).

Consequentemente acha-se cabalmente provado que os ferimentos de que foi victima o queixoso, foram feitos em uma rixa, estando Edgard dominado por subita e violenta paixão.

Mas já o querelado demonstrou, invocando a auctoridade dos grandes mestres, que nestes casos não ha e não pode haver tentativa, porque a intenção do agente é vaga e indeterminada, porque nessa situação não reflecte e não está em condições de preferir o homicidio ao ferimento ou o ferimento ao homicidio; se fere, fere pelo vago desejo de offender, para dar expansão á ira cega que o revolve, sem prever quaes as consequencias dos seus [illegible] com a lesão soffrida pelo paciente, qualquer que ella seja.

Em tal situação, diz o grande mestre Carrara — «*le parole emesse sono jattanze dell'ira; le armi sono quelle che più presto ha somministrato il furore; la direzione dei colpi é casuale; la loro iterazione é figlia di un moto convulso eccitato dell'ira: tutto in una parola é irreflettuto*».

(Attenta a descripção feita no auto de corpo de delicto, dos ferimentos constatados no queixoso, dir-se-ia que Carrara emittiu aquelles conceitos para este caso...).

Em uma palavra, em tal situação não podia Edgard ter dolo determinado: e é regra de direito que *dolus indeterminatus determinatur ab exitu*. Isto é — elle é só responsavel pelos ferimentos, e não por uma tentativa de homicidio.

III

Antes de entrar o querelado em uma outra ordem de considerações deve ponderar que, para que tenha logar uma tentativa de homicidio, não basta que o agente tenha tido a intenção de matar, e que tenha praticado actos exteriores, que pela sua relação directa com o facto, constituam começo de execução, mas é tambem indispensavel que o homicidio não se tenha consummado por circumstancias independentes da vontade do mesmo agente.

As palavras do final do art. 13 do cod. penal—e esta não tiver logar por circumstancias *independentes* da vontade do criminoso,—são essenciaes para caracterisarem a *tentativa*, pois que se, sem uma causa extranha e activa, dado do individuo, ou suspende a acção ou a torna inefficaz antes de descoberta, *pode ser punido por um facto especial já succedido, um ferimento grave ou leve, por exemplo, mas não por tentativa*.

E isso não só é uma consequencia da theoria objectiva, mas da positiva, porque o individuo se revela capaz de refrear as suas proprias inclinações para o mal». Vieira de Araujo — *cod. pen. com.*, pag. 104.

De modo que, quando mesmo Edgard tivesse tido a intenção determinada de matar o queixoso, e quando mesmo tivesse praticado actos exteriores que, pela sua relação directa com o facto, constituissem começo de execução, não poderia ser considerado auctor de uma tentativa de homicidio, se não se provasse que elle não consummou o homicidio por circumstancias independentes da sua vontade.

Ora, que circumstancias houve que impediram o assassinato do queixoso?

Está provado dos autos que a lucta durou alguns momentos, um ou dous segundos, conforme o depoimento do general Couto de Magalhães.

Foi tão rapida, que todas as pessoas que estavam nos salões proximos ao corredor, foram para esse logar provocadas pelo barulho, e, quando lá chegaram, já estava terminada.

Foi tão rapida que a testemunha Aristides Pompeu do Amaral, que a presenciou em distancia de alguns passos sómente, não teve tempo para intervir.

Ninguem, pois, interveiu. Quem foi então que impediu que Edgard matasse o queixoso? O querelado?

Mas, diz-me a queixa, o querelado foi cumplice, auxiliou Edgard! O querelado, segundo os depoimentos de Antonio Egydio de Souza Aranha e de outros, estava tambem no salão, quando se deu o conflicto e o queixoso foi ferido, e dirigiu-se para o corredor, attrahido pelo barulho.

E está plena e exuberantemente provado dos autos, que pessoa alguma segurou Edgard, impedindo-o de assassinar o queixoso, se elle o quizesse.

Depoz a testemunha dr. Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, que, logo que chegou ao corredor, ouviu Edgard exclamar: «Se ha alguem que se interesse por esse homem, chegue»; mas que Edgard, em logar de avançar contra o queixoso, elle se affastava, e que pessoa alguma então interveiu para auxiliar ou para impedir que elle continuasse a aggredil-o.

Depoz a testemunha Raphael Bonjarmino que, alguns momentos depois do conflicto, viu o queixoso ferido, e junto deste Edgard e o querelado, dizendo então o queixoso a este ultimo que era victima de uma intriga.»

Porque Edgard não matou então o queixoso e nem fez esforço algum para esse fim?

Onde estão, pois, as circumstancias independentes da vontade de Edgard, que o impediram de assassinar o queixoso?

«Le desistement volontaire de l'auteur d'une tentative doit l'amnistier, quel qu'en soit le motif: il n'y a pas à rechercher si l'agent s'est arrêté par repentir ou par crainte (virtutis amore aut formidine penae), s'il a definitivement abandonné ou s'il a ajourné l'exécution de son projet.

L'individu que voulant tuer, s'est arrêté après avoir porté un premier coup, alors qu'il pouvait achever sa victime, n'est pas coupable de tentative de meurtre, mais de coups et blessures.» Garraud, *Droit. Pen. Franç.*, n. 180.

Demonstrando:

—que nem vislumbre de provas ha nos autos — de que Edgard tivesse querido determinadamente matar e não ferir o queixoso; e, quando mesmo a avesse,—que tambem não ha prova alguma de que circumstancias independentes da sua vontade [illegible]

foram feitos em uma rixa, estando Edgard dominado por uma paixão — está, *ipso facto* demonstrado que elle não commettou contra o queixoso uma tentativa de homicidio.

Mas, se o facto principal não teve logar, se não houve um crime de tentativa de homicidio, o querelado não pode ser cumplice desse crime.

Sem delicto principal não ha cumplicidade.

A queixa, portanto, carece de qualquer procedencia.

IV.

Se não houve tentativa de homicidio, o que houve? Quaesquer dos factos previstos pelo art. 303 do codigo penal?

Não, evidentemente.

No auto de corpo de delicto declararam os peritos que os ferimentos encontrados no queixoso eram leves, interessando apenas a pelle e as camadas musculares superficiaes, e affirmaram:

Que esses ferimentos não eram mortaes por sua natureza e sede.

Que tambem não o eram attento o estado anterior do offendido.

Que dos ferimentos não resultou e nem podia resultar amputação ou mutilação de algum orgão ou membro.

Que tambem não resultou com perigo de vida. Doc. n. 1.

Que não resultou e nem podia resultar deformidade incuravel.

Que não produziram incommodo de saude, que inhabilitasse o queixoso do serviço activo por mais de 30 dias.

Taes os, conseguintemente, de lesões previstas pelo art. 303 do cod. penal.

E certo que entre as respostas dos peritos figura a seguinte:

«Pode resultar uma cicatriz bastante visivel no logar do ferimento do meio e constituindo deformidade para o rosto.»

Mas, essa resposta os peritos deram ao 7º quesito, formulado nos seguintes termos:

«Se da lesão corporal resultou ou pode resultar privação permanente de uso de um orgam ou membro e qual seja elle?

Uma cicatriz não constitue a privação permanente do uso de um orgão ou membro?

Deixo de responder ao 8º quesito, que o perito nos seguintes termos:

«Se da lesão [illegible] ou pode resultar deformidade? Quaes os peritos [illegible] não.

A resposta [illegible] além da extracção [illegible] contradição com a [illegible] Não pode [illegible] considerar Edgard incurso [illegible] art. 303 do cod. criminal.

Mas, quando mesmo semelhante [illegible] não existisse.

O art. 303 citado exige em [illegible] ou cicatrizes, que da lesão resulte effectivamente a deformidade, para que o agente possa estar incurso [illegible] no mesmo artigo.

Ora, os peritos não affirmaram que dos ferimentos resulta deformidade, e deram uma resposta dubia, dizendo que [illegible]

Se pois os peritos [illegible] não affirmaram que dos ferimentos resulta deformidade, é manifesto que tambem não pode affirmal-o o honrado juiz.

E toda e qualquer cicatriz [illegible] constitue deformidade.

O dr. Alcantara Machado, illustrado lente substituto de medicina publica na Faculdade de Direito desta capital, fazendo um brilhante estudo da legislação comparada, e invocando a autoridade dos grandes mestres, esclarece que, para a realização da deformidade, se faz mister o concurso dos seguintes caracteristicos essenciaes: de modo que a lesão será deformatoria somente quando [illegible]

Ora, a descripção feita no auto de corpo de delicto do unico ferimento [illegible] respondendo a resposta ao 7º quesito, [illegible] produzir deformidade, torna evidente que não se produziu a deformidade a que se refere o art. 303 do cod. penal.

[illegible] de uma *ferimento* [illegible] CARR., *interessando a pelle e as camadas musculares superficiaes, de* [illegible] *cicatrizes, sito de região movel* [illegible] *á região montanhosa*, tratase, consequentemente de um ferimento insignificante, pois cicatrisação deixou de ser sido inmuchaca.

Os bordes de lesões de tal natureza reunem-se immediatamente, ou quasi immediatamente, deixando apenas um sulco linear, uma ligeira cicatriz linear superficial de bordos nitidos, de forma regular, que se torna gradativamente menor, e desapparece completamente na maioria dos casos. (C. Maschka, *Trat. de Med. leg.*, 259; Zilino, *Compendio di medicina* [illegible] II, pag. 2; Briand e Chaudé, *Manuel* [illegible] pag. 249; Lutand, *Manuel* [illegible] pag. 210; Hofmann, *Medicina legale* [illegible] pag. 1; Taylor, *Trat. de med. leg.*, 1, pag. 176-177; Tardieu, *Trat. de med. leg.*, 332. Se [illegible] ano.

Referindo-se ao auto de corpo de delicto [illegible] disse o illustrado dr. Alcantara Machado:

«Essas alterações que, [illegible] exigem extraordinarias e que se escriveram á previsão, a consequencia da lesão pessoal descripta no auto pericial é uma cicatriz linear, superficial, de menos de cinco centimetros, não adherente aos tecidos profundos, e que pode desapparecer em parte, e mesmo completamente, nessa idade que não é possivel predeterminar. Cicatriz essa que jamais poderá embaraçar ou impedir os movimentos das partes em que se localisa. Ora, uma cicatriz nestas condições constitue deformidade? *Não absolutamente.*» Doc. n. 1.

O dr. Souza Lima, illustrado professor de medicina legal na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, e de medicina publica na Faculdade livre de sciencias juridicas e sociaes da quella capital, tendo estudado o auto de corpo de delicto de dta., chega á mesma conclusão.

O codigo criminal de 1830 estabelecia, para os casos de deformidade, a pena de 1 a 3 annos de prisão e multa etc. (art. 204), ao passo que para os casos de mutilação de algum membro ou orgam, ou de inhabilitação do mesmo, sem que ficasse destruido, (artigos 202 e 203), comminava a pena de 1 a 6 annos de prisão e multa etc., e finalmente os casos de grave incommodo de saude, privando o offendido do serviço por mais de um mez, elle punia com um a 3 annos de prisão, etc. (art. 205).

Eram estas as tres ordens de offensas physicas graves, representando a deformidade o grau inferior ou de menor gravidade.

Perante o codigo vigente, porém, a classificação traumatologica penal da deformidade mudou profundamente a figura juridica desta lesão, collocada como esta entre as lesões corporaes reputadas de maxima gravidade (art. 304), acarretando para o aggressor a pena de 2 a 6 annos de prisão e multa, o dobro, portanto, do antigo [illegible]

[illegible] sujeito o homem a [illegible] sendo ella passivel de uma latitude maior ou menor, que, entretanto, deve forçosamente estar embordinada ao conceito juridico da lesão, á sua collocação na escala traumatologica, clara e que a caracterisação medico-legal da deformidade não póde mais ser estabelecida nos mesmos termos, como em relação ao antigo codigo, e não póde, portanto, sem clamorosa injustiça, *abranger os effeitos minimos daquelle accidente traumatico, entre os quaes se devem incluir as cicatrizes no rosto, sobretudo em homens.* Neste sentido tambem me pronunciei convictamente sobre o assumpto nas duas Faculdades em que leccionei medicina legal, mostrando a necessidade de restringir agora o criterio juridico da deformidade, excluindo da sua grande chave primitiva as lesões *meramente de importancia, embora de caracter permanente e irreparavel, como a de que trata a presente consulta.* Doc. n. 2.

Assim tem decidido a jurisprudencia.

Basta citar dois despachos de juizes desta capital — os drs. Clementino de Souza e Castro e João Thomaz de Mello Alves, um proferido nos autos do sumario em que figura, como denunciada, Pasquina Montanari e outro proferido no processo movido pela Justiça Publica contra Anezio de Azevedo.

No primeiro caso, a lesão consistia em [illegible] *não produziu* [illegible] *deformidade* [illegible] e no segundo tratava-se de [illegible] e da avulsão de dentes incisivos. Doc. ns. 3 e 4.

Ainda mais.

Quando mesmo a cicatriz a que se refere a resposta dos peritos ao 7º quesito, fosse indelevel e notavel, ainda assim, diz o dr. Alcantara Machado, mandaria a razão que não a considerassemos como constituindo deformidade. Com effeito, se um dos caracteristicos das lesões deformantes é a visibilidade, este elemento não concorre na cicatriz em questão porque [illegible]

[illegible]

O que resta [illegible] segundo o facto previsto [illegible] do art. 303 do Pen.: ferimento [illegible] Mas, o que fica [illegible] leves.

[illegible] deste facto, [illegible] não foi [illegible] isto é [illegible]

O queixoso [illegible] confessou dos autos, [illegible] o querelado a [illegible] definida no artigo 21.

[illegible] de Art. 21. Serão cumplices.

§ 1. Os que não tendo revolvido ou provocado de qualquer modo o crime *forneceram instrucções para commettel-o e prestaram auxilios á sua execução.*

Mas, onde está a prova de que o querelado forneceu instrucções para ser commettido o facto e prestou auxilios á sua execução?

Nenhuma de [illegible] outras testemunhas que depuzeram no processo, referiu uma circumstancia qualquer da qual se possa inferir semelhante cumplicidade. Ao contrario, os onze depoimentos [illegible] nestes autos provam de um modo cabal que o querelado não tem responsabilidade de qualquer natureza pelos ferimentos de que foi victima o queixoso.

O honrado dr. delegado auxiliar, em seu relatorio, deduz a cumplicidade das duas seguintes circumstancias:

1º de ter o querelado tomado parte no conflicto:

2º de ter empunhado um estoque. Tomou parte na lucta, diz aquella actoridade, porque recebeu bengaladas do queixoso!

Original e curiosa esta ponderação! De modo que, se o queixoso, na noite de 14 de janeiro, tivesse distribuido bengaladas sobre os socios do Jockey Club, todos estes senhores estariam neste momento se defendendo de um crime de tentativa de homicidio!

Mas essa doutrina do honrado dr. delegado auxiliar vem operar uma completa revolução na sciencia do direito penal: num conflicto quem recebe pancadas é que é o criminoso é o que deve ser punido! O que dá, esse não tem responsabilidade alguma.

Pouco importa saber se o querelado recebeu ou não uma bengalada do queixoso: esta circumstancia não demonstra que tenha elle fornecido instrucções para ser commettido o delicto, e muito menos prestado auxilio para a sua execução. Nem o bom senso nem a lei e nem a doutrina autorisam a inferir daquella circumstancia a cumplicidade.

A unica cousa que o facto pode autorizar, emquanto a doutrina do honrado dr. delegado não fôr consagrada nas leis penaes, é um processo contra o queixoso. E nada mais.

O querelado foi encontrado empunhando um estoque, *Quid inde?*

Esta circumstancia já foi explicada pelo querelado nas declarações que [illegible]

[illegible] kev Club, conversando tranquillamente com varias pessoas, ouviu o barulho de um conflicto no corredor, que comunicava esse salão com o do billhar e com a escada. Levantando-se da cadeira em que se achava sentado, e dirigindo-se para o corredor, verificou que o conflicto se dava entre o queixoso e Edgard estando aquelle a dar pancadas com uma bengala nesse [illegible]

Com o intuito de fazer cessar esse conflicto e de impedir que o queixoso continuasse a espancar Edgard, o querelado aproximou-se do queixoso, perguntando-lhe em voz alta: «O que é isto?»

Interpretando mal as intenções do querelado, e não prestando attenção pela exclamação em que se achava, as explicações que este dava de que não lhe queria fazer mal algum, o queixoso abandonou Edgard e atacou o querelado com a sua bengala.

Rebatendo o queixoso com essas pancadas com a sua guarda-chuva, a pancada fez sahir o estoque que tinha esse guarda-chuva.

Pondo com o estoque na mão, o querelado mais uma vez declarou ao queixoso que não lhe queria fazer mal algum e pedia-lhe que se affastasse e não continuasse a aggredil-o.

E mostrava-lhe [illegible] o estoque, a fim delle certificar-se de que as suas intenções eram pacificas e conciliadoras, porque se [illegible] ferido.

O queixoso comprehendeu afinal que as intenções do querelado não lhe eram de todo [illegible] e cessou a sua aggressão, dando-lhe [illegible] explicações e assegurando-lhe que miserável intriga tinha determinado o conflicto.

Eis a [illegible] das declarações feitas perante a policia e a verdade dos factos.

Verifica-se dos documentos das testemunhas que o querelado estava effectivamente no salão principal do edificio do Club, conversando tranquillamente, quando se travou o conflicto entre Edgard e o queixoso, e verifica-se tambem que o querelado não interveio com o intuito de fornecer quaesquer instrucções a Edgard, ou de lhe prestar qualquer auxilio.

A testemunha Antonio [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

...am claramente determinados para ... dado fim.

Se o crime foi commettido *de mo...*, ou de impeto, segundo as opiniões celebrissimas de Romagnosi, N..., Carmignani, Rossi, Giuliani, Puc..., H..., Canonico e Carrara não ha ter havido tentativa de morte; ... que Roberti, Mari, Arabia, Te..., Paoli e outros sustentam o contrario.

Carrara diz mais: «Per lo converso ... gli atti eseguiti nell' impeto ... animo rispondera a due diversi ... (per esempio il ferimento o la ...), si deve sempre ritenere il mi...: *Semper in dubiis id quod minimum est tenendum*»; modo este de ... tambem adoptado por Constantino ...

Mas, quando estivesse claro esse ..., quando os momentos da tentativa estivessem bem descriminados na these, seria facil verificar que o ... o mais importante dos elementos da tentativa para os objectivistas ... por completo, uma vez que ... tendo desistido voluntariamente da ..., isto é, limitou a sua acção a ... actos, quando facilmente via ... estado em que se achava o offendido, pelas disposições deste após ... o delicto, que a sua acção não fôra ... para o homicidio, o que nada ... impedia de renoval-a para attingir ... resultado.

E' verdade que muitos criminalistas ... consideram a desistencia voluntaria do agente como causa derimente da imputabilidade, e só lhe dão caracter de attenuante (Haumarich, ..., Bonasso, Carpzovio, Tittmann, Weinschred, Vitceus, Carmignani, Zacharia e Geyer); é verdade que o nosso codigo não dispoz cousa alguma de modo claro e terminante, como o codigo allemão, sobre o instituto da desistencia; mas é fóra de duvida, em face do art. 13, que se o agente deixa de consummar o delicto por circumstancias que não sejam independentes da sua vontade, embora já tenham sido realizados os outros elementos da tentativa *não consummou o delicto voluntario*.

Ora, está perfeitamente esclarecido o ponto, para o qual os advogados ... convergiram toda a sua attenção, ... o imputado suspendeu a sua acção ... motu proprio, logo não commetteu a tentativa de morte e é tão só ... o responsavel pelos ferimentos ... produziu.

Em relação á responsabilidade do ... C. V. de A. Prado, nada ... a accrescentar ao parecer do ... promotor publico que subscreve.

S. Paulo, 2 de abril de 1898.

DR. CANDIDO MOTTA.

Parecer do dr. Pedro Lessa

Tendo examinado acuradamente ... do processo do dr. Edgard de Almeida Prado, que me foram apresentados, sou de parecer que:

1.º

Não ha tentativa de homicidio.

Em virtude do que prescreve o art. 13 do Cod. Penal, só se dá a tentativa de um crime quando se verifica a intenção de commetter esse crime, começada a execução, o delinquente não consumma por circumstancias independentes de sua vontade.

... de que o crime se quiz ... não fosse, é elemento indispensavel para que qualifique a uma tentativa de homicidio. «... essere certo che egli voleva ... procacciare cotesto effetto ..., anziché ... Per esempio, bisogna ... che voleva uccidere e non ... ferire, quando diè fatto ...» (... *Programma del Corso di Diritto Criminale*, parte geral, § 367.) ... ha na hypothese occorrente ... que faça crêr que o delinquente ... matar e não ferir.

... elemento essencial da tentativa ... a não consummação do ..., devido a circumstancias ... da vontade do criminoso ... quando houvesse a intenção de matar, bastava a ... da execução para não se ... a factos uma tentativa ... «*Allorchè colui che ha ... eseguire un reato, impedisce ... il corso della intenta criminosa ... criminoso, la legge deve ... a quell'atteila, ... contro il proprio fatto senza ... indagare la interna intenzione*» ..., *Elementi di Diritto Penale* ...

Sempre que a alguma causa externa ... o delinquente no meio do caminho ... elle desiste ... dever considerar ... a desistencia espontanea ... tentativa n. 69, p. ...

Na especie de que se tracta, não ... nenhuma circumstancia independente da vontade do agente ... a consummação do crime, ... um só dos socios do Jockey ... presentes do momento acudiu ... impedir a continuação do acto ... criminoso.

Não ha, pois, uma tentativa de homicidio.

2.º

Excluida a idéa de cumplicidade ... *factum*, do que não se cogita ..., não ha no processo prova alguma de que o pae do reu tivesse ... qualquer comparticipação na resolução do crime, ou no preparo ás acções delictuosas ou na execução. (Vide ..., *T. D. de Penal*, § 111.)

Isto posto, penso que não ha tentativa de homicidio e que não ha cumplicidade no facto exposto.

S. Paulo, 2 de abril de 1898.

DR. PEDRO LESSA

Parecer do dr. João Monteiro

... que, examinado o processo em que é A. o dr. Elias de Camargo Novaes e RR. o dr. Edgard de Almeida Prado e Carlos Vasconcellos de Almeida Prado, respondo:

1) Não houve tentativa de homicidio;

2) Se Carlos Vasconcellos de Almeida Prado foi cumplice.

I

... a sua significação lexicologica ... *para um fim determinado* (Littré, *Dict.*, v.º *Tenter*) de sua noção ... *realização de uma parte dos ... cujo conjuncto constitue a infracção ...; execução parcial do acto ...* (Stooss, *Exposé des motifs de l'av. de cod. pén. suisse*, pag. 27) — ... sua definição legislativa — *começo de execução de um crime* (codigo penal art. 13) — a tentativa se assignala ... mesmos principios psychicos e ... que entram na estructura ... de qualquer delicto: *a)* vontade ... de consummar determinado ...; *b)* manifestação externa desta ... por actos inequivocos. O traço ... essencial é este: na tentativa taes ... ficaram suspensos por circumstancias independentes da vontade do criminoso.

Deste conceito vem, que se ha qualificação legal de tentativa quando, ... a intenção de commetter determinado crime, os actos da execução conseguida provam tambem que o ... que se propunha o delinquente ... precisamente a consummação do ... que se diz tentado, mas não ... em que ficou pela interrupção ... sobrevinda. Exemplificando com a hypothese da ...

a tentativa de homicidio só ficaria provada, se provado tambem ficasse que as navalhadas foram dadas com o animo deliberado de matar, consecução não obtida por intervenção dos terceiros, testemunhas do conflicto; sem esta prova, só fica provado o crime de ferimento, descripto no auto de corpo de delicto.

Esta lição tem o consenso unanime ... E' assim que

Geyer (*Del tentat. ... Riv. pen.*, vol. XIV, V) faz deste nexo entre o fim ulterior proposto e o começo de execução a pedra angular do seu systema;

Berner (*Lehrbuch*, pag. 192) sustenta que a tentativa só é punivel quando nella se revela a *intenção criminosa* de se consummar o crime em cuja execução se foi interrompido;

Mittermaier (*Beitrage*, pag. 17) exige a prova da série dos actos tendentes á consummação do crime tentado;

Champcommunal (*Etude de législ. comparée sur la tentative*, p. 17) ensina com admiravel lucidez, que a tentativa não consiste sómente no começo de execução do acto que constitue o crime apreciavel, mas no do crime resolvido;

Rivarola (*Exp. y crit. del C. P. Pen. de la Rep. Arg.*, vol. I, pag. 52 e segs.) insiste em que a caracteristica da tentativa está nessa relação entre os actos praticados e o delicto resolvido.

E nesta todos os mestres mais reputados na sciencia do direito criminal: na inequivocidade do começo de execução relativamente ao delicto imputado, é que assenta a physionomia juridica da tentativa (Carrara, *Prog.*, § 356; Puccioni, *Verbali*, 1889, pag. 186; Harris, *Princ. of the Crim. Law*, pag. 14 etc.

Ora, basta a simples leitura do processo para convencer de que a intenção do R. tanto era só ferir o A., que, se o quizera matar, o houvera feito em um segundo.

O individuo que, de navalha empunhada, teve tempo para fazer em outrem os seis ferimentos descriptos no auto de corpo de delicto, só não matou porque não quiz.

De resto, se bastasse haver, para a constituição da tentativa de homicidio, taes e taes ferimentos, mais ou menos lethaes, sempre que estes se dessem, haveria tentativa de morte, nunca, porém, o crime de offensas physicas.

Tal idéa está perfeitamente contida na seguinte lição de Viada, *Cod. pen.*, coment. 3.º, p. 26, transcripto no citado Rivarola, n. 52:

«Esta regla de la inequivocidad de los actos exteriores con relación al delito, y que he tenido como la más segura para calificar con acierto los hechos que constituyen tentativa, ha sido tambien la adoptada por el Tribunal Supremo de España que ha declarado que para la ejecucion del delicto de homicidio es de rigorosa necesidad que el proposito de privar de la vida á una persona se manifieste por actos ... de una manera inequivoca ... á conseguir aquel resultado por medios adecuados en el principio de la ejecución, siendo de advertir que en el caso se trataba de una lesión inferida en el rostro, profiriendo palabras de muerte.»

Eis ahi o se aquelle caso tem alguma linha de differença comparado com a presente hypothese, é que neste o indiciado, longe de proferir palavras de morte, feriu tão silenciosamente, que só depois de se mirar em espelho, é que a victima comprehendeu que estava ferida.

Concluo, pois, pela negativa: não houve tentativa de homicidio.

Quanto á pretensa cumplicidade de Carlos Vasconcellos de Almeida Prado, adopto plenamente o parecer do dr. 1.º promotor publico.

Nosso codigo, seguindo a maioria dos codigos extrangeiros, enumerou taxativamente (art. 21) os meios de cooperação constitutivos da cumplicidade: se a que se prove haver o ir... do ... commettido algum dos actos ... em algum dos paragraphos daquelle art. 21, não se póde lhe ... como cumplice — e tal é o systema scientifico mais apreciado — Groizard, *El Codigo Penal* de 1870, vol. 1.º pag. 588. Tambem no nosso art. 21 estão figurados todos os meios do concurso ou cooperação geralmente imaginados ou previstos pelos legisladores e pelos tractadistas, e que Carrara, *Progr.*, § 431, enfeixa nas suas 8 categorias, de concurso, de acção sem concurso de vontade, desta sem aquella, desta e daquella cumulativamente.

Ora, o indiciado Carlos Vasconcellos, ao envez de praticar qualquer daquelles actos, procurou evitar que o conflicto, começado emquanto elle, no salão da frente do Club, conversava placidamente com con-socios sobre assumpto innocente, se prolongasse ou tivesse consequencias mais funestas; e se não chegou a tempo de impedil-o, como depôz a testemunha dr. Vieira de Carvalho, nem esforço se conclue que não o promoveu, não o provocou, nem o auxiliou: ao contrario, conforme a testemunha dr. Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, *fez signaes ao dr. Edgard para evitar o conflicto*.

Mais ainda: parecendo do processo ter sido o movel do crime o facto de haver o A. injuriado o indiciado Carlos, pae do outro R. este soube de taes injurias por intermedio de terceiros — pois Carlos, no dizer da testemunha dr. Mello Freire, até *procurava occultar do filho as injurias de Novaes*.

Portanto, se Carlos não cooperou moralmente no crime, nem physicamente, pois está provadissimo que *os dois moços*, conforme a testemunha Aristides Pompeu do Amaral, *tomaram parte no conflicto*, a unica conclusão é que não foi cumplice.

Este é o meu parecer, salvo melhor.

O advogado

DR. JOÃO MONTEIRO.

S. Paulo, 6 de abril de 1898.

Sentença do juiz

COPIA

Vistos e examinados estes autos de summario de culpa, entre partes como queixoso o dr. Elias de Camargo Novaes e querelados o dr. Edgard de Almeida Prado e Carlos Vasconcellos de Almeida Prado, etc. — Em sua petição de queixa allega o dr. Elias de Camargo Novaes que em a noite de 14 de janeiro do corrente anno, ás 8 horas da noite mais ou menos, no edificio do Jockey Club, os querelados dr. Edgard de Almeida Prado, armado de uma navalha e Carlos Vasconcellos de Almeida Prado, empunhando um estoque, tentaram contra a sua vida; e como este facto constitue um crime previsto no Cod. Pen., requer contra os mesmos o competente summario de culpa, o primeiro como incurso nas penas do art. 294 § 1.º, combinado com os arts. 13 e 63, e o segundo pelo crime previsto no art. 21 § 1.º combinado com os arts. 13 e 64 do Cod. Pen. Observadas as formalidades taxadas em lei, quanto aos termos do processo na defesa offerecida por parte dos querelados, vem a ser arguida como preliminar, o facto de consistir a queixa, inepta preliminar aliás sem procedencia, porque não tendo sido recusada pelo juiz, e ao despacho que a não recebeu não tendo sido interposto o competente recurso, considerou-se iniciado o processo não podendo mais ser rejeitado (Acc. da Rel. de S. Paulo, n. 83, de 6 de setembro de 1875); e como ponto capital dessa mesma ... ella demonstrar que ... que teve logar no edificio ... o Jockey-Club, na noite de 14 de janeiro do corrente anno, não se desenha a figura juridica da tentativa; *B)* tracta-se de facto previsto no art. 303 do Cod. Pen., e *C)* não existir no querelado responsabilidade de qualquer natureza por esse facto. Dahi se impõe que, a bem da Justiça sejam apuradas as responsabilidades dos querelados, como auctor e cumplice dos factos imputados de conformidade com os principios de direito criminal, e prova existente nos autos, ou se realmente differente vem a ser o crime cujos elementos se destacam do auto do corpo de delicto de fls. e que está definido no art. 303 do cit. cod. A figura juridica da tentativa em sua concepção philosophica, que deve ficar impune em relação ao agente, segundo a formula classica do glosador Albertus Gandinus — qui cogitat nec agit nec perficit, vedando a serem perscrutados os actos de consciencia, phenomenos moraes, contra os quaes a justiça social não pode agir, — delinea-se em seu conceito juridico quando o mesmo agente — qui cogitat et agit non perficit — ... cando-se por differentes modalidades, conforme os principios suffragados pelas escolas e acolhidos nos textos das legislações. Em face da nossa — a tentativa para existir, está ligada a elementos que se impõem, como sendo indispensaveis a sua formação — isto é: que o agente tenha tido intenção de matar, que tenha executado alguns actos exteriores, que pela sua relação directa com o crime constituam começo de execução — que a morte não tenha tido logar por circumstancias independentes da vontade do mesmo agente — Cod. Pen., art 13; de modo que tratando-se da imputação de um crime, em primeiro logar deva ser proscrutada a existencia da má fé — *da intenção*, não in genere dolus indeterminatus — porém do dolus determinatus, de um crime não consummado, porque nesta hypothese a intenção resulta do proprio facto determinatus ab exitu. Esse elemento deve ser *especificadamente provado* — «l'intention criminelle n'existe en droit qu'autant qu'elle est prouvée...» Haus, D. Pen. Bel. n. 330, revelando-se quanto a influencia que exerce em definir a responsabilidade penal — pelo *animus occidendi*, isto é a vontade de matar, — portanto a intenção deve ser examinada, em relação ás *circumstancias* que acompanharam o delicto capitulado na petição de queixa, *circumstancias* accessorias na phrase de Rossi, — e se do acto imputado ao querelado dr. Edgard de Almeida Prado, concernente aos ferimentos praticados resulta *prima facie* a resolução de matar. I. Quanto ás circumstancias que rodearam o delicto, colligidas da prova testemunhal em synthese — nos demonstra que: o querelado, dr. Edgard de Almeida Prado, frequentador assiduo do Jockey Club, *onde costuma ir*, todas ás noites, ás 7 horas, mais ou menos, (depoimentos de fl., Rafael Banjarmino, e de fl. — Aristides Pompeu do Amaral) em a noite de 14 de janeiro do corrente anno — prosseguindo *calmo* encostado á porta que liga o corredor, existente no mesmo Club, a sala de bilhares, ... uma partida não demonstrando qualquer *preoccupação* ou designio de lucta, e não parecendo pretender tomar parte em qualquer conflicto na phrase da testemunha Pompeu do Amaral, fl. 5? — No salão nobre achava-se o queixoso, com varios socios em palestra a proposito de um artigo publicado no *Diario Popular*, pelo dr. João Mendes de Almeida e aproveitando-se de pequena interrupção — perguntara ao dr. Carlos do Amaral se o dr. Mello Freire achava-se na sala do bilhar, e que lhe foi respondido affirmativamente, depoimento de fl. Momento depois as pessoas que se achavam no alludido salão ouviram nos fundos um ruido e levantando-se quasi todos viram o querelado em um grupo de dez ou doze individuos, *exaltado, sem arma* — a excepção do dr. Carlos do Amaral que affirma o mesmo empunhar — uma arma parecendo-lhe um CANIVETE ouvindo dizer da testemunha de fl. ser uma navalha — em referencia tambem aos depoimentos de mais pessoas (depoimentos de fl. 43 e de fl. sendo aliás certo que o conflicto durara apenas momentos, dois segundos conforme — depois o general Couto Magalhães, ou tão rapido, segundo affirma a unica testemunha *de vista* — Aristides do Amaral, fl. 46, que ignora de onde partiu a aggressão. Dos factos expostos, ou mais propriamente das circumstancias mencionadas — falha em completo a este juizo — *de onde partisse a iniciativa da aggressão* em relação a facto punivel, a qual no dizer do dr. Vieira de Carvalho, a fl. 20, não foi premeditado, surprehendendo a todos; e falha a prova das differentes phases da lucta acerca das quaes a unica testemunha de vista, Aristides Pompeu do Amaral, affirma se ter dado a discussão e o conflicto com tanta rapidez que não ouviu o que disseram os contendores e nem póde verificar qual delles aggrediu em primeiro logar — de modo que quanto ás *origens* e antecedentes a intenção não se corporificou, e se é certo que só pelos factos se póde julgar por intenção os mesmos não auctorizam que dominada pela mesma agisse o dr. Edgard de Almeida Prado. II No entretanto constatando as offensas e ferimentos — resta indagar se em relação aos mesmos praticados no queixoso, *prima facie* resultou a intenção de matar; pelo corpo de delicto o queixoso apresenta seis ferimentos incisos, de bordas regulares, *interessando a pelle, as camadas musculares superficiaes, as quaes foram leves e quando profundas não seriam mortaes* — e com tal resultado, não se póde determinar que pela séde dos ferimentos, por si só em relação se caracterizasse a intenção homicida, para com o querelado. E fóra de toda a duvida, pela prova testemunhal adduzida, o *estado de exacerbação do queixoso*, operando para comsigo, o dolo é certo — porém *indeterminado*, que exclue toda a idéa de tentativa tanto mais quanto se tracta de um crime praticado por uma resolução instantanea — Carrara — Prog — P.G. § 368, Opus. V. I pag. 317 a 335, 368 a 382 que de todo modifica a vontade do agente. — A intenção portanto ainda se impõe em sua ausencia não existe a figura juridica da tentativa — Briand e Chaudé medico-legista não affirma: Quand les blessures ont été faites avec *intention de donner la mort*, le délai après lequel le décès est arrivé n'a pas d'importance, il peut y avoir immédiatement poursuit pour tentative de mort, puisque le crime existe, même quand la tentative a échoué complètement et qu'il n'y a pas des blessures p. 121 Edic. Tom. I sendo applicavel ao ponto do processo, além de que nos ensina Haus n. 330. De Pen. Edic. 1069 — o que declaram Tobias Barreto.

«O dolus indeterminatus apparece de preferencia nos ferimentos e offensas physicas. Aqui é licito responsabilisar o agente não obstante o seu indeterminado animus lœdendi, pelo resultado que sobrevem da aggravação da offensa, corporea, como no caso do art. 205, porém de um tal resultado, não se póde construir ... tentativa de homicidio. Est. de Direito pag. 139, edição 1892 e dr. Mendes da Cunha. A natureza do ferimento por si só esclarece as vezes á questão e dahi, um tiro de pistola não é prova decisiva de intenção de matar, porque, diversos são os modos pelos quaes póde ser disparado sem vontade de ferir, ou de ferir em logar mortal. E' certo que das testemunhas se apura em ser causa do conflicto, *existencia de intrigas*, depoimento de folhas 79 e de folhas 109, — porém o mesmo não modifica, em não ter agido com dolo determinado o querelado. Se da que ficou exposto não se operou a existencia da intenção em que pese o parecer de folhas em relação ao outro elemento consistente em ter sido o delicto, quanto á sua consummação suspensa por circumstancias independentes de sua vontade a prova dos autos o repelle. Em direito a desistencia voluntaria e livre de tentativa e o arredamento do resultado complementar do crime pela propria actividade do criminoso, determinam a sua impunidade — Tobias Barreto cit. Est. pag. 149) se a razão está como affirma o cit. escriptor, — se a que assignala o conatus (?, é o começo de execução de um crime — que não póde ser consummado, mau grado do criminoso, é indubitavel que, se interpondo como obstaculo de continuação a conclusão do mesmo crime, *a propria vontade do delinquente*, a tentativa desapparece. Da prova se infere que *o conflicto estava findo* quando appareceram terceiros, testemunhas quer as do salão da frente, quer as do fundo, do bilhar —; o querelado contra as mesmas não se *insurgiu* — e o queixoso não procurou tirar quaesquer *desforços*, pelo contrario, aquelle se afastava *livremente* proferindo algumas palavras, este no *logar do conflicto*, dirigindo se ao querelado e seu pae exclamando, que aquillo era uma infamia, eram intrigas... Trata-se portanto do crime previsto n. art. 303 do Cod. Pen.; a resposta dada, ao 7.º quesito, affirmando um *pelle* ... uma cicatriz bastante visivel no logar do ferimento no mento e constituindo *deformidade para o rosto* do queixoso — não altera e está longe de modificar, a natureza do delicto com fundamento no art. 304. Abstrahindo-se de considerações, concernentes a redacção de toda hypothetica que os peritos consignaram, na resposta do citado quesito, a consequente contradicção que encerra, de facto existindo o accidente traumatico, o mesmo não auctoriza a se apurar o elemento principal e punido no citado art. 304: — tenha-se para isso em vista que os effeitos a que chega aquelle *accidente traumatico* ... principalmente ... que póde ser coberto do *pello* ..., que de todo vem a ser ..., serem desprezados. ... regras constituindo uma deformidade apparente apenas: (Hoffmann Trat. de med. leg. 1.381) sem maiores consequencias. — De accordo com estes principios, a cicatriz existente na região do mento do queixoso, sendo uma cicatriz no rosto não póde constituir uma deformidade, visto poder a vir a ser disfarçada pela barba, quando não ficar occulta — admittindo-se que de facto a cicatriz existente no mento seja uma deformidade —, em seu conceito medico legal. Por estes factos pronuncio o querelado dr. Edgard de Almeida Prado nas penas do art. 303 do Cod. Pen. nas quaes o julgo incurso e sujeito a prisão e livramento, o escrivão passe o mandado de prisão contra o mesmo e sendo affiançavel o delicto em que o pronuncio — arbitro em dois contos de réis, 2:000$000 a fiança provisoria se o quizer prestar e custas. Quanto ao querelado Carlos Vasconcellos de Almeida Prado, dos autos não se deduz quaesquer provas que demonstrem de sua parte ter tomado qualquer comparticipação, para que o crime se preparasse, se realizasse ou se executasse e a esse respeito acceito os fundamentos do parecer de fls. para o fim de julgar improcedente a queixa, pagas as custas pelo queixoso. Intime-se. S. Paulo, 2 de setembro de 1898. — João Thomaz de Mello Alves. Está conforme. — O escrivão do jury, *Rocca Junior*.

Tractamento radical das molestias do estomago, com o Elixir eupeptico e Pilulas tonipurgativas Alvarenga.

Curam a dyspepsia, nauseas, vomitos biliosos, digestões difficeis, crescimento do estomago (flatulencia) falta de apetite, dôres de cabeça, *fastalgias*, ..., dôres de pernas, inchação nas pernas ... effeitos surprehendentes ... molestias que provém da debilidade produzidas pela falta de ... de primeira ordem e assimilaveis ... consequencia destes effeitos ... Deposito Baruel & Comp. Largo da Sé n. 2 e rua Direita n. 1.

Os advogados

Drs. Cardoso Lax. e Francisco Malta

Rua Direita, 26

Productos Chimicos e Pharmaceuticos

No escriptorio do «Correio Paulistano» está em exposição os acreditados productos do Laboratorio do Granado & Comp., do Rio de Janeiro.

Exposição Permanente

Dr. J. C. Gomes Ribeiro (?)

Advogado

Escriptorio: 31 — Rua S. Bento — 31

Baruel & Comp. droguistas nesta capital, depositarios das reputadas "preparações pharmaceuticas de Granado & comp." da rua 1º de Março ns. 12 e 14 — Rio de Janeiro.

Seccador Augusto

Fabricação exclusiva da Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo

Attestados importantes

Santos, 22 de janeiro de 1898.

Illmo. sr. dr. Alfredo Jordão.

Cravinhos.

Amigo e sr.:

Respondendo ao seu favor de 20 do corrente, cumpre-nos dizer-lhe que os cafés que nos têm sido consignados pelo sr. Joaquim Timotheo de Araujo, seccados artificialmente no seccador «Augusto» não são em nada inferiores aos bons cafés de terreiro.

Tendo assim respondido ao seu mencionado favor, subscrevemo-nos com toda a consideração

De v. s.

Amigos obrigados,

TELLES, NETTO & C.

Santos, 22 de janeiro de 1898.

Illmo. sr. dr. Alfredo Jordão.

Cravinhos.

Amigo e sr.,

Recebemos o seu prezado favor de 20 do corrente, pedindo a nossa opinião sobre a qualidade de café que produz a secca artificial, e se percebemos qualquer differença em comparação com o café de terreiro, já na côr, já no aroma, e o preparado no seccador «Augusto».

Cumpre-nos responder que o café que temos recebido deste, é de superior qualidade, não havendo prejuizo algum entre a secca natural e a artificial.

Póde v. s. fazer desta o uso que lhe convier.

Somos com toda estima

De v. s.

Amigos attentos obrigados.

p. p. QUEIROZ BARROS & IRMÃO,

José Bonifacio Filho

Dr. DESIDERIO STAPLER

Ex-substituto da Polyclinica e director do serviço em Vienna

OPERAÇÕES

Molestias de senhoras

CONSULTAS:

16 — Rua Itapetininga — 16

De 1 ás 3 horas

Exposição Permanente

Dos acreditados productos chimicos, dos pharmaceuticos Granado & Comp., do RIO DE JANEIRO.

No escriptorio do «Correio Paulistano»

DR. Bernardo de Magalhães

Medico

Residencia: rua dos Guayanazes, 120

Consultorio: rua Direita, 8, da 1 ás 3 h.

EDITAES

ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO ESTADO

O coronel Antonio Proost Rodovalho, presidente da Camara Municipal de S. Paulo, etc. etc.

Faz saber que de conformidade com a circular da Secretaria do Interior, de 27 do mez findo, tem de se proceder no dia 6 de outubro proximo vindouro, á eleição de presidente do Estado, em virtude de haver o Congresso Legislativo acceito a renuncia apresentada pelo dr. Manoel Ferraz de Campos Salles.

Nos termos dos artigos 76 e 77 § 1.º do decreto n. 20, de 6 de fevereiro de 1892, designa os edificios, onde devem funccionar as mesas eleitoraes e divide o eleitorado em secções como abaixo se declara:

Sul da Sé

1.ª e 2.ª secções

Edificio da Camara Municipal, onde funcciona o Congresso, salas ns. 1 e 2 pavimento superior.

3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 7.ª

O mesmo edificio, salas ns. 3, 4, 5, 6 e 7, pavimento inferior.

Norte da Sé

1.ª, 2.ª e 3.ª secções

Camara Municipal, rua do Thesouro, salas numeros 1, 2 e 3, pavimento inferior.

4.ª, 5.ª e 6.ª

O mesmo edificio, salas n. 4, 5 e 6, pavimento superior.

Santa Ephigenia

1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 7.ª secções

Rua da Conceição n. 119, salas ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

8.ª

Casa do director do Jardim, Largo do Jardim.

9.ª

Casa do director da Correcção, entrada pelo Largo do Jardim.

Consolação

1.ª secção

Rua 7 de Abril n. 26.

2.ª

Rua 7 de abril n. 50.

3.ª, 4.ª e 5.ª

Escola publica, largo do Arouche.

6.ª

Rua 7 de abril n. 78.

Braz

1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª secções

Grupo escolar, largo da Concordia salas ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

Sant'Anna

1.ª e 2.ª secções

Escola publica do sexo masculino.

O'

Secção unica

Escola publica.

Penha

1.ª secção

Casa do juiz de paz.

2.ª

Escola publica do sexo masculino.

Villa Marianna

1.ª e 2.ª secção

Escola publica do sexo masculino.

S. Miguel

1.ª secção

Casa do juiz de paz.

2.ª

Casa do cidadão Joaquim Leite ... Lagardo.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente para ser publicado pela imprensa e remettido cópia aos cidadãos juizes de paz para os fins legaes.

Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de setembro de 1898.

ANTONIO PROOST RODOVALHO.

O secretario,

Antonio Vieira Braga.

Secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Da ordem do dr. Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, faço publico que, no dia 20 do corrente, ao meio-dia, serão recebidas e abertas em presença dos interessados, nesta Secretaria, propostas para execução das obras de reconstrucção da ponte que dá accesso ao alojamento do Itapema, em Santos, orçadas em 8:660$135.

As propostas deverão vir acompanhadas de certificado de deposito feito no Thesouro do Estado, de accordo com o Regulamento em vigor, da quantia de 400$000, como garantia da assignatura do contracto e bôa execução dos trabalhos.

As plantas e mais desenhos relativos ás obras, os orçamentos, clausulas geraes e especiaes do contracto bem como exemplares do regulamento em vigor, serão franqueados aos concorrentes, nesta capital, na Inspectoria de Terras, Colonisação e Immigração, e em Santos, na Secretaria da respectiva Camara Municipal.

Na presente concurrencia serão observadas as disposições regulamentares em vigor, que baixaram com o Decreto n. 400, de 18 de Novembro de 1897.

Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, S. Paulo, em 5 de setembro de 1898.

Eugenio Lefevre,

Director geral.

Concurrencia para o serviço da conducção de malas

Faço publico que durante o praso de 30 dias, a contar desta data, esta administração recebe propostas em carta fechada e lacrada, para o serviço da conducção de malas nas linhas abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues, mediante recibo, na secção desta administração, das 10 ás 4 horas da tarde, e quando enviadas pelo correio, devem ser registradas, trazendo no envelope a palavra — *Proposta*.

As propostas devem se referir a uma só linha de correio, não conterem emendas nem rasuras e devem ser selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha de papel.

Os proponentes depositarão previamente nesta repartição a quantia de (um mez de salario) para garantia da assignatura e execução do contracto que tenham de firmar, perdendo direito a ella aquelle que, acceita a proposta se recuse assignar o referido contracto ou não compareça.

Esta caução será substituida por fiança idonea, a juizo desta administração.

As condições do contracto poderão ser conhecidas nesta administração.

DIARIAMENTE

De Atibaia a S. José do Curralinho passando por Santo Antonio da Cachoeira.

De Araraquara a Bom Jesus do Matão.

Do Bananal a Barreiro de Baixo.

Do Bananal a Cachoeirinha passando por Capitão Mor.

Da Banbara (?) a Barra Bonita.

Da Cachoeira a Silveira passando por Jataby.

De Corrado (?) a Cajurú passando por Santa Rosa.

De Jaboticabal a Monte Alto.

De Ribeirão Bonito a S. José dos Dourados.

De Ribeirão Bonito a Boa Esperança.

De S. Roque a Villa de Una.

De Santa Cruz das Palmeiras a Santa Cruz da Boa Vista.

De Sorocaba a Piedade passando por Pinnapitanga (?).

De Taubaté a S. Luiz do Parahytinga.

12 VIAGENS POR MEZ

De S. José do Rio Pardo a Caconde.

De Atibaia a Nazareth, passando por Bom Jesus dos Perdões.

De Bocaina ao porto de Lenções.

De Barry ... Vista das Pedras passando por ...

De Batataes a ...

De Cachoeira a ...

De Cotia a Itapecerica passando por M. Boy.

De Caçapava a Parahybuna passando por Jambeiro.

De Cunha a Paraty.

De Faxina a Capão Bonito do Paranapanema.

De Guaratinguetá a Cunha.

De Itapetininga a Capão Bonito do Paranapanema.

De Jahú a Bariry.

De Jahú a Pederneira.

De Jahú a S. João da Bocaina.

De Lorena a S. Francisco dos Campos passando por Piquete.

De Lenções a Bahuru passando por S. Paulo dos Agudos e Espirito Santo da Fortaleza.

De Parnahyba a Pirapora.

De Pindamonhangaba a S. Bento do Sapucahy passando por S. Antonio do Pinhal e Santa Anna do Sapucahy mirim.

De Ribeirão Preto a Apparecida do Sertãozinho.

De S. Roque a Araçariguama.

De S. Luiz a Natividade.

De S. Luiz a Lagoinha.

De S. Luiz a Ubatuba.

De Santo Antonio do Pinhal a Villa Itaguaribe (?).

De Serra Negra a Soccorro.

De Taubaté a Redempção.

De Bebedouro a Espirito Santo dos Barretos.

De Jaboticabal a Bebedouro.

De Jahú a Bica das Pedras.

10 VIAGENS POR MEZ

De Amparo a Ribeirão Branco.

De Apiahy e Yporanga.

De Avaré a São Roque do Taquary passando por Santo Antonio da Boa Vista.

De Batataes a Matto Grosso de Batataes.

De Botucatu a Ribeirão Grande passando por Espirito Santo do Rio Pardo.

De Bragança a Jaguary passando por Santa Rita da Extrema.

De Buquira a São Francisco Xavier.

De Caçapava a Buquira passando por S. José (Colonia).

De Cajurú a Santo Antonio da Alegria.

De Cerqueira Cesar a Campos Novos do Paranapanema passando por Villa do Oleo, Santa Barbara, Santa Cruz do Rio Pardo e S. Pedro do Turvo.

De Cerqueira Cesar a Pirajú passando por Santo do Macuco.

De Faxina a Ribeirão Branco.

De Faxina a Lavrinhas.

De Franca a Patrocinio do Sapucahy.

De Franca a Santa Rita do Paraiso passando por S. Sebastião da Ponte Nova.

De Guararema a S. José do Parahytinga passando por Santa Branca.

De Iguape a Cananéa.

De Iguape a Jacupiranga passando por Piraquera-assú.

De Itapetininga a Pilar passando por Alambary e Sarapuhy.

De Itapetininga a Bom Successo passando por Espirito-Santo da Boa Vista.

De Itapetininga a S. Miguel Archanjo.

De Jacupiranga a Xiririca passando por Lageado (?).

De Faxina a Itararé.

De Lenções a Santa Cruz do Rio Pardo passando por Espirito-Santo do Turvo e São João de São Domingos.

De Ubatuba a S. Sebastião passando por Caraguatatuba.

De Penha de França a Conceição dos Guarulhos.

De Pirajú a Fartura.

De Poá a Patrocinio passando por Santa Izabel, Arujá e Itaquaquecetuba.

De Santos a Iguape passando por Itanhaen.

De São João do Rio Verde a Lavrinhas passando por Ribeirão Vermelho.

De S. José do Rio Pardo a S. Sebastião da Grama.

De São João do Rio Verde a Taquary.

De S. José do Paranapanema a Capão Bonito.

De S. Sebastião a Villa Bella.

De S. José do Rio Pardo a Espirito-Santo do Rio do Peixe.

De Santa Cruz do Rio Pardo a Salto Grande do Paranapanema.

De Sorocaba a Campo Largo.

De Tatuhy a Guarehy passando por Quadras.

De S. Sebastião da Ponte-Nova a Villa do Carmo.

De Tatuhy a Bella Vista passando por Pasta-Tres.

5 VIAGENS POR MEZ

De Campos Novos do Paranapanema a Conceição de Monte Alegre passando por Platina.

De Nuporanga a Sant'Anna dos Olhos d'Agua passando por S. José do Morro Agudo.

3 VIAGENS POR MEZ

De Apiahy a Assumpção passando por Ribeira.

De Jaboticabal a São José do Rio Pardo passando por São Sebastião do Turvo.

2 VIAGENS POR MEZ

De Itapeva e Sant'Anna do Parnahyba.

Administração dos Correios de S. Paulo, 15 de setembro de 1898.

O administrador em commissão,

Joaquim Carneiro de Miranda e Horta

Secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Da ordem do dr. Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, faço publico que, no dia 1º de outubro proximo vindouro, ao meio-dia, serão recebidas e abertas em presença dos interessados, nesta Secretaria, propostas para execução das obras de reparos da ponte do Casqueiro, na estrada desta capital á cidade de Santos, orçadas em 11:078$540.

As propostas deverão vir acompanhadas de certificado de deposito feito no Thesouro do Estado, de accordo com o regulamento em vigor, da quantia de 300$000, como garantia da assignatura do contracto e bôa execução das obras.

As plantas e mais desenhos relativos ás obras, os orçamentos, clausulas geraes e especiaes do contracto, bem como exemplares do Regulamento em vigor, serão franqueados aos concorrentes, nesta capital, na Superintendencia de Obras Publicas, e, em Santos, na Secretaria da respectiva Camara Municipal.

Na presente concurrencia serão observadas as disposições regulamentares em vigor, que baixaram com o Decreto n. 400 de 18 de novembro de 1898.

Secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, S. Paulo, 16 de setembro de 1898.

Eugenio Lefevre,

Director-geral

Instrucção Publica

Concurso para tres logares de adjunto e dois de adjuncta ao grupo escolar de Amparo.

De ordem do dr. Secretario de Estado dos Negocios do Interior, faço saber que se acha aberta nesta Secretaria, pelo prazo de vinte dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso de tres logares de adjuntos e dois de adjunctas ao grupo escolar do Amparo, inscripção que será encerrada no dia 1 de outubro ás 3 horas da tarde.

De conformidade com o art. 61 do regulamento de 27 de novembro de 1893 e programma publicado no *Diario Official* de 21 de março proximo findo, versará o concurso sobre as seguintes materias:

Portuguez.
Arithmetica.
Geometria.
Geographia.
Cosmographia.
[illegible]
Physica e Chimica.
Historia natural.
Historia do Brazil.
Musica.
Gymnastica e [illegible]

Nos termos do art. [illegible] do regulamento de 11 de janeiro, as inscripções serão requeridas pelos candidatos [illegible] especificações do logar [illegible] Secretaria.

Para ser admittido á inscripção é necessario que o candidato prove os seguintes requisitos:

a) Ser brazileiro e ter a edade completa de 18 annos, mediante certidão [illegible] ou documento equivalente;

b) [illegible] moralidade por meio de folha corrida ou [illegible] attestado do juiz de paz de sua residencia, referente aos ultimos tres annos [illegible];

c) [illegible] vaccinado e não padecer de molestia contagiosa [illegible] defeito physico [illegible] incompativel com o exercicio do magisterio, por meio de attestado medico [illegible]

d) [illegible] declarar [illegible] licença [illegible]

e) Não [illegible] de exercicio [illegible] de ensino [illegible] Estado [illegible] emprego [illegible] publico, sendo [illegible] requisito a simples [illegible] candidato.

Todos os documentos acima referidos serão sellados e, excepto a folha corrida, deverão ter as firmas reconhecidas por tabellião.

De conformidade com o art. 30 [illegible] do regulamento de 11 de janeiro, o concurrente será eliminado da inscripção si se verificar o facto previsto no art. 81 do regulamento de 27 de novembro de 1893, podendo o eliminado recorrer para o secretario de Estado dos Negocios do Interior, dentro de tres dias, contados da data em que o acto lhe for notificado ou ao seu procurador.

De accordo com os arts. 24 e 32 § unico, os exames constarão de provas escripta e oral e effectuar-se-ão cinco dias depois de encerradas as inscripções, em uma das salas desta Secretaria, ao meio-dia.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, S. Paulo, 14 de setembro de 1898.

O director,

Alvaro de Toledo.

O dr. Antonio Tertuliano Gonçalves, 1º juiz de paz do districto do Sul da Sé, desta cidade de São Paulo.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle conhecimento tiverem que por circular do dr. secretario dos Negocios do Interior, de 27 de agosto findo, foi designado o dia 6 de outubro do corrente anno, para se proceder á eleição de presidente deste Estado em virtude de haver o Congresso Legislativo acceito a renuncia apresentada pelo dr. Manoel Ferraz de Campos Salles.

De conformidade com os arts. 80, 83 e 10, do Decreto n. 20 de 6 de fevereiro de 1892, convoco os cidadãos eleitores a comparecerem naquelle dia, pelas 10 horas da manhã nas suas respectivas secções afim de darem seus votos na forma do referido Decreto.

Outro sim; nos termos do art. 84 e seguintes, convido os juizes de paz deste districto commendador Antonio Augusto de Souza, capitão João Ribeiro dos Santos Camargo e os immediatos em votos, cidadãos Lamberto Cezar Andreini e José Moreira Lyrio, para comparecerem no dia 3 de outubro vindouro, ás 9 horas da manhã, na sala das audiencias deste juizo, á rua do Theatro n. 14, afim de se proceder á eleição de presidente e membros das mezas seccionaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente edital que vai affixado no logar do costume e publicado pela imprensa.

S. Paulo, 20 de setembro de 1898.

Eu Ezequiel Paixão da Silva Guimarães, escrivão o escrevi.

A. Tertuliano Gonçalves.

DECLARAÇÕES

Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes

A taxa cambial que deverá vigorar no proximo mez de outubro para applicação das tarifas moveis, será a mesma em vigor no mez corrente.

S. Paulo, 19 de setembro de 1898.

Adolpho Augusto Pinto,

Chefe do Escriptorio Central.

Companhia Mogyana

Tarifa movel

Faço publico que durante o mez de outubro proximo futuro vigorarão as seguintes taxas cambiaes para applicação da tarifa movel.

12 [illegible] por 1$000 na Linha Tronco e Ramaes.

[illegible] por 1$000 nas linhas Rio-Grande, Caldas e Catalão.

Campinas, 17 de setembro de 1898.

José Pereira Rebouças,

Inspector geral

Companhia Mogyana

Faço publico que o trem rapido desta Companhia que de Campinas parte para Ribeirão Preto, esta em correspondencia com o que parte de S. Paulo ás 5 20 da manhã. Os passageiros que se destinarem ás estações em que pára o rapido, devem comprar bilhetes directos na estação de embarque, evitando assim pagamento de novos impostos, comprando-os em Campinas.

Os preços das passagens nos trens rapidos são os mesmos que os de qualquer outro trem da Companhia Mogyana.

Campinas, 14 de setembro de 1898.

J. C. Freire,

Chefe do trafego.

SÃO PAULO RAILWAY

Fornecimento

de 100.000 parallelipipedos de peroba-mirim

Esta Companhia recebe propostas até o dia 22 do corrente, ás 1 horas da tarde, para o fornecimento de 100.000 parallelipipedos de peroba-mirim, nas seguintes condições:

1.º

[illegible] centimetros de largura [illegible] centimetros de comprimento e 15 centimetros de altura.

2.º

Serão serrados a machina com as dimensões exactas mencionadas no n. 1, não se admittindo differenças excedentes a um millimetro.

3.º

As [illegible] de madeira serão no sentido da altura, e os parallelipipedos serão exactamente rectangulares.

4.º

Não serão acceitos os que estiverem rachados ou com indicios de podridão [illegible] da madeira.

5.º

Serão entregues em [illegible] no armazem da [illegible], ao lado da [illegible] S. Caetano, dentro de quatro mezes, contados da acceitação da proposta.

6.º

Cada proponente depositará nos cofres da Companhia, por intermedio de respectiva Caixa, na occasião da entrega da sua proposta, a quantia de [illegible] réis [illegible] de caução.

7.º

Todos os parallelipipedos rejeitados serão immediatamente removidos pelo proponente para fóra dos terrenos da Companhia.

8.º

[illegible] apresentará uma amostra [illegible], que apresentar, a qual [illegible] servirá de padrão aos [illegible] fornecer.

9.º

[illegible] será feito por cada [illegible] entregues e acceitos [illegible] conferida e assignada [illegible] em Chefe, descontando-se [illegible] a titulo de caução [illegible] do contracto.

10.º

A caução de 10 % retida de cada pagamento será restituida ao proponente [illegible] com o deposito de [illegible] logo que tenha sido completado o fornecimento [illegible]

11.º

A Companhia não se obriga á acceitar a proposta mais baixa, ou qualquer outra.

William Speers.

Superintendencia, S. Paulo, 12 de setembro de 1898.

Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes

Tendo-se extraviado os titulos das acções de ns. 8557 a 8261 pertencentes á herança de Antonio Cardoso dos Santos, faz-se publico que, passados sessenta dias deste annuncio, sem reclamação, será expedido novo titulo, de conformidade com os Estatutos da Companhia.

S. Paulo, 31 de agosto de 1898.

Adolpho Augusto Pinto,

Chefe do escriptorio central.

Banco de Credito Real de S. Paulo

Chamada de capital

Os srs. accionistas do Banco de Credito Real de S. Paulo, possuidores de acções não integralisadas, são convidados a realisarem na Thesouraria do Banco nesta cidade e na Capital Federal na do Banco Commercial do Rio de Janeiro, até o dia 30 do corrente uma entrada de 10 0/0, ou 20$000 por acção.

S. Paulo, 6 de setembro de 1898.

José Duarte Rodrigues,

Director-gerente.

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação

AVISO

Faço publico que nos trens rapidos, R P 1 e R P 2, acha-se sempre um compartimento reservado, á disposição dos srs. passageiros, para a conducção das malas de mão, evitando-se assim os incommodos que possam occasionar as malas [illegible] sendo transportadas nos carros ou sobre os assentos. Para evitar confusão, convém que as [illegible] referidas malas tenham letreiro, devendo ser entregues ao chefe do trem.

Outrosim, declaro que de Campinas a R. Preto e vice-versa é franco o despacho de volumes de bagagem para as estações em que param os rapidos, que, desta data em deante tambem pararão um minuto em Serra Azul, Tibiriçá, Buenopolis e Santa Thereza.

Campinas, 12 de setembro de 1898.

J. C. Freire,

Chefe do trafego.

ANNUNCIOS

General José Vieira Couto de Magalhães

A directoria do Banco de S. Paulo manda rezar uma missa com libera-mé, na egreja da Sé, ás 8 1/2 horas da manhã do dia 21 do corrente, em suffragio a alma do seu illustre companheiro **General José Vieira Couto de Magalhães,** fallecido na Capital Federal.

Para este acto de religião e caridade, convida a todos os parentes e amigos do finado, aos quaes antecipa seus agradecimentos.

General Couto de Magalhães

José Couto de Magalhães, dr. Leopoldo A. Couto de Magalhães, Antonio Marcello Couto de Magalhães (ausentes), dr. José Vieira Couto de Magalhães Sobrinho, Leopoldo Couto de Magalhães Junior, Juvenal Couto de Magalhães e o visconde de Ouro Preto (ausente), convidam os seus amigos e os do GENERAL DR. JOSE' VIEIRA COUTO DE MAGALHÃES a assistirem á missa com «libera-mé», que, em suffragio de sua alma, mandam celebrar hoje, terça-feira, ás 8 horas da manhã, na egreja da Sé, pelo que se confessam desde já, summamente gratos.

ALERTA !

Papel Passento !

A LIVRARIA

LAEMMERT & C.

RECEBEU grande quantidade de [illegible] (Mata-Borrão), para enxugar tinta, verdadeira novidade! E' o melhor papel até hoje conhecido, e do qual fornecemos gratuitamente amostras.

1 Bloco de 10 folhas (29×23), 1$000

A VENDA NA LIVRARIA

LAEMMERT & C.

S. PAULO

25, Rua do Commercio, 25

Soalhos, forros, molduras

TORNEADOS

Especialidade da

SERRARIA AMERICANA

Eduardo B. Kneese

Rua Duque de Caxias 16

Empreza Nacional Editora

DE

Rodrigo da Costa Santos & Comp.

RUA DO ROSARIO, 5

S. PAULO

A Historia da Prostituição

Vertida para a nossa lingua, é um bello estudo sobre a vida da Mulher, atravez de todas as civilisações. Esta obra compor-se-á de 30 fasciculos de 2 folhas, com 2 excellentes gravuras cada um, distribuidos semanalmente ao preço de **500 réis**.

Para o interior só se acceitam assignaturas que venham acompanhadas da importancia de 10 fasciculos ou sejam 6$000.

AS DUAS RIVAES

Novo romance de grande sensação, por **Xavier de Montepin**, está em publicação este notavel romance de grande formato, distribuindo-se todas as semanas um fasciculo de quatro folhas com quatro magnificas gravuras e uma capa, por 500 réis, pagos no acto da entrega. Para o interior o preço do fasciculo é 600 réis, e só se recebem assignaturas vindo acompanhadas da importancia de 10 fasciculos, ou sejam 6$000. Os srs. assignantes terão direito a dois brindes.

O FILHO DE DEUS

Esta tambem em publicação este admiravel romance de grande formato, distribuindo-se um tomo de 15 folhas com 15 finissimas gravuras e uma capa por 2$000, pagos no acto da entrega. Para o interior o preço do tomo é de réis 2$300, mas só se recebem assignaturas vindo acompanhadas da importancia de 5 tomos, ou sejam 11$500.

Os srs. assignantes terão direito a dois brindes.

Garante-se toda a pontualidade na distribuição destas obras.

Esta empreza toma assignaturas para o jornal de modas

A ESTAÇÃO

fazendo entrega quinzenal no domicilio do assignante.

Toda a correspondencia deve ser dirigida á

Empreza Nacional Editora

Acceitam-se correspondentes em todas as cidades do interior

PHOSPHOROS CRUZEIRO

Unicos vendedores

GUSTAVUS GUDGEON & COMP.

RIO DE JANEIRO

Têm sempre em deposito a agencia em S. Paulo, á

Rua da Conceição, 92

S. PAULO

CAIXA DO CORREIO, 32

SABONETE RIFGER

PHENICO GLYCERINADO

Approvado pela Inspectoria de Hygiene

[illegible]

Cuidado com as falsificações [illegible]

Depositarios—BARUEL & COMP

Largo da Sé n. 2 — **Rua Direita n. 1**

Vende-se em todas as [illegible] perfumarias.

RIPOLIN

TINTA ESMALTE

Acabamos de receber novo sortimento desta magnifica tinta, a mais duravel, hygienica e economica que vem ao mercado.

Recommendamos aos nossos amigos e freguezes especialmente examinarem as LISTAS DE CORES, em nosso deposito.

COMPANHIA LUPTON

41, Rua de S. Bento

Unicos importadores para o Estado de S. Paulo

Portas e caixilhos

Especialidade da

Serraria Americana

Eduardo B. Kneese

Rua Duque de Caxias 16

OFFICINA DE COSTURAS

Aprompram-se vestidos pelos preços seguintes

Vestidos de seda	25$000
Idem de lã e lã e seda	20$000
Idem caseiros fazendas de verão	10$000 a 15$000
Paletots (camisinha do mesmo)	3$000 a 5$000
Matinées	3$000 a 6$000
Saias de lã ou fazenda leve	10$000 e 5$000
Roupas de seda	12$000
Idem de lã	10$000
Idem fazendas verão	8$000 e 6$000

PAGAMENTO NA OCCASIÃO DA ENTREGA DA COSTURA

Rua Brigadeiro Tobias n. 128

Antiga rua Alegre — SOBRADO

S. Paulo, 1-8-98.

A ELECTRICIDADE

MERHART

Telephones

Representação das principaes fabricas européas e americanas

PREÇOS SEM COMPETIDOR

RUA DA BOA-VISTA N. 18.

SECCADOR
"AUGUSTO"

Privilegiado pela patente n. 1.666

A Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo, com a fabricação exclusiva destas importantes machinas, vem lembrar aos srs. Lavradores a conveniencia de fazerem desde já as suas encommendas para a futura safra e darem em tempo as informações necessarias para a disposição das respectivas installações.

O seccador «Augusto» é incontestavelmente o mais pratico, simples, solido e efficaz até hoje conhecido.

Muito melhorado ultimamente, tornou-se uma machina util e indispensavel, collocando o lavrador em posição de não interromper as remessas de seus cafés nos tempos chuvosos.

Este seccador faz serviço perfeito tanto em café cereja como no de meia secca, quer ou café em côco, quer no despolpado. Esta Companhia garante que o café secco na machina «Augusto» é igual ou superior ao café secco em terreiro, não só na côr como no arôma, além de ficar completamente limpo de terra, ciscos, etc.

Todos os seccadores são acompanhados de fornalhas melhoradas, as quaes hoje fornecem o ar aquecido indirectamente e podem ser alimentadas com lenha ou palha de café.

Já existem mais de cincoenta seccadores «Augusto», funccionando perfeitamente — neste Estado e nos de Minas e Rio.

Eis alguns attestados sobre a superioridade dessa machina

Rio Claro, 27 de junho de 1896.

Illmo. sr. engenheiro Augusto Ramos.

Vi funccionar o seu invento denominado «seccador Augusto», na fazenda do sr. Candido Franco e me convenci de que está resolvido o X, que consumiu tanto tempo e arruinou a tantos ávidez de tal descobrimento; felicito-o pois pela realisação de uma idéa que veio revolucionar os estabelecimentos agricolas cafeeiros.

E' uma machina simples—conta as seguintes vantagens, que de subito pude apontar:

1º serem desnecessarios os terreiros em fazendas, pois a sua factura importa uma fortuna.

2º a modicidade relativa do preço, facilita a qualquer lavrador de café adquirir um seccador «Augusto» de 150 alqueires diarios.

3º economia de tempo.

4º aproveitar os bons preços de venda pela presteza do seccamento.

5º evitar prejuizos causados pelas enxurradas.

6º evitar as chuvas, o que com grande trabalho e quiçá com prejuizo soe acontecer nos terreiros.

7º economia de pessoal de terreiro.

8º economia de locomoção do terreiro para a machina de beneficiar, pois, depois de secco passa por uma bica para a casa de beneficiar. (Nada de trilhos Decanville).

9º economia dos descascadores, pois evita o estrago destes, pela separação de terra e detritos vegetaes.

10º economia de lavradores de café.

11º economia de motor, porque emquanto beneficia-se o café o mesmo motor põe o seccador em movimento.

Ante o exito real do seu seccador, ante a momentosa economia de tempo, braços e dinheiro, julgo que o sr. resolveu um grande problema e que a posse de um seccador «Augusto» é uma necessidade que se impõe a todos os lavradores. Ao inventor brasileiro envio minhas sinceras felicitações.

Sou mais sou att. ven. cri.

(Assignado) dr. *Coriolano Dutra*.

Certifico que os dois seccadores «Augusto», installados na fazenda Chimborazo, propriedade da Companhia Agricola do Ribeirão Preto, realizam uma economia na secca do café, digna da attenção dos srs. lavradores. Considero mesmo esta invenção um progresso pouco commum, nesta época em que a originalidade das invenções passou a cópias mais ou menos disfarçadas de machinas já existentes. A' sua simplicidade de construcção, juncta-se solidez a toda a prova, o manejo quasi authomatico. Os resultados adquiridos com os cafés despolpados e côco, em meia secca, são por tal fórma surprehendentes, que o desespero dos lavradores pela falta eterna de terreiros-seccadores passa despercebido e o producto escôa-se no mercado quasi sem marca que o distinga do mesmo, obtido pela secca natural.

(Assignado), dr. *Carlos Botelho*, pela Companhia Agricola do Ribeirão Preto.

«Franca, 20 de Setembro de 1897.

SECCADOR DE CAFÉ

Depois de haver experimentado o Seccador «Augusto» nas safras de café deste e do anno passado, posso affirmar com segurança que essa machina é de grande vantagem no preparo do café. Pela solidez de sua construcção e simplicidade de seus movimentos, consegue-se um serviço regular e constante, e em vez de prejudicar o café, como alguns acreditam, ao contrario, melhora-o, como podem attestar minhas contas de vendas, em confronto com as de collegas vizinhos, caprichosos no preparo de seus cafés. Outra cousa não se podia esperar de uma machina que executa o serviço tão ao certo da natureza. O calor, a principio brando, subindo de grão em escala methodica, o repouso do café na moega e descanço, o remeximento completo da camada de café que passa pela bica e jogo, fazendo saltar constantemente o grão pela acção do ventilador que conduz o ar quente, de modo a não permittir que um receba mais calor que outro, tudo isto, bem combinado com a machina Seccador «Augusto», não podia deixar de produzir senão este magnifico resultado que hoje observamos. O aspecto do café é agradavel pela uniformidade da côr e quanto ao aroma acho-o preferivel ao do café secco em terreiros. Tenho convicção tambem de que o café secco no seccador até o ponto em que o deve ser, se conservará por muito mais tempo inalterado quanto a côr, o que não acontece em outro café. Addicionadas estas vantagens, a grande economia de terreiros, que em algumas fazendas custosamente são preparados, ter-se-á a convicção de que o Seccador mechanico veio preencher uma grande lacuna na lavoura de café.

João Faria.

S. Paulo, 20 de Setembro de 1887.

Illmo. sr. A. Siciliano, muito digno director-gerente da Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo.

Com todo o prazer, venho hoje responder a sua carta em que pede minha opinião sobre o «Seccador Augusto».

A realisação do problema da secca artificial do café, que parecia até pouco tempo impossivel, no terreno pratico em que o exige a nossa lavoura, teve afinal admiravel solução pela invenção do Seccador Augusto machina de simples e solida construcção, muito facil funccionamento e preço relativamente barato, tal como essa companhia expõe a venda.

Este seccador, que tenho installado ha anno e meio em minha fazenda Jacutinga, na Estação Sarandy, já funccionou durante as duas ultimas safras, dando sempre excellente resultado. E com a pratica e conhecimento perfeito que tenho dessa machina, certifico que o café em côco de 6 dias de terreiro (meia secca) e depois seccado no seccador durante cerca de 8 a 10 horas adquire todos os requisitos que constituem o café superior, alcançando no mercado os preços mais elevados de sua classe, certifico mais que, com o café despolpado, seccado mais lentamente, tambem se obtem identico successo. Desde que portanto esta machina preenche assim perfeitamente os fins a que se destina, facilmente se comprehende as vantagens da economia de tempo e trabalho que dahi resultam, tornando-se por isso uma machina preciosa como auxiliar de inestimavel valor para o fazendeiro, sobretudo attendendo-se aos grandes prejuizos que são evitados desde que durante a colheita sobrevenha um tempo chuvoso.

Pela excellencia desta machina, sómente me admiro como o seu uso não se tenha mais amplamente generalisado. Eis o que penso do «Seccador Augusto».

Subscrevo-me de v. s. com toda estima e consideração,

Crd. att. m. obr.

(Assignado) Luiz A. Pinto.

São Paulo, 23 de setembro de 1897.

A' Companhia Mechanica e Importadora.

Illm. sr. A. Siciliano—Director-gerente.

S. Paulo

Amigo e sr.

Tenho presente sua prezada de 20, pedindo minha opinião sobre o seccador «Augusto», que tenho em minha fazenda. O que com muito prazer faço. Minha opinião é que o seccador «Augusto» presta eminente serviço á lavoura como um grande auxiliar para seccação do café em côco, que nos mezes de junho e julho, para ficar completamente secco precisa de 30 e mais dias de terreiro. O seccador que tenho em minha fazenda Santo Antonio, em Rio Claro, já funccionou em duas colheitas, a meu contento, dando-me grande economia de tempo e terreiro com o café em côco de meia secca (de 8 a 10 dias de terreiros), dá-me 300 a 400 alqueires perfeitamente seccos em 4 e 6 horas de trabalho, conforme o estado de humidade em que se acha quando é levado ao seccador, alcançando no mercado o preço do superior de terreiro.

Com muita estima e consideração subscrevo-me

De v. s.

Andr. att.º e obr.º

(Assignado) *Barão de Piracicaba*.

Morrinhos, 23 de setembro de 1897.

Illmos. srs.

Directores da Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo

Amigos srs.

Satisfaço de bôa vontade o pedido que me fizeram para manifestar a minha opinião a respeito do seccador «Augusto». Esta machina que vv. ss. assentaram no nosso estabelecimento agricola, já funccionou regularmente durante a ultima colheita. Melhorada ultimamente com a fornalha indirecta de tubos finos tornou-se economica e pratica, não requerendo por isso uma vigilancia enorme como a principio com as fornalhas directas. Qualquer pessôa com dois ou tres dias de pratica, habilita-se a seccar café. Os seus resultados são vantajosos, dispensando o desenvolvimento extraordinario da superficie dos terreiros que exige um grande estabelecimento e evitando por outro lado a deterioração do café, mesmo nos terreiros, desde que o tempo se torne chuvoso e portanto impossivel a secca por aquelle meio. Considero, portanto, o seccador «Augusto» um grande auxiliar da nossa lavoura de café. Podem vv. ss. fazer desta o uso que entenderem.

Sem outro assumpto, me subscrevo com estima e apreço

De v. s. Amig. obrig.

Companhia Agricola Botucatuense.

(Assignado) José [illegible] Velloso, Director-gerente.

Belém do Descalvado, 21 de setembro de 1897.

Sr. director gerente da Companhia Mechanica Importadora de S. Paulo.

Amigo e sr.

Em resposta a sua carta de 20 do corrente mez, em que v. s. pede a minha opinião sobre as vantagens do seccador «Augusto» que tenho assentado em minha fazenda, cumpre-me dizer-lhe que é perfeito e satisfactorio o funccionamento dessa machina, sobretudo para os cafés de meia secca ou bem sazonados—desde que haja o cuidado preciso na graduação do calor e mais requisitos necessarios ao movimento regular da seccagem do café.

Todo o meu café da presente safra tem sido passado no seccador «Augusto», e só tenho a felicitar-me pelo resultado obtido.

Sou com estima e apreço.

De v. s.

Att.º Am.º Obr.º

M. R. Pimenta da Cunha.

Jacarehy, 24 de setembro de 1897.

Illm. sr. A. Siciliano.

S. Paulo.

Amigo e sr.

Tenho presente sua estimada carta de 20 do corrente, que respondo:

O seccador que a Companhia Mechanica assentou em minha fazenda, em Santa Rita, ha dois annos, tem funccionado perfeitamente bem e com bom resultado, sendo o café secco no seccador tão bom como o de bom terreiro, guardando o mesmo aroma.

Desta declaração póde v. s. fazer o uso que lhe convier.

Sou com estima de v. s.

Amigo obrigado

(Assignado) *Delfino Martins de Siqueira*.

S. Paulo, 25 de setembro de 1897.

Srs. directores da Companhia Mechanica & Importadora de S. Paulo.

Em resposta á pergunta que me fazem sobre o seccador «Augusto» tenho o prazer de responder:

Esta machina tem funccionado perfeitamente bem em minha fazenda *Categuara*, municipio de S. Manoel, tendo seccado quasi toda a safra, com uma perfeição admiravel.

Além da economia de pessoal de terreiro e de evitar os prejuizos provenientes das chuvas, temos a presteza em vêr o café secco tão bom como o dos bons terreiros, tornando-se por isso um machinismo necessario á todo o fazendeiro caprichoso.

Estando convencido do que acabo de expôr, peço reservar-me mais um seccador para a colheita vindoura e sirvam-se fazer uso desta como bem entenderem.

Com estima e consideração.

de Vs. Ss.,

att.º am.º crd.º obr.º

F. A. de Souza Queiroz Netto.

Remanso, 27 de Setembro de 1897.

Illmo. sr. A. Siciliano.

Posso dar-lhe agora as informações que me pede sobre o seccador «Augusto» que tenho aqui no Remanso.

E' este um machinismo que funcciona satisfactoriamente e preenche bem o fim para que é destinado. Tenho seccado nelle café roxo vindo da roça, apenas com um dia de terreiro, café encharcado d'agua e café de meia secca.

Em todos elles tive bom resultado. Gastei 18 horas no café de um dia de terreiro; 22 horas em café encharcado 8 horas em café de meia secca. A fornalha foi alimentada com palha e muito pouca lenha. O manejo do machinismo é facil: qualquer pessoa intelligente póde em 24 horas ficar preparada para fazel-o funccionar. Estou muito satisfeito com o que aqui tenho e penso ser esta machina utilissima para a lavoura, indispensavel mesmo, nos annos em que as chuvas começam cêdo, ou quando as safras grandes obrigam o fazendeiro a prolongar a colheita até o tempo das aguas. Auctoriso-o a publicar esta, com o que julgo fazer um serviço á lavoura que se vê não raro embaraçada no tempo das aguas com os cafés no terreiro, o qual fica bem desmerecido com as chuvas e muitas vezes perdido. Com o seccador essa difficuldade desapparece e o café póde chegar ao mercado em condições de competir com os da primeira remessa. Sou com estima

De v. s.

Amigo att. obr.,

(Assignado) *Bento F. de Paula Souza*.

S. João da Boa Vista.—Lage, 28 de Setembro de 1897.

Illmo. sr. A. Siciliano.

Mto. digno director-gerente da Companhia Mechanica.

S. Paulo.

Amigo e sr.

Considerando um grande dever, resolvi dirigir-lhe estas linhas com o fim especial de manifestar-lhe minha satisfação pela boa acquisição que fiz do seccador «Augusto».—Muito satisfeito fiquei na inauguração do referido seccador, que deu muito bom resultado. E' realmente bom e sécca o café com muita brevidade e dá-lhe aspecto de café de muito boa qualidade. O seccador «Augusto», além de bom [illegible], é dotado de uma fornalha economica extraordinariamente boa, não gasta lenha e com pouca palha secca muito café. Outrosim, tambem na occasião da inauguração do mesmo, havia muito pouca agua, mas mesmo assim deu o resultado que desejava. Fica o meu seccador á disposição de todos os cafezistas que quizerem vel-o funccionar, de Abril á Junho, para verem o bom serviço e perfeição do referido seccador. Faça o amigo o uso desta como lhe convier.—Com estima sou

De v. s.

Amigo, att., obr. cr.

(Assignado).—*Christiano Osorio de Oliveira*.

S. Paulo, 1 de Outubro de 97.

Desde 1891 que possuo na minha fazenda «Jandaia» em Cravinhos, dos seccadores «Augusto» e desde então até hoje, funccionam em todas as safras, trabalhando e seccando perfeitamente o café.

Tendo já dado attestado desses Seccadores, agora o reitero, tendo a accrescentar a durabilidade pelo tempo que tem funccionado em minha fazenda, não sendo sujeitos a desmanchos ou concertos que não sejam muito ligeiros e faceis.

S. Paulo, 1 de Outubro de 1897.

(Assignado) *Joaquim Timotheo de Araujo*.

S. Paulo, 2 de Outubro de 1897.

Illm. sr. A. Siciliano, M. D. gerente da Companhia Mechanica.

Amigo e sr.: Em resposta á carta que v. s. dirigiu-me pedindo o meu parecer sobre o seccador «Augusto», assentado em uma das minhas fazendas, no Descalvado, tenho a dizer-lhe o seguinte: Não resta hoje a menor duvida que o seccador com aquella denominação é effectivamente um excellente auxiliar dos terreiros de café, mas principalmente (e ahi está a sua maior vantagem) nos dias chuvosos e nublados. Quer no resto da safra do anno passado, quer na grande parte da deste anno, o resultado foi tão satisfactorio que nenhuma differença notavel havia no confronto com os cafés seccos em terreiros. A machina, que é de bastante solidez e simplicidade, funcciona com muita regularidade. Por qualquer modo que se considere o seccador «Augusto» é um invento que muitos resultados trouxe a lavoura, principalmente agora que ella luta com uma tão negra crise. Eis o que a esse respeito penso, podendo, se lhe fôr util, fazer desta o uso que convier. Com toda a consideração subscrevo-me

De v. s. am. att. obr.

(Assignado) *Gaudencio Ferreira Quadros*, dr.

Dirigir encommendas ao Escriptorio Central desta Companhia

Rua 15 de Novembro, 36

S. PAULO

FABRICA DE TECIDOS DE LÃ
(PENTEADO)

Sita nesta capital á rua Florida, BRAZ

Já se acham expostos á rua de S. Bento, 57, os seguintes productos desta fabrica:

Cobertores, Cheviotes, SARJAS, Casimiras, Flanellas, etc.

Recebem-se encommendas para qualquer quantidade destes e outros artigos de lã, sob amostra.

VELAS DO RIO

Pamplona, Sobrinho & C.

São os unicos que vendem as velas da **Companhia Luz Stearica do Rio**, pelo preço da fabrica, apenas com as despezas até S. Paulo.

RUA DA ESTAÇÃO N. 13

Até o fim do mez chegam as

BICYCLETAS

STYRIA e HUMBER

São unicos agentes

ZERRENNER BULOW & C.ª

Fabrica Stearica Dumont

VELAS E SABÃO

No escriptorio central, á rua da Quitanda, 2?, sobrado, vende-se qualquer quantidade de velas de stearina de primeira qualidade, eguaes ás estrangeiras e com grande inferioridade de preços.

Velas especiaes para carros

e multa, o dobro, portanto, do antigo | pelo querelado [illegible] | querelado tivesse fornecido instruc-[illegible]

OS MELHORES LAXANTES E PURGANTES

[illegible] granulados, sucos de frutas, rhubarbo granulado. [illegible] Estes productos preparados por [illegible] Estancio e aprovados [illegible] como efficacia universal [illegible] empregando as doses [illegible] como purgativos tomados em maior [illegible]

Agentes: Srs. Baruel & Comp.—S. Paulo

Largo da Sé n. 2 — Rua Direita n. 1

Rs. 50:000$000

[illegible] Vende-se um lacre, cuja frente [illegible] S. Bento, [illegible] apenas 5 minutos, a pé [illegible] vel, solidez [illegible] 28,00 ms. de frente [illegible] de fundo, além de grande [illegible] com 34,00 ms.; o Correio [illegible] 555 metros quadrados, os melhores da loteria. Uma [illegible] para [illegible] machinismos montados, para [illegible] movidos á vapor, [illegible] e algodoeira, e pode ser um lucro bem regular em benefício algodão, por conta de terceiro.

Lavoura

[illegible] pés de café, formados, novos, [illegible] pés de café, de 2 e 3 annos, [illegible] de terras plantados com [illegible] já produzindo fructos, [illegible] pés de abacates, produzindo, [illegible] divididos.

[illegible] nada grande de campos, [illegible] de terras em matta, [illegible] formado, com 2 000 pés de [illegible], de diversas qualidades, [illegible] para colonos.

A chacara fica perto de 2 0 alqueires [illegible] de terras, fechadas por fechos naturaes [illegible] pelo ribeirão da cidade. O clima [illegible] é a vivenda aprazivel. O [illegible] dá para manter 200 cabeças de [illegible]. O leite póde ser vendido em [illegible] quantidade, entregue na mangueira.

Pertanto-se por preços em S. Paulo [illegible] Rua Barão de Itapetininga n. 73, S. Paulo, das 7 á 10 horas da manhã, com o major J. Seabra.

O Remedio da Enxaqueca

do

Pharmaceutico Stockler

Cura rapidamente enxaquecas e nevralgias.

Depositarios: Baruel & C.

E pharmacia Castor

Vinho Tonico

Eduardo B. Kneese

Rua Duque de Caxias, 16

[illegible] Tonico

Pharmaceutico Stockler

[illegible] em pouco 8 dias, as tosses, bronchites, asthmas, etc. [illegible] em todas as Pharmacias e [illegible]

Depositarios: Baruel & Comp.

Pharmacia CA TOR

ZELINA

DO

Pharmaceutico Stockler

Cura a caspa e evita a queda do cabello.

A' venda em todas as pharmacias e drogarias e casas de perfumarias.

Depositarios: Baruel & C., e Lebre, Mello & Comp.

Tosses e bronchites

Curam-se com o xarope peitoral de fedegoso, angico e alcatrão da Noruega, aprovado pela exma. Junta de Hygiene Publica, para combater todas as affecções dos orgãos respiratorios e da garganta, como sejam: tosses, bronchites recentes e chronicas, asthmas, dores do peito suffocações, defluxo e laryngite, como attestam os distinctos medicos drs. Tavares, Azevedo Macedo, Antonio de Siqueira, Pereira Portugal, etc.; vende-se unicamente na rua do Assembléa n. 93, pharmacia.

DOENÇAS DO ESTOMAGO

O Elixir de Camomilla Composto, approvado pela exma. Junta de Hygiene Publica, é o melhor tonico para fortificar os orgaos digestivos e facilitar as digestões e todas as molestias do estomago e do figado; unico deposito: rua da Assembléa n. 93, pharmacia.

MOLESTIAS DA PELLE

Tintura de raiz, cerveja e sucupira branca, depurativo vegetal do sangue, approvado pela exma. Junta de Hygiene Publica, o melhor purificador do sangue, para a cura radical das escrophulas e de todas as molestias provenientes delas, como sejam: erupções, herpulhas, sarnas, empigens, dartros, erysipelas, rheumatismo, syphilis e todas as molestias que tiverem sua origem na impureza do sangue; unico deposito, na rua da Assembléa n. 93, pharmacia.

GONORRHEAS

Antigas e recentes, flôres brancas e [illegible] curam-se radicalmente, em [illegible] sem [illegible] o resfriamento, [illegible] aprovado [illegible] Hygiene Publica, [illegible] Assembléa n. 93, pharmacia.

VINHO TONICO NUTRITIVO

Aprovado pela Junta de Hygiene e [illegible] pelo povo.

[illegible] preparados é o melhor [illegible] para dar [illegible] fortificar o [illegible] unicamente no laboratorio pharmaceutico de A. H. de Carvalho, Ferreira & Comp., rua da Assembléa n. 93.

Deposito geral em S. Paulo

F. Vaz de Almeida

Drogaria Paulista

Rua do Rosario n. 7

Depositarios

BARUEL & C.

Rua Direita n. 1 — Largo da Sé n. 2

Liquidação final

DA

CASA SEABRA

Rua S. João, n. 13-A

CAL VIRGEM E EXTINCTA

QUALIDADE SUPERIOR E EXACTIDÃO NO PEZO

SILVERIO & PIRES

ESTAÇAO DE PERU'S

Deposito: rua João Alfredo n. 61

Antonio de Queiroz Mattos

Deposito: Rua da Estação n. 55—Manoel Ricardo de Almeida

RECEBEM PEDIDOS:

Em S. Paulo:

Srs. J. Gomes & Netto—Rua da Estação, 41.

Francisco Rodrigues—Rua Direita, 41-A.

Coelho & Fernando—Rua Brigadeiro Tobias, 67

Joaquim da Rocha Ferreira, rua dos Lazaros, 56.

Soares Rodrigues & Comp, rua da Estação n. 37.

Agente em Santos:

Alexandre Calmon, Praça Telles—Escriptorio de A. Fiorita.

The Phœnix Assurance Company

OF LONDON

(Companhia de Seguros Terrestres contra fogo)

FUNDADA EM 1782

Esta Companhia que conta 116 annos de existencia e já tem pago mais de Lb. 20.000.000 em sinistros, effectua seguros contra fogo a premios modicos, incluindo damnos causados pelo raio.

Agencia: Companhia Lupton

N. 41, rua Coronel Moreira Cesar, n. 41, sobrado

(Antiga de S. Bento)—S. PAULO

CONTRA DORES DO ESTOMAGO

E AS DIGESTÕES, ETC.

[illegible] approvado pelo [illegible]

Agentes: srs. Baruel & Comp.—S. Paulo

Largo da Sé n. 2 — Rua Direita n. 1.

HOTEL NACIONAL

em frente as estações do Norte e Braz

Avenida Rangel Pestana n. 213

S. PAULO

Excellentes commodos para familias e viajantes, bom tratamento e preços modicos. Nas estações acima póde-se embarcar para todo e qualquer ponto que se desejar seguir.

O Gerente,

Pedro Justiniano dos Santos.

O arame farpado

WAUKEGAN

MARCA CABEÇA DE INDIO

E' o mais forte e o mais barato para cercar

Unicos importadores:

HASENCLEVER & COMP.

Rua do Commercio, 9

Casa Barletta

AGENCIA DE LOTERIAS

LARGO DO ROSARIO, 12

A mais feliz casa desta capital, pois em poucos mezes, distribuio a seus freguezes a importante somma de 200:000$000!

Dispõe sempre de uma linda e variada numeração de bilhetes para todas as loterias que se extrahem diariamente.

Chamo a attenção para as seguintes loterias:

Em 22, Loteria de S. Paulo 6:000$000

Em 24 de Setembro, loteria da Capital Federal

200 CONTOS

Sabbado, 1 de out. Loteria da Capital Federal 50:000$

Recebem-se encommendas para o interior, com vantajosa commissão e remettem-se as remessas com promptidão.

BELIZARIO BARLETTA

LARGO DO ROSARIO N. 12

Esquina da rua 15 de Novembro

CAIXA DO CORREIO N. 366.—S. PAULO

GRANDES E BEM SORTIDOS

Madeiras nacionaes

Extrangeiras

SERRARIA AMERICANA

Tem promptos:

BATENTES, SOALHO,

Ferro, molduras e obras de bemo

Officina de carpintaria de primeira ordem

EDUADOB. KNEESE

14, rua Duque de Caxias, 14

3, Alameda dos Andradas,

S. PAULO

Materiaes

Grande deposito de materiaes de construcção

Telhas do Votorantim—type francez—250$000 o milheiro.

Cal virgem 310$000 o wagon.

Cal extincta 250$000 o wagon.

Marmores para construcção e para moveis.

Ladrilhos de marmore e ardosias para passeios, vestibulos, casas de banho, cozinhas, pateos internos e corredores.

Deposito á Alameda V. do Rio-Branco, 126.—Chave do Banco União.

Escriptorio na Serraria Paulista—Rua Duque de Caxias, n. 31.

Especialidade de Fratelli Branca & C., Milão

Os unicos que possuem o verdadeiro e genuino processo.

Medalhas de ouro e grande diploma de honra nas exposições de Vienna 1873, Veneza 1875, Philadelphia 1876, Sydney 1880, Melbourne 1881, Milão 1881, Nizza 1883, Torino 1884, Antuerpia 1885 e muitas outras recompensas.

FERNET BRANCA

Grande diploma de honra nas exposições de Londres 1888 e Palermo 1892. Medalhas de ouro nas exposições de Barcellona 1888 e Paris 1889.

Medalha de ouro na exposição Italo-Americana, em Genova 1892. Medalha de ouro do Ministerio de Agricultura e Commercio de Roma 1892.

Cuidado com as falsificações

Unicos introductores no Estado de S. Paulo:

Caixa n. 79. Hasenclever & C. Rua do Commercio, 9

Devidamente auctorisados a proceder com todo o rigor da lei contra os falsificadores.

O MELHOR LICOR DE MESA

APERAL

Cordial bitter aperitivo

Muito indicado como aperitivo antes das refeições e digestivo depois

O Aperal é um amargo de gosto delicado; recommendavel ás senhoras nervosas e util para corrigir as aguas impuras.

Toma-se só, com agua, agua de Seltz, café, etc.

Vende-se nas melhores casas de molhados, emporios, cafés, confeitarias, etc.

UNICOS IMPORTADORES

Irmãos Falchi & Comp.

RUA FLORENCIO DE ABREU

S. PAULO

La Saison

11, RUA DIREITA, 11

Grande sortimento de roupa feita para

SENHORAS E MENINAS

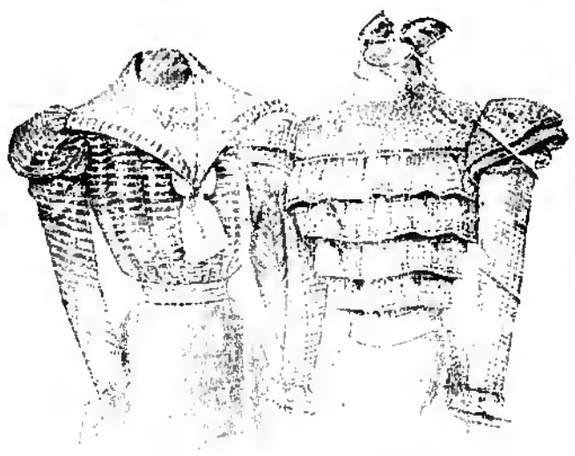

Preços sem competidor

TODOS OS DIAS NOVOS MODELOS

11, RUA DIREITA, 11

HENRIQUE BAMBERG & COMP.

Escriptorio de advocacia

DOS DOUTORES

José Luiz de Almeida Nogueira

Lente da Faculdade de Direito

Silva Chaves Junior

Adjunto de Direito

Castilho Breta

Advogado do Consulado Francez

Aceitam [illegible] Rua da Boa Vista n. 37—S. Paulo

Ventilador «Engelberg»

PRIVILEGIADO

PARA EXPELLIR A PALHA DO CAFE

Com peneira sem jogo, sendo a peneira tubular e o movimento rotativo. Systema original e invenção perfeita

Ventila até mais de MIL ARROBAS de café em 10 horas de trabalho

E' o melhor que existe. Vendemos garantido

Substitue com innumeras vantagens os ventiladores dobrados ou de peneira [illegible] Não [illegible] não extremece a casa, não está sujeito a constantes [illegible] café fora da palha e nem deixa accumular casca dentro da casa. E' de fácil e constante graduação.

Para [illegible] e mais informações com os [illegible]

Engelberg Irmãos

45 e 47, Rua Major Sertorio, 45 e 47

S. PAULO

Caixa do Correio n. 338.—Ender. telegr. «Engelberg»

SECÇÃO COMMERCIAL

[illegible] 20 DE SETEMBRO DE 1898.

PUBLICAÇÕES UTEIS

Banco do S. Paulo, rua Coronel Moreira Cesar [illegible] agencia em Santos e correspondentes no interior. Endereço telegraphico Emissor. [illegible] Telephone 3 1726158219. [illegible] do Credito Real, rua Floriano Peixoto [illegible] correspondentes em Santos e no interior. Endereço telegraphico [illegible] Caixa segundo ultimo balanço 3 [illegible]

Banco do Brazil, rua 15 de Novembro n. [illegible] agencia em Santos. Endereço telegraphico [illegible] Caixa segundo ultimo balancete [illegible]

The British Bank of South America, rua Coronel [illegible] matriz em Londres [illegible] Endereço telegraphico [illegible] Caixa segundo ultimo balancete [illegible]

[illegible] de Novembro n. [illegible] em Santos. Endereço telegraphico: Hermabank. Caixa segundo balancete 6.136.961.560

Banco do Commercio e Industria, rua 15 de Novembro n. 17, com agencia em Santos e correspondentes no interior. Endereço telegraphico [illegible] Caixa segundo o ultimo balancete, [illegible] 1.729.061.

Banco do Brazil Securità de Santos, rua [illegible] Moreira Cesar n. 20 A., casa matriz em [illegible] Endereço telegraphico—Mercantil. Caixa segundo ultimo balancete 2.129.742.331.

Banco Predial de S. Paulo, rua 15 de Novembro [illegible] com agencia em Santos. Endereço telegraphico Predial. Caixa segundo ultimo balanço [illegible]

Banco dos Lavradores, rua Coronel Moreira [illegible] n. 24 A, com agencia em Santos e correspondentes nas principaes cidades do interior. Endereço telegraphico: Bancolav. Caixa segundo ultimo balancete [illegible]

Banque Française du Brésil, rua Floriano Peixoto n. 35 A., matriz em Paris, agencia em Santos e correspondentes no interior. Endereço telegraphico Semprein. Caixa segundo ultimo balanço 4.345.865.633.

Banco de Santos, casa matriz Santos, agencia nesta capital rua Coronel Moreira Cesar n. 22. Mandaga de S. Paulo, rua de Santa Rosa [illegible]

Jornal Commercial, rua 15 de Novembro n. [illegible] 2 A, Funcciona das 10 ás 5 da manhã ás 3 da [illegible]

Correio Geral, largo do Palacio. Registros [illegible] das 10 ás 5 da manhã ás 4 da tarde [illegible] das 10 da manhã no meio dia [illegible] e dias feriados. Registros sem valor, das 6 ás 5 da manhã ás 6 da tarde. Correspondencia ordinaria ás 2 horas antes da partida dos trens de ferro

— Thesouro do Estado, Largo do Palacio Funcciona das 10 ás 5 da tarde.

Delegacia Fiscal Annexa á Alfandega.—Funcciona

Associação Commercial, rua do Commercio esquina da da Quitanda

—Camara Syndical dos Corretores e Bolsa, rua do Commercio, edificio da Associação Commercial

—Tribunal arbitral do produto de letras de Benedicto Colim Junior, Travessa da Gloria 12. Expediente das 10 ás 5 horas da tarde

MERCADO SANITARIO

O mercado hontem abriu indeciso, com a taxa official de 7 11/16 d. sobre Londres, nos bancos Commercio e Industria e London, não alliançando cambiaes os demais.

Declararam-se as primeiras operações cambiaes a 7 3/4 d. no Banque Française e London, e a 7 23/32 d. no Commercio e Industria Britannica e Brasileiro.

Ao meio dia o mercado declinou a 7 11/16 d. cessando todo o movimento de procura diante da offerta de tal preço, que ainda assim vigorou até á tarde.

Em seguida os saccadores deram novamente a taxa de 7 23/32 d., que ainda uma vez foi substituida pela de 7 11/16 d., continuando apenas os bancos inglezes a fornecer letras sobre respectivas matrizes a 7 23/32 d.

Depois do meio dia, e principalmente á ultima hora, desenvolveu-se grande procura de letras á taxa de 7 3/4 d., que foi sempre recusada.

Entretanto se correr da hora official concluiram-se importantes operações para a praça do Rio de Janeiro a fechar-se amanhã, sendo bem regular o movimento geral de negocios declarados.

O mercado fechou estavel.

Os saberanos foram cotados na mesma base de [illegible]

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos deu as seguintes cotações:

	8 DIAS	A VISTA
Londres	7 23/32	7 19/32
Paris	15[illegible]	15[illegible]
Hamburgo	15[illegible]	15[illegible]
Italia		18[illegible]
Portugal		627
Nova-York		6[illegible]
Soberanos	31$000	

EXTENSOS:

Sacres banqueiros	7 11/16	a 7 3/4
» Caixa matriz	7 11/16	a 7 3/4
Papel particular	7 3/4	a 7 23/32

Bolsa de Santos

As communicações hontem recebidas e affixadas no salão da Praça do Commercio, foram as seguintes:

Papel bancario	7 11/16
Papel particular	7 23/32
Mercado paralysado.	
Papel bancario	7 23/32
Papel particular	7 23/32
Mercado estavel	
Papel bancario	7 11/16
Papel particular	7 3/4
Fecha estavel.	
Papel bancario	7 11/16
Papel particular	7 3/4
3 hs.	
Papel bancario	7 11/16 e 7 23/32
Papel particular	7 23/32 e 7 3/4
Fecha calmo.	

MERCADO DA BOLSA

VENDAS HONTEM REALIZADAS

Bolsa de Santos

9 acções da Companhia Mogyana int.		a	250$000
8 » » » » »		a	2[illegible]$ 00
10 » » » » »	Paulista	a	250$000
100 letras hyp. do Banco de Credito Real		a	6[illegible]
30 » » » » »		a	6[illegible]
10 » » » » »		a	6[illegible]

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Fundos publicos		
Apolices do Estado	—	97[illegible]
» Geraes 5 0/0	8[illegible]	85[illegible]
Letras da Camara	—	—
» Emprestimo	—	—
» »	—	—
» »	—	—
» »	—	81[illegible]
» » 6 0/0	—	—
6.ª Emprestimo do viaduto	5[illegible]	50[illegible]
Idem, idem 4 juros	—	—
Tesouro de Thauré	—	—
Caixa de Santos	80[illegible]	7[illegible]
Bancarias		
Commercio e Industria	30[illegible]	29[illegible]
S. Paulo	—	13[illegible]
Aracaguara	—	—
Id. 50 0/0	—	—
Credito Real cart. sup. int.	22[illegible]	11[illegible]
Idem idem c/ 20 0/0	1[illegible]	—
Idem idem c/ 10 0/0	—	1[illegible]
Santos	—	85[illegible]
Mercantil Santos	127$000	120$000
União de S. Carlos int.	250$000	235$000
Idem idem c/ 40 0/0	120$000	112$000
Predio Preto	—	—
Norte de S. Paulo	—	—
Melhoramento do Ia 3	—	—
Industrias Alliadas	—	—
Piratininga	—	—
S. Carlos	—	—
União de S. Carlos [illegible]	220$000	185$000
» » » [illegible]	32[illegible]	28[illegible]
» » » [illegible]	50$000	40$000
Industriaes		
Companhia Fiação e Tecidos	251$000	2[illegible]
» » » [illegible]	—	—
Mogyana integ.	211$000	23[illegible]
» ex-dividendo	—	—
Mogyana c/ 20 0/0	—	116$000
Companhia Cimento Portland	—	—
Fabrica Paulista de Drogas do Dr. Ricardo de S. Paulo	130$000	122$000
Fabril Paulistana	—	20[illegible]
Companhia Melhoramentos de S. Paulo		
Diversões e Sport	120$000	80$000
Cervejaria Bavaria	—	80[illegible]
Progresso	—	—
Bar Hardy	—	—
Antarctica Paulista	—	—
Tinguá Paulista	70$000	[illegible]
» Agua e Luz	—	[illegible]
» Telephones	—	[illegible]
» Marc. e Industria	—	—
» Argos Pauliste	—	[illegible]
» Industrial	—	[illegible]
» Gas de S. Paulo	—	[illegible]
» Stupakof	40$000	[illegible]
» Aragantia	—	100$000
» Fergutine	—	10[illegible]
» Mim Idem c/ 50 0/0	—	—
» Ferro Carril Ibiti Amaro	—	1$000
Letras hypothecarias		
Banco de Credito Real	70[illegible]	68[illegible]
Banco Predial	74$000	70[illegible]
Debentures		
Companhia Melhoramento de S. Paulo	—	—
Companhia Fiação	—	—
Bragantina	—	—
Companhia Cimento Portland	—	—
Companhia Ferro Carril de S. Paulo e Santo Amaro	—	—
Companhia Agua e Luz	8[illegible]	7[illegible]
Companhia Telephone	—	—
Ao fim		
Banco do Credito Real	—	—
Banco Predial	—	—
Companhia Fiação	—	—
Companhia Cimento Portland	—	—
Companhia Agua e Luz	—	—
Companhia Telephone	—	—
Companhia Melhoramento de S. Paulo	—	—
Companhia Ferro Carril de S. Paulo e Santo Amaro	—	—
Companhia Mogyana	—	—
Companhia Paulista	—	—
Companhia Fiação	—	—
Companhia Cervejaria Bavaria

PREPARAÇÕES PHARMACEUTICAS
—DE—
GRANADO & C.

Remedio contra a embriaguez
HABITUAL

Approvado e aconselhado para o tratamento completo do vicio alcoolico ou embriaguez habitual alcoolicas.

No dominio publico está consagrado que a victima do alcoolismo será mais tarde ou mais cedo affectada de graves molestias do systema nervoso e do coração.

Não será impertinente aqui declarar que a sciencia tem observado serem os filhos de paes alcoolicos affectados de vicios dos seus progenitores.

Eis, pois, plenamente justificada a necessidade de combater tão pernicioso vicio com o **Remedio contra a embriaguez**, preparado pelo pharmaceutico Granado. O prospecto que acompanha o frasco claramente explica a maneira de administral-o sempre em ...

Vinho Reconstituinte
Quina, carne, lacto-phosphato de cal e pepsina glycerinada

Do pharmaceutico GRANADO

Na preparação deste valioso tonico e reconstituinte, é empregado o puríssimo vinho, importado directamente de acreditados centros productores.

As conhecidas propriedades medicamentosas das substancias que entram na excellente formula do **Vinho Reconstituinte de Granado**, ... o preferivel, o indicado em todos os casos de debilidade, anemia, chlorose, lymphatismo, escrophulas, rachitismo e principalmente nas enfermidades do velho e na tuberculose pulmonar incipiente.

O frasco ... do directorio para ... Tome-se um calice ... às refeições.

Imbaybina — Xarope Anti-asthmatico

São incontestaveis os effeitos deste prodigioso e miraculoso medicamento, preparado pelo pharmaceutico Granado, para o tratamento da ASTHMA E BRONCHITE ASTHMATICA. O seu emprego nos frascos mais difficeis no accesso asthmatico garante completo alivio até o restabelecimento.

Para os adultos uma colher de chá de 2 em 2 horas. Creanças meia colher de chá tres vezes por dia.

Elixir de pepsina e lacto-peptina

Do pharmaceutico Granado

Este medicamento ... muito empregado na dyspepsia ...

... funcções digestivas ... considerem preferivel ...

Tome-se um pequeno calice depois das refeições.

Pilulas Anti-Anemicas

preparadas pelo pharmaceutico Granado ... no tratamento da chlorose, lymphatismo ... Tome-se uma pilula ... antes do almoço e do jantar.

Pilulas Anti-herpeticas

do pharmaceutico Granado, aconselhadas com grande proveito no tratamento das variadas molestias da pelle como sejam: darthro empingens, sarnas, pruridos, etc. Tome-se de uma a duas pilulas por dia com um pequeno calice do Licor Tibaina de Granado.

Pilulas anti-erysipelatosas

Do pharmaceutico GRANADO

O valor therapeutico destas pilulas bastante conhecidas e procuradas do publico, está consagrado no Formulario Therapeutico Internacional do dr. Pires de Almeida, para o tratamento da ERYSIPELA e PERNAS INCHADAS e ESCAMOSAS. Este medicação faz desapparecer, como por encanto, a ... e o rubor do tecido muscular e a febre. Tome-se tres pilulas durante o dia, pela manhã ao meio-dia e á noite ... parte inflammada com a pomada de ... de Granado.

Vinho Tetra-Phosphatado

Do pharmaceutico GRANADO

E a reunião dos diversos phosphates, constituindo uma alimentação mineral de grande valor therapeutico para o organismo que necessitar de um tratamento tonico e reconstituinte, como na chloro-anemia, lymphatismo, rachitismo e tuberculose pulmonar, etc. O Vinho-Tetra Phosphatado de Granado, approvado pelo Instituto Sanitario, pelas substancias alimenticias de que é composto é preferivel para as pessoas que amamentam, porque em breve observarão o desenvolvimento das creanças; como tambem para o equilibrio das forças exgottadas por velhice e outras causas, tomando-se um calice antes e depois das refeições.

O Vinho Tetra Phosphatado de Granado é um dos alimentos agradabilissimos e salutares para os enfermos.

Licor Tibaina ou Salsaparrilha

Do pharmaceutico GRANADO

E um preparado medicinal que não produz a menor indisposição do estomago e intestino pode ser administrado ás creanças e pessoas debeis.

A sua therapeutica, eminentemente tonica e depurante, exerce poderosa acção no organismo e principalmente no systema sanguineo, expellindo todas as impurezas que determinam uma série de enfermidades, taes como: dôres rheumaticas, sciaticas e do estomago, suppressão accidental da menstruação, leucorrhéa, empingens, sarnas, pustulas, tumores gommosos, ulcerações da bôca e do larynge, feridas cancerosas, affecções da pelle e de origem syphilitica, etc.

O prospecto que acompanha o frasco explica a dosagem e regimen hygienico. Tres calices por dia.

Magnesia Fluida de Granado

Está plenamente justificada e reconhecida a evidente acção da MAGNESIA sobre as molestias gastro intestinaes.

E, pois, baseado nos principios de tão salutar agente da materia medica, ha longo tempo introduzido com vantagem na medicina que, animou o pharmaceutico Granado, a preparar, submetter a analyse chimica e approvação das autoridades sanitarias a

Magnesia Fluida de Granado

em seus effeitos e applicações analogas á de «Murray», aconselhada pela sua therapeutica levemente «laxativa, aperitiva e estomachica», para dissipar a acidez, eructação, nausea, vomito, perturbação gastrica, cardialgia, dispepsia, espasmo, nevrose estomacal, irritação dos intestinos, etc., etc.

Elixir de Cascara Sagrada
Do pharmaceutico Granado

Medicação tonica e eupeptica, cuja acção therapeutica muito se recommenda no tratamento das affecções digestivas e nas enfermidades intestinaes, colica, diarrhéas, etc. Tome-se um calice pela manhã e outro á noite.

PILULAS ANTI-SEZONICAS

Preparadas pelo pharmaceutico Granado

... com as **Pilulas anti-sezonicas** ...

PILULAS ANTI-NEVRALGICAS

Preparadas pelo pharmaceutico GRANADO

conforme a indicação do dr. Silva Brandão, para tratamento das dôres nevralgicas, tremores convulsos, palpitações, insomnias, e todas as excitações nervosas.

Tome-se tres pilulas durante o dia, sendo pela manhã, ao meio-dia e á noite.

Extractos fluidos, em frascos de 1000 grammas, de qualidade muito superior, rivalisando-se com os melhores de procedencias estrangeiras e nacionaes.

Drogas e productos chimicos, importados directamente de reputados fabricantes da Europa, America, etc.

Aguas mineraes, vasilhames, frascos e garrafas de vidro, balanças, boticas portateis e outros accessorios para pharmacias e laboratorios; são offerecidos por preços cotados segundo o estado do mercado e com toda a lealdade, como sempre procede a

PHARMACIA E DROGARIA GRANADO
12 e 14 — Rua Primeiro de Março — 12 e 14
RIO DE JANEIRO

A' venda em todas as boas pharmacias e drogarias

AVISO. — Todos os productos são distinguidos com a nossa marca registrada Uma estrella encarnada em circulo com os dizeres — Granado & C., rua 1º de Março n. 12.

BICYCLETAS SEM CORRENTES

Accessorios completos!

Columbia

Accessorios completos!

GRANDE DEPOSITO
Unicos agentes para o Estado de S. Paulo:
...ON & COMP.
S. PAULO
...A DO COMMERCIO, 3
Caixa N. 44

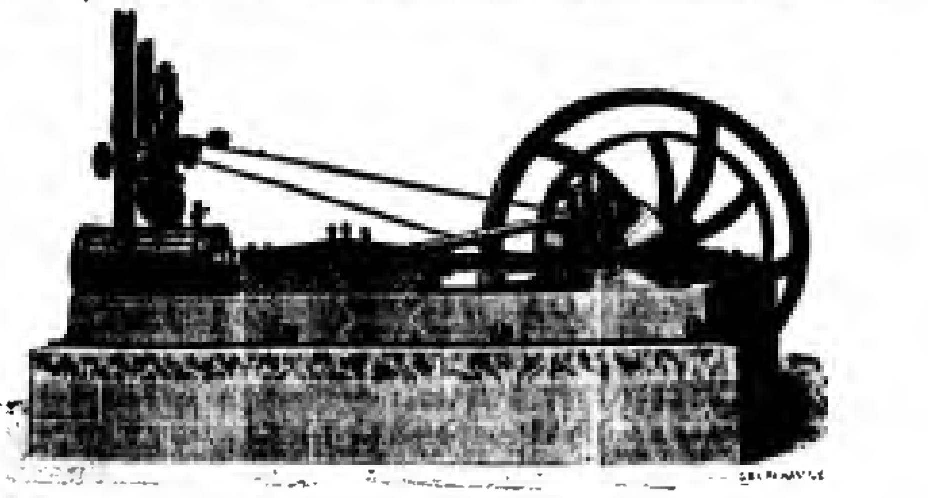

The Ligerwood Manufacturing Cod., Ltd.
TEM
GRANDES DEPOSITOS
E
SEMPRE TEM EM EXISTENCIA
Machinas e Materiaes
Para a INDUSTRIA E LAVOURA

MOTORES de quaesquer auctores e systemas.
ENGENHOS completos para beneficiar o café.
ENGENHOS completos para beneficiar o assucar.
MOINHOS de FUBA', ENGENHOS de SERRA.
BOMBAS, DEBULHADORES, ARADOS.

E MUITOS OUTROS

FERRO guzo, batido em barras e chapas.
AÇO em barras e chapas.
ZINCO linguados, chapas e barras.
COBRE linguados, chapas e barras.
TUBOS de ferro fundido, de ferro batido, preto e galvanisado; connexões para os mesmos; de cobre; de aço; de borracha; de algodão.
TRILHOS de aço, portateis e fixos, de qualquer feitio e peso.
CHUMBO, ESTANHO e METAL PATENTE.
CORREIAS de couro, algodão e borracha.
AZEITE preparado para lubrificação de machinas.

OFFERECEM PREÇOS E CONDIÇOES VANTAJOSISSIMAS

Grandes Officinas Mechanicas e de Carros em S. Paulo e Campinas

FUNDIÇÃO DE PRIMEIRA ORDEM

ESCRIPTORIOS
- S. PAULO — Rua do Commercio n. 14
- CAMPINAS — Rua Lidgerwood
- TAUBATE' — Rua do Bispo Rodovalho
- CAPITAL FEDERAL — Rua da Quitanda n. 131

ARTES DE AMADOR

Generalidades

Todos os objectos que estão perto de nós, ou nos primeiros planos, apresentam-se com maior intensidade de luz e de côr. Este effeito é devido á pequena interposição das camadas atmosphericas.

Os longes, isto é os objectos que se acham nos segundos e ultimos planos, apparecem-nos menos fortes na côr e no claro-escuro, em consequencia da extensa camada de ar atmospherica, que existe entre nós e esses objectos distanciados.

O conhecimento dessas gradações de tom e de força chama-se a sciencia da *perspectiva aerea*, assim como a *perspectiva linear* se occupa das dimensões das pessoas e cousas, segundo a distancia de que são vistas e a direcção que tomam as linhas horizontaes, que correm ao *ponto de vista* ou aos *pontos de distancia* que, em todo o caso, ficam sempre na mesma linha de horizonte.

A perspectiva linear não é uma arte, é uma sciencia e uma sciencia exactissima, á qual a photographia trouxe um novo subsidio: demonstrando que ha tantos pontos de vista, quantos os raios que se podem tirar do centro de uma esphera.

Zero

PRECISA-SE de uma creada, que dê excellentes referencias sobre sua conducta. Travessa dos Guayanazes, n. 10.

Precisa-se de uma cozinheira, para casa de pequena familia. Exige-se que seja perfeita. Ladeira de S. Francisco, 16.

Vende-se um armazem de seccos e molhados, a balanço, em boas condições. Trata-se á rua S. João, 30.

PRECISA SE de uma creada, para casa de familia, para todo o serviço. Para tratar á rua Marechal Deodoro, n. 19 C.

UMA moça allemã, com a edade de 22 annos, deseja um emprego melhor em uma casa de familia. Cartas sob as iniciaes E. H. na expedição deste jornal.

Officina Mechanica
Especialidade em concertos de machinas de costura
PAULO EMILIO
Concertos a domicilio
RUA S. JOÃO, 46-B. S. PAULO

Aluga-se
um sobrado com atellier. Rua de S. Bento n. 30.

Aguas Mineraes de S. Lourenço
(Sul de Minas)

Acha se reaberto, sob a gerencia do cidadão José Paulino Ribeiro, o **Hotel Beau Sejour**, nesta localidade, com bons commodos para familia e modicidade nos preços.

Hotel S. Paulo
Rua Brigadeiro Tobias
77-B
Perto da Estação da Luz

Casa apropriada para familias e viajantes. Serviço optimo.

Proprietario,
Bernardo Brenn.

Efficaz contra a anemia, debilidade, Convalescenças, etc.

O vinho de hemoglobina, xarope de hemoglobina e a hemoglobina granulada de Estacio, **approvados pelo Instituto sanitario federal**, são os mais poderosos reconstituintes que rapidamente fazem readquirir côr e força aos doentes.

Agentes — Srs. Baruel & Comp.
Rua Marechal Deodoro n. 2

O MELHOR MODELO A ESCOLHER
E' A BICYCLETA
Cleveland
ACCESSORIOS COMPLETOS

Agentes: LIDGERWOOD MANUFACTURING C.° L.°
14, RUA DO COMMERCIO, 14 — S. PAULO

MANIÇOBA

Vendem-se sementes d'esta preciosa planta productora de abundante e excellente borracha, em pacotes de 50 sementes cada um, e ao preço de 2$000. Quem pretender dirija-se á casa Adolpho Schritzmeyer & Comp., chapellaria dos Quatro Cantos, onde se acham os mesmos.

CIMENTO
NA
Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo
Rua 15 de Novembro, 36
S. PAULO

GUARUJÁ

PONTO DAS BARCAS EM SANTOS

A começar de amanhã, 7, as barcas para o Itapema atracarão no cáes, junto ás escadas, em frente á Alfandega.

Haverá sempre bonds da Estação da Estrada Ingleza á Alfandega, por occasião de chegarem os trens de S. Paulo, ás 10 horas da manhã e ás 6 e 25 da tarde, e, vice-versa, da Alfandega áquella Estação á chegada em Santos da primeira barca da manhã e da que chega ás 3 e 30 da tarde.

Os senhores que tiverem volumes de bagagem despachada, poderão entregar os respectivos bilhetes ao empregado do Hotel de Guarujá, que será encontrado na Estação, ou ao despachante no cáes, e qualquer delles providenciará para o transporte, sendo as despezas de conducção por conta dos donos. Os pequenos volumes irão nos bondes.

S. Paulo, 6 de setembro de 1898.

AVISOS MARITIMOS

Hamburg-Sudamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

«ITAPARICA»

Capitão Buuck

Sahirá no dia 21 do corrente, para o Rio, Bahia, Lisboa e Hamburgo.

Preço de passagem para Lisboa 3.ª classe rs. 160$000

Todos estes paquetes levam passageiros para as ilhas dos Açores, Madeira, etc.

Para passagens e mais informações, com os agentes

E. Johnston & Comp.

15 — Rua da Quitanda — 15

S. PAULO

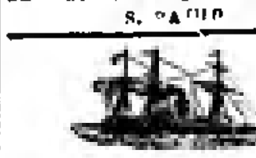

LA VELOCE
Navigazione Italiana

O vapor

NORD-AMERICA

Partirá do Rio de Janeiro no dia 2 de Setembro para

Genova e Napoles

Camarote distincto para Genova, frs. 1000; 1.ª classe para Genova, frs. 750; para Napoles, frs. 780; segunda classe para Genova, frs. 500; para Napoles, frs. 575; classe distincta para Genova, frs. 450; para Napoles, frs. 475; 3.ª classe para Marselha, frs. 110; para Barcelona, frs. 112; 3.ª classe para Genova e Napoles, frs. 100.

Bilhetes de ida e volta

Camarotes distinctos, 1ª cl., 2.ª cl. e classe distincta reducção 20 %.

Para fretes, passagens e mais informações com os agentes **Schmidt & Trost**, rua do Commercio, n. 17, S. Paulo. — Schmidt & Trost, rua de Santo Antonio n. 48, Santos.

Na agencia vendem-se bilhetes accumulativos de 1.ª e 2.ª classe para as principaes cidades da Europa; e de 3.ª classe além de Napoles, na Italia Meridional, pela estrada de ferro Adriatica.

La Veloce tem tres sahidas regulares cada mez da Europa, sendo de Genova no dia 12, 22 e 28; e de Napoles dous dias antes.

La Ligure Brasiliana
Società Anonima di Navigazione

O VAPOR

MINAS

Esperado em Santos até o dia 24 do corrente, sahirá depois da indispensavel demora, para

Rio de Janeiro, Bahia,
Genova e Napoles

accetando passageiros para **Marselha e Barcelona**, com transbordo em **Genova**.

Para passagens e mais informações, trata-se com os agentes:

Em S. Paulo:

Briccola & Comp.
Rua 15 de Novembro, 30

Em Santos, com

A. Fiorita & C.

Rua Visconde do Rio-Branco, 10

Navigazione Generale Italiana
Società Reunite — Florio & Rubattino

O magnifico e rapido vapor

PERSEO

Sahirá de Santos no dia 5 de Outubro, para

Rio de Janeiro, Genova e Napoles

accetando passageiros para Marselha e Barcelona, com transbordo em Genova.

Viagem rapidissima

Para passagens e mais informações, trata-se com os agentes em S. Paulo

João Briccola & Comp.
Rua 15 de Novembro n. 30

EM SANTOS

A. FIORITA & C.
Rua Visconde do Rio-Branco n. 10

THEATRO POLYTHEAMA
Grande Companhia Equestre
E DE NOVIDADES
Dirigida pelo celebre clown inglez
FRANK BROWN

HOJE — **HOJE**

TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO
Grande funcção de gala

Dedicada á distincta colonia italiana, em commemoração ao glorioso anniversario XX de setembro

A celebre ecuyère

ROSITA DE LA PLATA

O celebre jockey francez **Mr. A. Loyall.**
Grandes scenas hyppicas pelos melhores artistas equestres
O assombro do mundo inteiro, o athleta escossez **W. Apollo**, em seus surprehendentes actos de força, suspendendo pesos enormes.
Os celebres chinezes **Ichemench** e **Ichevuboy**, em seus trabalhos serios e comicos.
O celebre malabarista e equilibrista moderno, cav. **Ludovico Vichi.**
A grandiosa equilibrista mlle. Adele Libra.

TODOS AO POLYTHEAMA!
para admirar nesta ultima funcção os melhores trabalhos do repertorio.

Não esqueçam, hoje ultima funcção
ADEUS DA COMPANHIA
Preços e horas do costume

THEATRO APOLLO

Grande tournée artistica do celebre transformista COLOMBINO

Em união com a companhia dramatica italiana **G. Modena**

Dirigida pelo distincto actor sr. **R. F. Lot i** e administrada pelo sr. LUIZ CERRUTTI

HOJE — **HOJE**

Terça-feira, 20 de setembro

ESTRÉA
Grandioso espectaculo de gala, dedicado á laboriosa colonia italiana

ORDEM DO ESPECTACULO

1º Serão executados pela orchestra o Hymno Nacional, Marcha Real Italiana, e o Hymno de Garibaldi.

2º O grande lever du rideau

Il Cantico dei Cantici

3º O celebre transformista

COLOMBINO

4.

RELAMPAGO

5º O clown do transformismo! 5? transformações

O GRANDE EDEN

6º Finalizará o espectaculo com a graciosa farça intitulada

IL DISORDINATO

Preços — Camarotes com 5 entradas, 25$000; cadeiras de 1.ª classe, 5$000; cadeiras de 2.ª classe, 4$000; entrada geral, 1$500.

Os bilhetes acham-se á venda na Charutaria Brazil, Largo do Rosario n. 5, e na bilheteria do theatro a todas as horas do dia.